



Diário Oficial

Nº 10.272 - Ano XLI

Terça-feira, 29 de novembro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 393/2009, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 28 DE OUTUBRO DE 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 454/2011.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 393/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das caixas de gordura nas edificações do município de Campinas, na forma que menciona.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcial o projeto de lei nº 393/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das caixas de gordura nas edificações do município de Campinas, na forma que menciona.

Não obstante as nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, não se afigura viável a sanção ao art. 2º, "caput", da proposição, pois a construção, reforma e operação dos sistemas de esgotamento sanitário devem observar as normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente, nos termos do art. 22 do Código Sanitário Estadual, Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Com efeito, o estabelecimento da obrigação de contratação de empresas para a realização dos serviços de limpeza por norma legal não está baseada em parâmetros técnicos aplicáveis por determinação da autoridade sanitária, conforme consta do Código Sanitário Estadual, o que implica a inconstitucionalidade do dispositivo, por ofensa ao princípio constitucional da separação dos poderes.

Essas as razões do veto ao disposto no "caput" do art. 2º do projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 28 de outubro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**LEI Nº 14.165 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da limpeza periódica das caixas de gordura das edificações do Município de Campinas, nos termos desta Lei.

§ 1º - A obrigatoriedade estabelecida no caput aplica-se às edificações:

I - de uso não residencial, públicas e privadas, nas quais se realizem atividades que incluam o preparo de alimentos, tais como:

- bares, restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais, cantinas e buffets;
- padarias e confeitarias;
- hotéis, motéis e similares;
- escolas, creches, abrigos, asilos e albergues;
- casas de shows, boates e danceterias;
- hospitais, unidades de saúde com leitos, casas de repouso;
- quartéis;
- presídios;
- clubes esportivos e recreativos;
- indústrias alimentícias;
- outras edificações nas quais se realize o preparo de alimentos.

II - de uso residencial multifamiliar.

§ 2º - O Poder Público Municipal poderá acrescentar novas atividades àquelas estabelecidas no inciso I.

§ 3º - A periodicidade da realização da limpeza das caixas de gordura dar-se-á conforme estabelecido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - **VETADO.**

Parágrafo único - A destinação final dos resíduos retirados das caixas de gordura atenderá ao disposto na legislação ambiental pertinente.

Art. 3º - É expressamente vedado o descarte de resíduos retirados das caixas de gordura em galerias pluviais.

Art. 4º - O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará os infratores a multas, cujos valores serão graduados em função da gravidade e do risco potencial da infração, no valor máximo de 5.000 UFIC's (cinco mil Unidades Fiscais de Campinas).

Parágrafo único - A penalidade prevista no caput será aplicada sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2011
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROTOCOLADO Nº 11/08/10.994

**DECRETO Nº 17.448 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA INTEGRAL À MULHER (CRAIM)**

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A área pública de propriedade municipal, abaixo descrita, fica reservada à construção e instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA INTEGRAL À MULHER (CRAIM):

"parte do quarteirão 6961, do loteamento Parque Itália, de propriedade da municipalidade, com área de 9.914,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 174,14 m confrontando com a Rua Francisco de Assis Iglesias (antiga Rua sem denominação); 49,87 m confrontando com a Avenida das Amoreiras; 45,98 m mais 155,79 m mais 5,46m mais 16,24m confrontando com parte do mesmo quarteirão utilizado pelo DETI".

Parágrafo único. A área de que trata este artigo é remanescente das áreas especificadas no Registro da Transcrição das Transmissões sob número de ordem 50.228, do Terceiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ADILSON ROCHA CAMPOS

Secretário De Saúde

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 07/10/11.181, E PUBLICADO NO GABINETE DA SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

**DECRETO Nº 17.449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
REVOGA OS DECRETOS Nº 16.050, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007 e Nº 16.053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007, QUE TRATAM DE DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 16.050, de 31 de outubro de 2007, e nº 16.053, de 31 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO DE GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 2011/10/40547, EM NOME DA COMANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo administrativo nº 11/10/20845

Assunto: Notificação da Promotoria de Habitação e Urbanismo - Instauração de Procedimento de Auditoria.

DECISÃO:

Em face do Parecer nº 016/2011 (fls. 497/520), da lavra da Comissão Especial de Auditoria constituída pela Portaria nº 74.093/2011, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/11, e da manifestação conjunta das Secretarias de Gestão e Controle e de Assuntos Jurídicos (fls. 521/522), os quais acolho, acerca dos processos administrativos 94/38651, 95/17888, 97/28907, 97/28908, 09/11/2803, 08/11/15807, 08/11/11404, 08/11/9290, 09/11/5972, 08/11/15808, 08/11/11045, 08/11/9292, que tratam dos empreendimentos desenvolvidos por **GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES LTDA.** sobre a gleba originariamente designada Gleba A-1, atualmente denominada Gleba 11, do Quarteirão 30.008 do Cadastro Municipal, objeto da matrícula 75.466, localizada nas proximidades do Jardim Miriam, de propriedade de **SÉRGIO CARNIELLI, DETERMINO:** 1) o imediato embargo das obras; e 2) a realização dos estudos técnicos mencionados naquele Parecer para que se estabeleçam as obrigações dos empreendedores e a solução dos problemas documentais e urbanísticos ali apontados; Publique-se, notificando-se o interessado **GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES LTDA.** para ciência dos termos daquele Parecer, junto à Secretaria de Gestão e Controle, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual Defesa.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão e Controle para, em conjunto com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, adotarem as providências cabíveis no sentido de oficiarem aos órgãos municipais envolvidos, determinando as ações elencadas nos itens 3 a 6 de fls. 521/522.

Junte-se cópia desta decisão aos autos dos processos mencionados.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 08/10/46.103 PG - apenso ao de n.º 03/13/097 POP

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 2.049 a 2.058 e 2.059 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A Rescisão amigável do Termo de Contrato n.º 159/10(fl. 1.909 a 1.930), celebrado entre a empresa Vão Livre Ltda.;

2 - À SME para manifestar-se quanto ao indicado à fl. 2.056, penúltimo parágrafo;

3 - À SMAJ/DAJ/Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do Termo Contratual próprio, observado, na sequência, o indicado à fl. 2.056, último parágrafo.

Campinas, 28 de novembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal De Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE DEZEMBRO DE 2011 REPUBLICADO NOVAMENTE POR
CONTER INCORREÇÕES N.º PROTOCOLADO

De Secretaria Municipal de Infraestrutura - Protocolado n.º 07/10/19.429 PG

À vista da documentação e das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 11.827 a 11.830 e 11.832 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do prazo do contrato celebrado com a empresa ENCALSO Construções Ltda., por mais 10 (dez) meses, a contar de 23/08/11, para conclusão do objeto contratado, consoante justificativas apresentadas de fls. 11.821 e 11.822 pela SEINFRA;

À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se àquela Secretaria de Infraestrutura para acompanhamento e demais providências, inclusive, a oportuna observância quanto consignado à fl. 11.830.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2011

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 97/69.951 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, fls. 594 a 600 e 601, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde às fls. 602, de contratação direta referente à renovação da locação do imóvel situado na Rua José Rosolen n.º 751 - Jardim Londres, nesta cidade, de propriedade do Sr. Hélio Rosolen e da Sra. Maria Malaquias Rosolen, onde se acha instalado o Distrito de Saúde Noroeste, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22/11/11, mediante o aluguel mensal de R\$ 5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 122.448,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta e à CSFA/DAJ para a devida formalização, na forma da minuta previamente aprovada pelo DAJ junto ao protocolo n.º 09/10/35.170 PG, conforme consta no segundo parágrafo de fl. 600. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências e acompanhamento, inclusive, a oportuna observância da recomendação ofertada pelo DAJ referente à isenção do IPTU, contida à fl. 6006, último parágrafo.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de novembro de 2011

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/7.822 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 161, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 162 a 169 e 174 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Fundação Síndrome de Down pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de 29/11/11, para em regime de cooperação mútua entre os partícipes, estabelecer um Programa na Assistência Integral à Saúde dos portadores de Síndrome de Down no Município de Campinas, nos termos da minuta aprovada e acostada às fls. 143 a 160;

2. A despesa correspondente no valor total estimado de R\$ 3.232.720,80 (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), com repasses mensais da ordem de R\$ 53.878,68 (Cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

3. À CSFA/DAJ/SMAJ para formalização do competente Termo de Convênio, com o atendimento das recomendações, inclusive a oportuna observância das recomendações de fls. 141 a 142, 162, 163, 165, 168 e 169.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - N.º 03/2011

A Secretaria Municipal Administração em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorrência das Atividades de

Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária da Administração Direta Municipal, aprovada por Decreto Municipal de n.º 16.993 de 11/02/2010, publicado em Diário Oficial Município de 01/02/2008 e tendo em vista a aprovação da PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolado administrativo de n.º 2011/10/50894, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, serão eliminados os documentos discriminados em listagens devidamente conferidas pela Coordenadoria Setorial de Arquivo Municipal e abaixo identificados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Série documental: Processos de certidão negativa de qualquer origem/regularidade fiscal

Datas-limite: 1995-2004.

Série documental: Processos de certidão negativa de lançamento

Datas-limite: 1981-2002.

Série documental: Processo de certidão de valor venal (exercício corrente)

Datas-limite: 1984-2002.

Série documental: Processo de certidão de valor venal (exercícios anteriores)

Datas-limite: 1984-2002.

Campinas, 28 de novembro de 2011

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2011

Processo Administrativo: 10/10/15.978 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

O Município de Campinas, por intermédio do Pregoeiro, COMUNICA a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em referência, em decorrência de representação feita pela empresa **PRIORI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contra os termos do edital licitatório. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura da licitação em epígrafe.

Campinas, 28 de novembro de 2011

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA

PREGOIEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 042/2011

(Republicada por conter incorreções na publicação do dia 28/11/2011 - pg. 04 - DOM) Altera a Resolução n.º 41, de 27 de outubro de 2010, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, considerando a Resolução CNAS n.º 30, de 01 de novembro de 2011

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 5º da Resolução CMAS n.º 41, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado, no estatuto social, como sendo de sua sede, ou no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolvem a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução CMAS n.º 24, de 27 de setembro de 2011."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de novembro de 2011

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO N.º. 118 de 24 de Novembro de 2011

Bruno Ribeiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n.º. 399, de 16 de Junho de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o processo n.º. 001/2011 denominado "Estádio Moisés Lucarelli", da Associação Atlético Ponte Preta, situado à Praça Dr. Francisco Ursaiá, n.º. 1.900, Bairro Ponte Preta, compreendendo o bloco fronteiro do estádio, dimensionado pela fachada externa em estilo "art déco" (incluídos os portões laterais 10 e 11), bem de importância histórica e cultural do município de Campinas.

Parágrafo primeiro - Ficam protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

- I - Fachada externa em estilo "art déco".
- II - As duas torres.
- III - A entrada principal.
- IV - O salão nobre "Pedro Pinheiro".

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
5	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE

BLOCOS DE UNIDADES COM CARGO VAGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL - 2012

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
1	E0025	COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
		CEPROCAMP

NAED: NORTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
1	E0101	EMEI ADÃO EMILIANO
	E0133	CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA
	E0114	CEMEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT
	E0136	EMEI VILA OLÍMPIA
	E0102	CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO
	E0128	EMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ
	E0110	CEMEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO
	E0134	EMEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO

NAED: SUL

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
4	E0223	EMEF HUMBERTO DE SOUZA MELLO
	E0176	CEMEI JOSÉ FIDELIS
	E0186	EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	E0172	CEMEI IRMÃ DULCE
		SEMENTE DO SABER I
		ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA – AMIC
		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO

NAED: SUDOESTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
5	E0303	CEMEI SONIA MARIA ALVES
	E0340	EMEI MARIA DE LOURDES
	E0341	EMEI APÓSTOLO PAULO
	E0315	CEMEI DULCINEIA REGINA B. ALVES
	E0018	CEI DARCY RIBEIRO
		ESCOLA MATERNAL PETUTI

NAED: SUDESTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
8	E0309	CEMEI MATILDE AZEVEDO SETUBAL
	E0312	CEMEI ORLANDO FERREIRA
	E0325	EMEI AMAPAT
	E0326	EMEI JARDIM ENCANTADO
	E0307	CEMEI MARIA BATRUM CURY
		CASA DA CRIANÇA MARIA LUIZA HARTZER

NAED: NOROESTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
1	E0017	NAVE MÃE PAULO FREIRE
	E0376	CEMEI AURORA SANTORO
	E0379	CEMEI PRES. CASTELO BRANCO
	E0391	EMEI RECANTO DAS CRIANÇAS
		CEI ADÉLIA C. HOOG ZORNIG

NAED: SUDESTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
6	E0377	CEMEI AMÉLIO ROSSIN
	E0381	CEMEI MARIA AMÉLIA R. MASSUCCI
	E0383	CEMEI MARÍLIA MARTORANO DO AMARAL
	E0390	EMEI HERMÍNIA RICCI
	E0924	NAVE MÃE JOSÉ BONIFÁCIO C. NOGUEIRA

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
7	E0382	MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS
	E0387	CEMEI IDALINA CALDEIRA DE S. PEREIRA
	E0394	EMEI JOÃO VIALTA
	E0412	EMEF PADRE FRANCISCO SILVA
		CEI CAMINHO FELIZ

BLOCOS DE UNIDADES COM CARGOS VAGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2012

NAED: SUL

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
3	E0176	CEMEI JOSÉ FIDELIS
	E0186	EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	E0165	CEMEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE
	E0183	EMEI HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR
	E0169	CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	E0197	EMEI CASINHA FELIZ
	E0182	EMEI CARLOS ZINK
	E0167	CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA
		EDUCARTE CENTRO DE EDUCAÇÃO & RECREAÇÃO INFANTIL
		CENTRO EDUCACIONAL LAPORTE
		ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL (APAS)
		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO DISNEY
		CRECHE IRMÃ MARIA ANGELA (CIMA)
		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO LTDA

NAED: SUDESTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
9	E0218	EMEF VICENTE RAO
	E0230	EMEF GENY RODRIGUEZ
	E0221	EMEF BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES
	E0232	CEMEFEJA PIERRE BONHOMME

NAED: SUDESTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
10	E0227	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO
	E0231	EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO
	E0226	EMEF ELVIRA MURARO
	E0228	EMEF MARIA LUÍZA POMPEO DE CAMARGO

NAED: SUDESTE

Nº DO BLOCO	CC DAS U.E.S	NOME DAS UNIDADES
2	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE
	E0411	EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber à servidora pública, Professora Josilene de Oliveira dos Santos, RG nº 28.828.622-4, que foi contratada por prazo determinado pelo regime da CLT, através do Processo Seletivo estabelecido no Edital FUMEC/CEPROCAMP Nº 06/2010, para ministrar aulas no curso de Técnico de Enfermagem, que diante da verificação de sua ausência sem a devida causa justificada desde o dia 24/10/2011, fica estabelecido pelo presente Edital, o convite para que faça prova de que o seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**, nos termos do artigo 482, letra i, da CLT. E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 25 de novembro de 2011
EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
 Presidente Da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 77/2011

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/12/2013, a cessão de Célia Regina de Oliveira Marques, Agente de Apoio Operacional, matrícula 10.209, a fim de prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º/01/2012.

Campinas, 25 de novembro de 2011
EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
 Presidente Da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**PORTARIA FUMEC Nº 78/2011**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o afastamento que nomeou através da Portaria Fumec nº 67/2011, publicada em data de 19/10/2011, o Sr. Ederson Antonio Pereira, RG n.º 26.084.260-6, matrícula 100077, que exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível VII, na Fundação Municipal para Educação Comunitária, a fim de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no mesmo cargo, sem prejuízo de vencimento.

Artigo 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2011.

Campinas, 25 de novembro de 2011
EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Presidente Da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 79/2011

Dispõe sobre a composição do Conselho Administrativo da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e com base no artigo 18 do Estatuto da FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para a composição do Conselho Administrativo da FUMEC:

I - Presidente da Fundação

Eduardo José Pereira Coelho (Secretário Municipal de Educação)

II - Presidente do Conselho Administrativo da FUMEC

Saulo Paulino Lonel (Secretário Municipal de Administração)

III - Diretora Executiva

Lara Andrea Crivelaro Bezzon

IV - Representante das Coordenadorias

a) Coordenadoria Administrativa e Financeira

Titular: Julio Katisuhiko Yoshino

Suplente: Suely de Fátima Gomes

b) Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos

Titular: Marinalva Imaculada Cuzin

Suplente: Luciana Teston Sivalle

c) Coordenadoria do Programa de Educação Profissional

Titular: Ednéia Aparecida B. dos Santos

Suplente: Vanuza Ferraz Gil Bosqui

V - Representante dos Coordenadores de Unidade (atuais Diretores Educacionais)

Titular: Maria Aparecida Soares Silveira

Suplente: Vilma de Camargo Guimarães

VI - Representante dos Professores do Programa de Jovens e Adultos

Titular: José Renato Prebelli

Suplente: Derli Cristiane Silvatti

VII - Representante dos Professores de Educação Profissional

Titular: Cleusa Aparecida Baroni

Suplente: Dalva Lange Guerra

VIII - Representante dos Agentes de Apoio

Titular: Janete Daniel Gomes

Suplente: Luzia Mariza e Campos

XI-Representante do Conselho Municipal do Orçamento Participativo

Titular: Cristina Rodrigues da Silva

Suplente: Carlos Antonio Pereira Gomes

XIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas

Titular: Márcio José de Oliveira Castro

Suplente: Rosana dos Santos Medina Paranatinga

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria FUMEC Nº 58/2011 de 24/08/2011.

Artigo 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27/09/2011.

Campinas, 25 de novembro de 2011
EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Presidente Da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 80/2011

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o afastamento da Srª. Rosélia Salomão Mesquita, RG n.º 02033899-4, que exerce o cargo de Professora da Educação Básica II, nomeada na Fundação Municipal para Educação Comunitária, a fim de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de vencimento.

Artigo 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2011.

Campinas, 28 de novembro de 2011
EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo: 11/10/18382

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Assunto: Pregão Presencial nº 106/2011

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 151.780,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais) a favor da empresa V. M. De Souza Transportes - EPP, referente aos lotes 02 e 07, conforme Ata de Registro de Preços nº 217/11 e o valor de R\$ 98.020,00 (noventa e oito mil e vinte reais) a favor da empresa Viação Princesa D'Oeste Ltda., conforme Ata de Registro de Preços nº 218/11, referente ao lote 01 e 06.

Publique-se.

Campinas, 25 de novembro de 2011
GUSTAVO LEMOS PETTA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo: 11/10/24.700

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Assunto: Pregão Presencial nº 136/2011

Objeto: Registro de Preços de troféus, medalhas e placas de aço.

Em face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 9.215,00 (nove mil e duzentos e quinze reais), referente aos lotes 01 a 06, da Ata de Registro nº 295/2011, à empresa ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Publique-se.

Campinas, 25 de novembro de 2011
GUSTAVO LEMOS PETTA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo: 10/10/32110

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Assunto: Pregão Presencial nº 226/2010

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de caminhão tipo baú e carroceria ¾, com motorista devidamente habilitado.

Em face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 13.257,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais), sendo o valor de R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais), correspondente ao lote 01, da Ata de Registro nº 61/2011, à empresa Elisângela de Fátima Azanha-EPP e o valor de R\$ 6.222,00 (seis mil e duzentos e vinte e dois reais), correspondente ao lote 03, da Ata de Registro nº 62/11, à empresa Priori Locação de Veículos e Equipamentos Ltda. Publique-se.

Campinas, 25 de novembro de 2011
GUSTAVO LEMOS PETTA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES EDITAL FIEC 2012**SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS**

O Município de Campinas torna público o Edital FIEC 2012 de Seleção de Projetos Esportivos para financiamento através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, cabendo ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.357/2005 apreciar e aprovar os projetos, respeitadas as disposições legais e regulamentares, as diretrizes da política para os esportes e lazer e o planejamento das aplicações financeiras do Fundo, de acordo com a Lei Municipal 12.352/2005, Lei Municipal 12.353/2005 e do Decreto nº 15.442/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivos e serem enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de setembro de 2.005, constantes no item 2 deste Edital.

1.2. Cada proponente, pessoa jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos e de natureza esportiva, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto para as linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, cada proponente poderá inscrever 01 projeto para cada sub-item, equipes competitivas e categoria de base.

1.2.1. O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído **nomínimo há 01 (um) ano** na data da publicação do presente Edital, devendo ser comprovado através da data do registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

1.2.2. O proponente deverá comprovar a capacidade técnico-operativa para executar o projeto desportivo ou paradesportivo proposto, podendo ser comprovada por meio de informações anexas ao projeto apresentado, que esclareçam as características, propriedades e habilidades do proponente, dos membros ou de terceiros associados envolvidos diretamente na execução do projeto apresentado. A comprovação da capacidade técnico-operativa poderá ser validamente aceita, desde que o objeto a ser executado no projeto desportivo ou paradesportivo apresentado seja próprio das atividades regulares e habituais desenvolvidas pelo proponente.

1.3. O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de um único projeto, quando inscrito nas linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, o executor poderá ser responsável pelos dois projetos, equipes competitivas e categoria de base.

1.3.1. O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos; e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei nº. 12.352/05.

1.4. Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FIEC 2011, poderão inscrever projetos através do presente Edital FIEC 2012, sendo que, se aprovados, a assinatura do contrato e a consequente liberação dos recursos ficarão condicionadas à prestação final de contas referente ao Edital FIEC 2011, conforme artigo 15, inciso II, da Lei nº. 12.352/05.

1.5. O proponente deverá indicar um profissional habilitado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto podendo fazer parte tanto do quadro permanente do proponente, ou ser profissional autônomo por ele contratado ou ainda fazer parte de seu quadro de Diretoria.

1.6. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período **de 1º de fevereiro de 2012 a 10 de dezembro de 2012.**

1.7. O valor dos recursos destinados ao financiamento de projetos esportivos para o exercício de 2012 é de R\$ 1.400.000,00.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos devem ser enquadrados em uma das linhas de ação, conforme artigos 7º e 8º do Decreto nº. 15.442/06, a saber:

I - esportes de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente:

- eventos esportivos sem fins de rendimento;

- campeonatos municipais amadores.

II - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade

de seus praticantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania:

- projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

III - esporte de rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações:

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

IV - paradesporto: praticado por pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer:

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

2.2 Para efeito deste Edital consideram-se entidade beneficiária, conforme artigo 42 do Decreto nº. 15.442/06:

I - entidade de administração esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

II - entidade de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações de natureza esportiva e de lazer e clubes esportivos.

2.3. As entidades poderão protocolar projetos, conforme artigos 43 e 44 do Decreto nº. 15.442/06, visando à execução das seguintes ações:

I - entidades de administração esportiva dentro das linhas do esporte de rendimento, participação e lazer, paradesporto;

II - entidades de prática esportiva dentro das linhas de esporte de rendimento, educacional, paradesporto.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará à disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/governo/esporte).

3.2. A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos deverá ser detalhada e referir-se somente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, não podendo ultrapassar os valores estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

3.3. Após o preenchimento, o proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP no período de **28 de novembro de 2011 a 12 de dezembro de 2011, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**, os seguintes documentos:

I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia da Ata de Fundação do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;

VI - Cópia do cartão do CNPJ;

VII - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

VIII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

IX - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº. 12.352/05;

X - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e para desporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos;

XI - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou para desportivo;

XII - Certidão de regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal correspondente a tributos mobiliários;

XIII - Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS;

XIV - Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS;

XV - Certidão de regularidade fiscal junto da Receita Federal;

XVI - Declaração de que a instituição não financia itens do projeto com recursos provenientes da lei de incentivo ao esporte, programa federal e programa estadual concomitantemente;

XVII - Declaração da entidade nacional de administração do desporto certificando como entidade de prática desportiva formadora, conforme estabelecido no Art. 29, parágrafo 3º, da Lei nº. 12.395/2011, para a entidade que solicitar a Bolsa Aprendizagem.

3.4. Conforme Lei nº. 12.352/05, não poderão apresentar projetos esportivos cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto esportivo anterior;

III - não tenha domicílio no Município de Campinas;

IV - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente ou fazer parte dos quadros da Municipalidade;

VI - seja beneficiário da Lei nº. 10.396/99.

VII - não estiver Cadastrado junto à Secretaria Municipal de Administração em observância

ao Decreto Municipal nº. 16.215/2008 (artigo 3º), não podendo se encontrar inadimplente e impedido de receber recursos públicos.

3.5. A vedação prevista no item 3.4 - II aplica-se também ao executor do projeto esportivo.

3.6. O Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - falta de documentação na instrução do processo;

II - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

a) na falta ou impropriedade verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

III - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei nº. 12.352, de 10 de setembro de 2005;

IV - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com este Decreto e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

§1º No caso de inabilitação do projeto, o Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas firmará os termos da sua decisão, solicitando ao proponente a retirada do projeto não aprovado e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento dos projetos para cada linha de ação:

I) Esportes de Participação e Lazer - até R\$ 320.000,00

a) eventos esportivos sem fins de rendimento;

b) campeonatos municipais amadores.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Participação e Lazer: **até R\$ 40.000,00**

II) Esporte Educacional - até R\$ 60.000,00

a) projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esporte Educacional: até

R\$ 25.000,00

III) Esportes de Rendimento - até R\$ 960.000,00

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 120.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 35.000,00**

IV) Paradesporto - até R\$ 60.000,00

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Paradesporto - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 30.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 15.000,00**

4.2. O valor da **Bolsa Aprendizagem** poderá ser no máximo de **R\$ 600,00 por atleta/mês**, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto, conforme Lei 9.615/1998 - Art. 29, § 4º - O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes, desde que cumpridos os requisitos dispostos no Art. 29, da Lei nº. 12.395/2011.

4.3. A soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme artigo 36 do Decreto nº. 15.442/06.

4.3.1. O proponente deverá manter, obrigatoriamente, identificação visual (faixas/banners) contendo o nome da entidade e do projeto, os logos da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas nos locais de desenvolvimento do projeto, devendo ser comprovado na apresentação da Prestação de Contas através de fotos ou vídeo.

4.3.2. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas o nome da Entidade seguido da palavra "Campinas" (exemplo: Nome da Entidade/Campinas).

4.3.3. A todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar a logomarca de uma entidade de prática esportiva parceira, da entidade proponente, além das mencionadas no item 4.3 deste Edital.

4.3.4. O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme artigo 36, parágrafo 2º, do Decreto nº. 15.442/06.

4.4. Os valores estabelecidos poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada linha de ação seja inferior ao valor máximo a ela destinado.

4.5. Os recursos do FIEC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme artigo 18 da Lei nº. 12.352/05.

4.6. O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

4.7. Os recursos recebidos através do FIEC poderão ser utilizados para os seguintes objetos:

I) Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)

a) Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, caso a aquisição for de pro-

duto disponível no mercado, então se caracteriza como material de consumo. Caso a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço.

Exemplo de Despesas com pessoal e Serviços de terceiros: Contratação de serviços de: professor, psicólogo, fisioterapeuta, monitor, estagiário, bolsa aprendizagem, contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo, etc.

b) Para contratação de serviços de terceiros o proponente deverá comprovar valores através da apresentação de três orçamentos. Exemplo: contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo (para atividades fora do município de Campinas), etc.

II) Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)

a) Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Exemplo de Despesas com Custeio: bola, raquete, corda, colchonete, coletes, luvas, apito, redes, tatame, taxas bancárias (que deverão ser suportadas pelos proponentes através de recursos próprios), alimentos, medicamentos, Imposto de Renda, INSS, ISSQN, FGTS, etc.

b) As Tarifas Bancárias deverão ser suportadas pelo proponente.

III) Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)

a) Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Exemplo de Despesas de Capital: trampolim, fax, computador, relógio, cadeiras de rodas, etc.

b) Para aquisição de Material Permanente o proponente deverá comprovar valores através da apresentação de três orçamentos.

IV) O orçamento do projeto será submetido a aprovação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, o qual tem o direito soberano do deferimento, indeferimento e remanejamento dos objetos e valores.

5. DO INVESTIMENTO SOCIAL

5.1. Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC, como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC em seus aspectos técnicos, com base nos critérios do artigo 26 do Decreto nº. 15.442/06, que são os seguintes:

I - documentação conforme previsto na Instrução Normativa do TCESP nº. 02/2008;

II - adequação às finalidades do Fundo;

III - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

IV - detalhamento dos itens constantes na planilha;

V - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

6.2. O Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº. 15.442/06, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - falta de documentação na instrução do processo;

II - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

a) na falta ou imprecisão verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

III - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei nº. 12.352 de 10 de setembro de 2005;

IV - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com o Decreto nº. 15.442/06 e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

7. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer julgará os projetos inscritos, proferindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 29, do Decreto nº. 15.442 de 26 de abril de 2006:

I - economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou dê continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

II - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

III - indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o *trade* turístico do Município, constituindo-se atrativo às pessoas de outros Municípios e Estados na participação e acompanhamento de eventos esportivos; também encontrada em projetos que promovam ou estimulem a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica;

IV - desempenho do proponente na execução dos projetos desportivos ou paradesportivos aprovados no FIEC em anos anteriores;

V - a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo.

7.2. A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer será publicada em Diário Oficial até o dia **13/01/2012**, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

7.3. Os projetos esportivos não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto nº. 15.442/06.

8. DOS PARECERISTAS

8.1. Poderão ser contratados a critério do Conselho Municipal de Esportes e Lazer profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas esportivas mencionadas no artigo 3º da Lei nº. 12.352/05, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DA ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO

9.1. Os proponentes que tiverem os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimento Esportivos de Campinas - FIEC, no prazo a ser estabelecido na divulgação dos projetos selecionados, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, **sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

I - Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia do cartão do CNPJ;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;

d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

e) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

f) Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS;

g) Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS;

h) Certidão de regularidade fiscal junto da Receita Federal;

i) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Pública Municipal correspondente a tributos mobiliários.

9.2. Os proponentes serão convocados para assinatura dos Termos de Ajuste, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2.1. Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos Termos de Ajuste, o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

10. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FIEC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante Termos de Ajuste, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

10.2. Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

10.3. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público especialmente para esse fim, da qual constará o nome do proponente.

10.3.1. A movimentação da conta corrente prevista no item 10.3. será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

10.3.2 - Os recursos recebidos e os saldos financeiros deverão ser mantidos em caderneta de poupança, quando a previsão de sua utilização for igual ou superior a 30 (trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberta lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de um mês, observando-se as disposições constantes na Lei Municipal nº. 12.352/05, nos Decretos Municipais nº. 15.442/06 e nº. 16.215/08, na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Instrução Normativa nº. 02/2008 do TCESP.

10.4. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

10.5. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

10.6. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

I - Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

II - Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos - RPA, nos casos que couber;

III - Cópia dos contratos firmados;

IV - Boletos de bancos ou casas oficiais de câmbios, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

V - Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

VI - Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.

10.7. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 50 a 68, do Decreto nº. 15.442/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

11.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11.3. As prestações de contas de projetos esportivos deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66, do Decreto nº. 15.442/06.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas com elaboração do projeto não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

12.2. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.3. As entidades que receberem recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas não poderão cobrar ingressos; taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais; taxa de arbitragem; alimentação; transporte ou qualquer outro tipo de despesa dos participantes do projeto.

12.4. O proponente não poderá realizar com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, o pagamento de tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive o pagamento ou recolhimentos fora do prazo, devendo ser suportados através de recursos próprios do proponente.

12.5. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, e pelo responsável do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas.

12.6. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos que recebam investimentos do FIEC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº. 12.352/05.

12.7. Após divulgado o resultado da seleção dos projetos, as entidades de prática esportiva deverão proceder à inscrição dos atletas participantes dos projetos, nas linhas de ação de rendimento e paradesporto, como representantes de Campinas junto à Coordenadoria de Esportes da Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, independentemente de convocação.

12.8. Não caberão recursos sobre as decisões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme previsto no artigo 30, do Decreto nº. 15.442 de 26 de abril de 2006.

12.9. A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na reprovação do projeto esportivo.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas.

GUSTAVO LEMOS PETTA

Presidente Do Conselho Municipal De Esportes E Lazer Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO PARA
INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - EDITAL FIEC 2012**

A ENTIDADE DEVERÁ REALIZAR SEU CADASTRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DE DECRETO MUNICIPAL 16.215/2008.

Para preenchimento das próximas planilhas do Formulário, clique duas vezes no botão esquerdo do mouse na linha abaixo do item solicitado.
Para selecionar uma planilha, clique uma vez no botão esquerdo do mouse na planilha desejada que consta no rodapé.

Para inserir novo parágrafo, utilizar as teclas ALT + ENTER simultaneamente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: informar o título/nome do projeto

Linha de Ação (item 4.1 do Edital): informar a Linha de Ação conforme o objetivo do projeto

Sub-item (item 4.1 do Edital): informar o Sub-item da Linha de Ação conforme o objetivo do projeto. Exemplo: Linha de Ação: I) Esporte de Participação e Lazer - Sub-item: b) Campeonatos Municipais Amadores

Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto: informar a(s) modalidade(s) desenvolvida(s) no projeto

Data do Início do Projeto: informar a data de início do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2012 (de 01/02/2012 a 10/12/2012).

Data do Término do Projeto: informar a data do término do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2012 (de 01/02/2012 a 10/12/2012).

Local de Realização do Projeto: informar os locais de realização do projeto (escola, ginásio, sala, clube municipal, praça de esportes, etc)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade: informar o nome da entidade proponente de acordo com a denominação constante do CNPJ

Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital): informar a classificação da entidade de acordo com item 2.2 do Edital: I) entidade de administração esportiva; II) entidade de prática esportiva.

CNPJ: informar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede da entidade proponente.

Telefone/Fax: informar os telefones e fax da sede da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico da entidade proponente

Nome do Dirigente: informar o nome completo do dirigente da entidade proponente

Cargo/ Função: informar o cargo ou função do dirigente da entidade proponente

CPF Nº: informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade proponente

RG Nº: informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade proponente

Endereço Residencial: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade proponente

Telefone: informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade proponente

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome: informar o nome do executor pessoa jurídica de acordo com a denominação constante do CNPJ ou o nome do executor pessoa física de acordo com a denominação constante do CPF

CNPJ OU CPF: informar o número de inscrição do executor pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição do executor pessoa física no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede do executor pessoa jurídica ou endereço residencial do executor pessoa física

Telefone/Fax: informar o telefone e fax da sede do executor pessoa jurídica ou telefone residencial do executor pessoa física

E-mail: informar o endereço eletrônico do executor pessoa jurídica ou do executor pessoa física.

Nome do Dirigente: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome completo do dirigente da entidade

Cargo/Função: somente para executor pessoa jurídica - informar o cargo ou função do dirigente da entidade

CPF Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade

RG Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade

Endereço Residencial: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade

Telefone: somente para executor pessoa jurídica - informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: somente para executor pessoa jurídica - informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade

4. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE

Apresentar o currículo da entidade proponente com informações relevantes ao objetivo do projeto.

5. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR

Apresentar o currículo do executor pessoa jurídica ou executor pessoa física com informações relevantes ao objetivo do projeto

6. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o projeto com as informações relevantes

7. OBJETIVOS GERAIS

Informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descrever os resultados esperados a curto e longo prazo

8. JUSTIFICATIVA

Justificar a relevância da realização do projeto

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Informar qual a metodologia utilizada para desenvolver o projeto

10. PÚBLICO ALVO

Informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível. Estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto e os bairros que serão beneficiados.

11. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).

12. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Descrever as atividades que a entidade proponente realiza.

13. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA APRENDIZAGEM

Currículos dos atletas pertencentes ao projeto que serão beneficiados pela bolsa aprendizagem.

14. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA APRENDIZAGEM

Relacionar os atletas pertencentes ao projeto, os respectivos valores mensais da bolsa e o número de meses do benefício. O valor da bolsa aprendizagem poderá ser no máximo de R\$ 600,00 por atleta/mês, conforme item 4.2 do Edital FIEC 2012.

15. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)

Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, caso a aquisição for de produto disponível no mercado, então se caracteriza como material de consumo. Caso a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço.

Exemplo de Despesas com Serviços: Contratação de serviços de: professor, psicólogo, fisioterapeuta, monitor, estagiário, bolsa atleta, contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo, etc

Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)

Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Exemplo de Despesas com Custeio: bola, raquete, corda, colchonete, coletes, luvas, apito, redes, tatame, alimentos, medicamentos, Imposto de Renda, INSS, ISSQN, FGTS, etc.

Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Exemplo de Despesas de Capital: trampolim, fax, computador, relógio, cadeiras de rodas, etc.

16. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Após imprimir as Declarações Obrigatórias, o dirigente da entidade proponente deverá datar e assinar.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROJETO

Após o preenchimento do Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, conforme item 3.3 do Edital FIEC 2012, a entidade proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes documentos:

I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;

V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;

VI - Cópia do cartão do CNPJ;

VII - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

VIII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

IX - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;

X - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

XI - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou para desportivo;

XII - Certidão de regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal correspondente a tributos mobiliários;

XIII - Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS;

XIV - Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS;

XV - Certidão de regularidade fiscal junto da Receita Federal;

XVI - Declaração de que a instituição não financia o projeto com recursos provenientes da lei de incentivo ao esporte, programa federal e programa estadual;

XVII - Declaração da entidade nacional de administração do desporto certificando como entidade de prática desportiva formadora, conforme estabelecido no Art. 29, §3 da Lei 12.395/2011, para a entidade que solicitar a Bolsa Aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Linha de Ação (item 4.1 do Edital):	Sub-item (item 4.1 do Edital):
Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto:	
Data do Início do Projeto:	Data do Término do Projeto:
Local de Realização do Projeto:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Entidade:		
Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital):	CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:		
Telefone/Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:	
CPF Nº:	RG Nº:	
Endereço Residencial:		
Telefone:	E-Mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
Nome:	
CPF OU CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:	
Telefone/Fax:	E-Mail:
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:
CPF Nº:	RG Nº:
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-Mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

4. FINALIDADE ESTADUARIA DA ENTIDADE
Você deve informar qual a finalidade estatutária conforme consta no Estatuto Social da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

5. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

6. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

7. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

8. OBJETIVOS GERAIS	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0
<p>Você deve informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

9. JUSTIFICATIVA	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
Você deve informar qual será a metodologia para desenvolver o projeto		

11. PÚBLICO ALVO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
Você deve informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível, estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.		
Quantidade de beneficiados com a ação:	Bairros beneficiados com a ação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

9. JUSTIFICATIVA	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
Você deve informar qual será a metodologia para desenvolver o projeto		

11. PÚBLICO ALVO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
Você deve informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível, estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.		
Quantidade de beneficiados com a ação:	Bairros beneficiados com a ação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
<i>Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).</i>	
MÊS	ATIVIDADES
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

13. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

14. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA APRENDIZAGEM	
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

15. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA APRENDIZAGEM					
NOS ITENS: Nº DE MESES DO BENEFÍCIO E VALOR MENSAL DA BOLSA UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS					
	Nome do Atleta	CPF Nº	Nº de Meses do Benefício	Valor Mensal da Bolsa	Valor Total
1	<para preencher, clique aqui>				R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
TOTAL BOLSA APRENDIZAGEM					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

16. ORÇAMENTO DO PROJETO

NOS ITENS: QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS

1. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
A. Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa Aprendizagem			R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
SUB TOTAL DE "A"				R\$ -

B. Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
21				R\$ -
22				R\$ -
23				R\$ -
24				R\$ -
25				R\$ -
SUB TOTAL DE "B"				R\$ -

C. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
SUB TOTAL DE "C"				R\$ -

TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C) R\$ -

2. DIVULGAÇÃO				
De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do projeto deverá ser utilizado em divulgação (exemplo: confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais).				
Valor mínimo que deverá ser utilizado em divulgação (5%)				R\$ -
Valor máximo que deverá ser utilizado em divulgação (10%)				R\$ -

D. Despesas com serviços				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)				R\$ -

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2) R\$ -

3. ELABORAÇÃO

A despesa com serviço de elaboração do projeto (se for o caso) não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

Valor máximo que poderá ser utilizado em despesa com serviço de elaboração (5%) R\$ -

E. Despesas com serviços				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)				R\$ -

ORÇAMENTO DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3) R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

4. CONTRAPARTIDA SOCIAL – LINHAS DE AÇÃO: ESPORTE DE RENDIMENTO E PARA-DESPORTO

Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de Esporte de Rendimento e Para-desporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC em ações esportivas, a serem desenvolvidas junto às áreas de vulnerabilidade social indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Item 5 do Edital FIEC 2012.

Valor mínimo que deverá ser utilizado na Contrapartida Social (5%) R\$ -

F. Despesas com Serviços (pessoal e serviços de terceiros)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
SUB-TOTAL DE "F"				R\$ -

G. Despesas com custeio (material de consumo)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
SUB-TOTAL DE "G"				R\$ -

H. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
SUB-TOTAL DE "H"				R\$ -

TOTAL DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (F+G+H) R\$ -

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3+4) R\$ -

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	R\$ -
2	Divulgação (de 5% a 10% do Valor das despesas do quadro	R\$ -
TOTAL		R\$ -

RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D + E + F	R\$ -
2	Despesas com Custeio	Subtotal B + G	R\$ -
3	Despesas de Capital	Subtotal C + H	R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ -

FONTES DE FINANCIAMENTO		
Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.		
FONTES		
		VALOR (R\$)
Valor Total do Projeto	=	R\$ -
Valor a ser Financiados por outras Leis de Incentivo	-	R\$ -
Valor a ser Financiados com Recursos Próprios	-	R\$ -
Total a ser Financiados pelo FIEC	=	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2012

16. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS	
1.	Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.
2.	Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas promove" e as marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas - FIEC, em todos os produtos e serviços esportivos e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.
3.	Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para aprovação.
4.	Declaro estar ciente que devo apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Legislação nº 12.352 de 10 de setembro de 2005 e pelo Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.
5.	Declaro estar ciente dos dispositivos contidos no Edital FIEC 2012 de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 28/11/2011 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.
Local / Data: Campinas, _____ / _____ /20	
Nome do Proponente: 0	
Assinatura:	

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2011/03/19074 (anexado ao 2004/10/14580) Interessado(a): PAULO HENRIQUE SPINA código cartográfico: 3422.11.99.0480.01001 - Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando o seguinte documento:

Cópia do Formal de Partilha completo da Sra. MARIA BENEDITA ZAMBUZI SPINA; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO DO PAÇO MUNICIPAL.**

Campinas, 28 de novembro de 2011
PRISCILA MOREIRA SOARES
Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2011/03/3190

Interessado: Arilton Antonio Frenhani

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3262.53.66.0418.00000

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007 **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 380,10m², a categoria construtiva padrão de acabamento RH5 e ano base de depreciação 2009, conforme parecer fiscal à folha 19, elaborado de acordo com a DAC nº 13461, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

O lançamento do exercício de 2011 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/03/2351 anexo 09/03/11696

Interessado: Alice Tsuda

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3414.34.14.0141.00000

Com base na manifestação do setor competente e nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 170,75m², o ano base de depreciação 2007 e a categoria construtiva/padrão de acabamento NRH6, conforme parecer fiscal à folha 29, elaborado de acordo com a DAC protocolizada sob nº 09/03/11696 anexa à folha 10, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel referentes aos lançamentos dos exercícios de 2009 a 2011**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme parecer fiscal à folha 29, nos termos dos artigos 17, 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09. Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 2010/03/4436

Interessado: Tereza Faria de Correia

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3261.64.08.0024.01001

Com base na manifestação do setor competente e nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se a área construída de 105,00m² para 110,00m², a categoria construtiva/padrão de acabamento de NRH1 para RH3 e o ano base de depreciação de 1991 para 1992, conforme parecer fiscal à folha 12, elaborado através de Planilha de Enquadramento Indireto-PEI, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel referentes ao lançamento do exercício de 2011**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme parecer fiscal à folha 12, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2010 e 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 2007/03/2967 anexos 08/03/2820, 09/03/1167, 09/03/13723, 10/03/3911, 11/03/4682

Interessado: Ademir José São

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3343.13.72.0045.00000

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2007 a 2011**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 69,00m², a categoria construtiva padrão de acabamento RH2 e ano base de depreciação 2006, conforme parecer fiscal elaborado de acordo com a DAC protocolizada sob nº 09/03/13723, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 06/10/38567

Interessado: Rafael Carlos Martins

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3244.22.22.0427.00000-Lote 11

Considerando que:

não existe impugnação de lançamentos correspondentes aos exercícios de 2006 e 2007; os valores lançados para estes exercícios encontram-se recolhidos, presumindo-se a aceitação tácita dos valores;

e este imóvel (lote 11) faz parte da unificação dos lotes 10 a 14, perfazendo uma área total de 4.775,99m² que será efetuado através do protocolo nº 2008/10/56334, conforme Parecer Fiscal à folha 23, nada providenciar, determino o arquivamento dos autos.

Protocolo nº: 2008/10/23743 anexos 08/10/58690, 09/03/2819, 09/10/22072, 09/03/11743, 10/03/4291

Interessado: Sebastião Pereira dos Santos

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3413.51.80.0546.01001

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2009 e 2010**, alterando-se a categoria construtiva padrão de acabamento de NRH7 para NRH5, conforme parecer fiscal elaborado de acordo com a DAC protocolizada sob nº 09/03/11743, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008** por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos dos artigos 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 34 da referida Lei. Porém, **determino a retificação de ofício dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 e 2011**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme parecer fiscal elaborado de acordo com a DAC protocolizada sob nº 09/03/11743, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2011 deverão ser substituídos, **cancelando-se** os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/03/3707 anexo 09/03/12561

Interessado: Valter Carlos Fernandes Junior

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3441.12.11.0100.00000

Com base na manifestação do setor competente e nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 109,89m², o ano base de depreciação 1985 e a categoria construtiva/padrão de acabamento NRH4, conforme parecer fiscal à folha 31, elaborado de acordo com a DAC protocolizada sob nº 09/03/12561 anexa à folha 12, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas

constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel referentes aos lançamentos dos exercícios de 2009 a 2011**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme parecer fiscal à folha 31, nos termos dos artigos 17, 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07 e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13104/07, alterada pela Lei 13.636/09. Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/11351 anexos 05/10/5598, 07/10/35664

Interessado: Vera Lucia Barreira Turatti
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3411.64.87.0241.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2005**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 198,02m², o tipo/padrão/subpadrão de A-3.7 e o ano base de depreciação 2003, conforme vistoria de 15/03/2010 e parecer fiscal à folha 69, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012** alterando-se o ano base de depreciação para 2003, mantendo-se os demais dados corretamente lançados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2004 e 2005, deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/14528

Interessado: Teodomiro Amorim de Sousa
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3223.41.14.0290.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, alterando-se a área construída de 250,85m² para 135,95m², o tipo/padrão/subpadrão de A-2.9 para A-2.4 e o ano base de depreciação de 1997 para 1993, conforme vistoria de 30/09/2005 e parecer fiscal à folha 18, nos termos do artigo 2º, tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

O lançamento do exercício 2004 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/05719 anexos 05/10/09591

Interessado: Severino dos Santos
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3362.63.21.0190.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercícios de 2004 e 2005**, haja vista que o requerente é isento do tributo conforme demonstrativo à folha 26, nos termos do artigo 2º, tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001. **Indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, referente ao imóvel acima identificado, haja vista que o local é atendido com a prestação do serviço e o lançamento encontra-se corretamente constituído, nos termos do artigo 2º, da Lei 6355/90 e alterações e do artigo 77 da Lei 5172/66(CTN).

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RH4 para RH3, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 28/02/2005 e parecer fiscal à folha 14.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/10654 anexo 09/03/203

Interessado: José Aparecido Nunes de Oliveira
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 055.037.878-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 09, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.037.878-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **146,80 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.1** e o ano base de depreciação **2003**, nos termos da Lei 9.927/98, dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III do referido diploma legal, pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 10, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2006**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **146,80**

m², tipo/padrão/subpadrão **RH - 4** e ano base de depreciação **2003**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 10, nos termos dos artigos 17, 18, e 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 e 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 04/10/13199 anexos 07/10/20339 e 11/03/3611

Interessado: Regina Coeli Neves Jardimi
C.C.: 072.088.800-02

Assunto: Errata

Com base no art. 87, da Lei 13.104/07, retifico o despacho de folhas 45, publicado no D.O.M. em 03/06/2011, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: “determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2006”, **leia-se: “determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005”**.

E onde consta: “Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004, e 2006 a 2011 deverão ser substituídos”, **leia-se: “Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2011 deverão ser substituídos”**.

Protocolo nº: 05/10/11203

Interessado: José Carlos de Barros
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 055.088.402-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.088.402-03**, alterando-se o valor do m² do terreno para **16,0355UFIC**, conforme parecer elaborado pela C.S.A.I - DRI/SMF às fls. 26, em consonância com o disposto no artigo 16A, da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.514/06), bem como, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **174,60 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.1** e o ano base de depreciação **2004**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 15, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2006**, alterando-se o valor do m² do terreno para **16,0355UFIC**, conforme parecer elaborado pela C.S.A.I - DRI/SMF às fls. 26, em consonância com o disposto no artigo 16A, da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.514/06), bem como, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **174,60 m²**, categoria construtiva **RH-2** e o ano base de depreciação **2004**, nos termos dos artigos 17, 18 e 32 da Lei 11.111/01 e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 15, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo: 11/10/34506

Interessado: Larissa Maria da Silva
Assunto: Cancelamento de Lançamento do ITBI

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido** de cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 237687, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda de seu objeto pois o referido lançamento já se encontra cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 11/10/16000.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/23869

Interessado: Ricardo Reges Farias

Assunto: Pedido de Reconsideração

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições do parágrafo único e do inciso VI do art. 83, todos da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 10/10/01327, uma vez que o interessado não contesta os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido e se limita a contestar novamente os dados cadastrais que subsidiaram o lançamento, contrariando as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07 que somente admite pedido reconsideração para os casos de não conhecimento e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, não sendo cabível qualquer espécie de recurso para esses casos.

Protocolo: 11/10/21648

Interessado: Rossi Residencial S/A

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições do inciso III do art. 83 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 11/10/13079 por falta de legitimidade do signatário do pedido para representar a empresa requerente, pois a procuração juntada aos autos foi outorgada por outra empresa a qual não demonstrou ser parte interessada no pedido. Por outro lado, o referido pedido de certidão de inteiro teor não admite recurso voluntário por se tratar de procedimento administrativo tributário, nos termos dos artigos 3º e 76 da Lei nº 13.104/07, tampouco admite pedido de reconsideração em face das disposições do artigo 92 e parágrafo único do artigo 83 da mesma lei, devendo o interessado iniciar novo pedido juntando a documentação pertinente.

Protocolo: 11/10/21647

Interessado: Rossi Residencial S/A**Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão**

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições do inciso III do art. 83 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 11/10/13074 por falta de legitimidade do signatário do pedido para representar a empresa requerente, pois a procuração juntada aos autos foi outorgada por outra empresa a qual não demonstrou ser parte interessada no pedido e esta assinada por apenas um diretor, em desacordo com o disposto nos atos constitutivos juntados. Por outro lado, o referido pedido de certidão de inteiro teor não admite recurso voluntário por se tratar de procedimento administrativo tributário, nos termos dos artigos 3º e 76 da Lei nº 13.104/07, tampouco admite pedido de reconsideração em face das disposições do artigo 92 e parágrafo único do artigo 83 da mesma lei, devendo o interessado iniciar novo pedido juntando a documentação pertinente.

Protocolo: 02/10/15153, anexo ao principal nº 8845/02

Interessado: Amarindo Fausto Soares**Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão**

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado no parágrafo único do art. 83 da mesma lei, **acolho o processoprotocolizado sob nº 02/10/15153 como pedido de reconsideração** para retificar a decisão de primeira instância proferida para o processo protocolizado sob nº 008845/02, publicada no DOM de 22/10/02 e, com base na manifestação da CSFI - DRI/SMF às fls. 41 a 50, **deifico o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de 2002 para o imóvel codificado sob nº 3423.31.38.0145.01001, alterando-se a área do lote para 370,00m² e determino a reemissão daquele lançamento com aproveitamento do valor recolhido, consubstanciado nas disposições da Lei 9.927/98 e alterações e Lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/50948

Interessado: JOSÉ CARLOS BONATTE**Assunto: Isenção do IPTU - Obras Licenciadas****Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.62.63.0001.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2012 e 2013**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3452.62.63.0001.00000, vez que foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10.

Protocolo nº: 11/10/43833

Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS- COHAB**Assunto: Remissão/cancelamento dos lançamentos de IPTU/Taxas- Lei nº 11.988/04****Imóvel: Código cartográfico nº 3451.44.54.0054.03004**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c os artigos 66, 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de cancelamento dos débitos dos exercícios de 1998 a 2011, e a **isenção dos tributos imobiliários**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3451.44.54.0054.03004, por falta de amparo legal, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei nº 8906/06, artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 11.988/04 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 13.083/07, pelo fato de constar dos registros do cadastro imobiliário que o referido imóvel já havia sido vendido para Cleidson Marcos Silva Adão e logo após, para **Adelson Ferreira dos Santos** (atual compromissário) em 06/11/1993, com a atualização cadastral na data de 04/04/2003, assim sendo, o imóvel não era mais de propriedade da COHAB desde 1993, não se enquadrando na condição estabelecida para o gozo do benefício, além do fato, da Lei nº 11.988/04, ter sido publicada somente na data de 02/06/2004.

Protocolo nº: 11/10/1043

Interessado: CASA DE ISMAEL- GRUPO ESPÍRITA**Assunto: Imunidade/isenção do IPTU****Imóvel de Código Cartográfico nº 3412.62.29.0294.01001**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 58, 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3412.62.29.0294.01001, haja vista que o referido imposto tem como contribuinte o proprietário ou possuidor por direito real que exerça a posse efetiva com o "animus domini", assim sendo o locatário do imóvel não é o sujeito passivo dessa obrigação tributária, não havendo portanto, amparo legal para o reconhecimento da imunidade tributária, no caso, na condição de templo religioso, prevista no artigo 150, VI, "b" da C.F. Quanto a **isenção**, prevista no artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 11.111/01, **não existe a possibilidade jurídica de atendimento**, vez que o contrato firmado com o proprietário (locador), temos na figura do locatário o SR. Antenor Bauch Junior e não a entidade requerente, conforme cópia do contrato de locação apresentado.

Protocolado nº: 10/10/48411 e anexos

Interessado: WMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**Assunto: Revisão/restituição de tributos imobiliários- Desistência expressa****Imóvel Código Cartográfico: nº 3244.11.43.0067.00000**

De acordo com a manifestação do setor competente, certifico a **desistência expressa** do pedido de revisão do IPTU/Taxas, protocolados sob nº 10/10/48411 e nº 11/03/5451, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3244.11.43.0067.00000, nos termos do disposto no § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07, nada mais restando a providenciar.

PROTOCOLADO Nº 10/10/43333 e anexos

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS**ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA****IMÓVEIS COD. CARTOGRAFICOS: 3421.64.33.0002.01001 e 3421.64.33.0552.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 3º, 58, 60, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão/isenção da Taxa de Sinistro, protocolado sob nº 11/03/4403, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3421.64.33.0552.00000, por falta de amparo legal, haja vista que no recurso apresentado, a fundamentação foi baseada no artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, ou seja, como Templo, porém, a constituição refere-se à vedação da cobrança do tributo "imposto", no caso o objeto do pedido é de isenção Taxa de Sinistro, portanto, indevida a fundamentação legal. No caso de análise pelo benefício da **isenção fiscal** temos a Lei Municipal de nº 6.361/90 que dispõe sobre a isenção da Taxa de Sinistro, que determina em seu artigo 10º, que ficam isentos da respectiva Taxa os **Templos Religiosos** de qualquer culto, não seno o caso, ou seja, não se trata de templo (igreja) para oração de fiéis e sim, de uma propriedade a Arquidiocese de

Campinas em que abriga a Ordem das Cônegas Regulares do Santo Sepulcro, ou como podemos constar pelo endereço de utilização pelas Irmãs do **Lumen Christi**.

Protocolo nº: 07/10/51177

Interessado: JIME PERINO**Assunto: Revisão/isenção de IPTU/Taxa de Lixo****Imóvel: Código cartográfico nº 3414.62.80.0128.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão/isenção dos lançamentos do IPTU de 2002 a 2006, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3414.62.80.0128.00000, em face do pagamento do tributo contestado, conforme consta dos lançamentos do conta corrente fiscal às fls.19 e 20, tendo dessa forma, ocorrido a desistência do pedido conforme dispõe o § 2º do artigo 15 da Lei nº 13.104/07, da análise do mérito, nada a providenciar, por não existir na legislação vigente, lei que isente do IPTU de imóveis na classificação territorial por ter área reduzida. Quanto a Taxa de Lixo, consta da manifestação do DLU às fls. 15, de que o serviço é realizado/colocado à disposição para o referido imóvel com frequência diária de 06 dias por semana há mais de 10 anos, conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 5.172/66- CTN.

Protocolo nº: 09/03/10826

Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES**Assunto: Revisão de tributos imobiliários****Imóvel: Código cartográfico nº 3261.24.99.1027.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3261.24.99.1027.00000, em face do pagamento do tributo contestado, conforme consta dos lançamentos do conta corrente fiscal às fls.25, tendo dessa forma, ocorrido a desistência do pedido conforme dispõe o § 2º do artigo 15 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/24617

Interessado: SINHEI NAKANDAKARI**Assunto: Isenção/revisão de lançamento do IPTU****Imóvel de Código Cartográfico nº 3411.54.95.0266.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **de ofício**, nos termos do artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5.172/66- CTN, determino a alteração dos dados cadastrais relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3411.54.95.0266.01001, tendo para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, conforme do Parecer Fiscal, a área construída de 241,77 m², ano base 2007, do Tipo/padrão/subpadrão RH- 4.0, e a partir do exercício de 2011, para a área construída de 321,63 m², ano base 2008, do Tipo/padrão/subpadrão RH- 4.0, conforme Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.176/04, 12.445/05, 12.514/06 e 13.209/07, mantendo-se os demais dados inalterados. Quanto ao pedido de **isenção** do IPTU de acordo com a manifestação do setor às fls. 35 e 36, **deifico o pedido**, para os exercícios de 2009 e 2010, por ter preenchido os requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, sendo que para o exercício de 2011, o imóvel já foi contemplado com o benefício através do protocolado nº 10/10/28281, publicado no DOM de 26/08/2010. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/12575 e anexos

Interessado: HELIO LOURENÇO FERNANDES**Assunto: Revisão do IPTU/Taxa de Lixo- exercício de 2006 a 2010****Imóvel: Código cartográfico nº 3423.34.31.0984.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** os pedidos de impugnação dos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo para os exercícios de 2006 a 2010, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3423.34.31.0984.00000, cadastrado como terreno, tendo o lançamento sido efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98 alterada pelas Leis nº 12.445/05 e nº 12.446/05, estando assim, devidamente constituído nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações. Quanto a Taxa de Lixo **indefiro**, nos termos do artigo 77 da Lei nº 5.172/66- CTN e da Lei Municipal nº 6355/90, tendo em vista que o imóvel em questão é atendido (colocado à disposição) o serviço de coleta e remoção do lixo regularmente com frequência de 301 dias/ano, conforme consta do lançamento.

Protocolo nº: 06/10/11843 e anexos

Interessado: HUGO PICCOLOTTO**Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2006, 2007, 2008 e 2009****Imóvel: Código cartográfico nº 3344.63.14.0001.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** os pedidos de impugnação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3344.63.14.0001.00000, haja vista as informações da SEPLAN e da SANASA às fls. 30, 31, 32 e 37- verso, de que o imóvel encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, de acordo com a Lei Municipal nº 8.161/94, sendo atendido com os serviços de escolas/posto de saúde dentro do raio de 3 km do imóvel considerado, iluminação pública com posteamento para distribuição domiciliar e meio-fio/calçamento com canalização de águas pluviais, possuindo portanto, os melhoramentos mínimos, instituídos/mantidos pelo Poder Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN. Quanto ao valor venal lançado, **indefiro** os pedidos, vez que o imóvel em questão, está classificado como terreno, tendo sido aplicado o valor do m² do terreno de acordo com o mapa de valores do município nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.446/05, da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, que determinou os valores a serem considerados de acordo com a localização e característica de cada região, não sendo apresentado nenhum fato novo que comprovasse ou pudesse alterar os valores lançados, estando dessa forma os lançamentos devidamente constituídos.

Protocolo nº: 06/10/7410 e anexos

Interessado: DIGIARTE INFORMÁTICA LTDA (MARCIO PEREIRA DE MELLO)**Assunto: Revisão/impugnação do IPTU/Taxa de Lixo- 2006 a 2010****Imóvel: Código cartográfico nº 3244.22.55.0001.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão do lançamento do IPTU/Taxas, exercícios de 2007 e 2010, respectivamente protocolados sob nº 07/10/9692 de 07/03/2007 e nº 10/10/9274 de 15/03/2011, por estarem intempéstivos, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº 13.104/07, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3244.22.55.0001.00000. Quanto aos pedidos de revisão/impugnação dos lançamentos do IPTU/Taxas exercícios de 2006, 2008 e 2009, **indefiro**,

tendo em vista que o valor lançado para o m² do imóvel em questão foi efetuado nos termos da Lei Municipal nº 12.446/05, publicada no DOM de 23/12/2005, que instituiu os valores do m² para os terrenos situados no Município de Campinas, estando regularmente constituídos nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01, nº 12.445/05 e 12.446/05. Quanto ao serviço de varrição alegado que não é prestado pela municipalidade, **nada a providenciar**, sendo devido a Taxa de Lixo visto que o serviço de coleta, remoção e destinação do lixo, é utilizado ou colocado à disposição do contribuinte, como ocorre onde se encontra localizado o imóvel, nos termos da Lei nº 6355/90.

Protocolo nº: 05/60/401 e anexo 06/10/12486

Interessado: MOSTAFA BARTAR ISFAHANI

Assunto: Revisão do IPTU/Taxa de Lixo- exercício de 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3234.14.64.0225.000000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU/Taxa de Lixo para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3234.14.64.0225.000000**, cadastrado como terreno, tendo o lançamento sido efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98 alterada pela Lei nº 12.446/05, estando assim, devidamente constituído nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações. Quanto a Taxa de Lixo, **indeferido**, nos termos do artigo 77 da Lei nº 5.172/66- CTN e da Lei Municipal nº 6355/90, pois, o imóvel em questão é atendido (colocado à disposição) pelo serviço de coleta e remoção do lixo regularmente com frequência de 301 dias/ano, conforme consta do lançamento.

Protocolo nº: 05/10/53117

Interessado: MAX ROLI DE CICCIO

Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3431.22.09.0455.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3431.22.09.0455.01001**, por encontrar-se regularmente lançado nos termos da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.176/04, não tendo sido apresentado nenhum fato novo que comprovasse ou pudesse alterar os valores lançados, estando dessa forma, devidamente constituído.

Protocolo nº: 05/10/50210

Interessado: MARILENE CORREIA DA COSTA

Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3214.62.72.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3214.62.72.0001.01001**, por encontrar-se regularmente lançado nos termos da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.176/04, não tendo sido apresentado nenhum fato novo que comprovasse ou pudesse alterar os valores lançados, estando dessa forma, devidamente constituído.

Protocolo nº: 05/10/11519

Interessado: GERALDO SILVA

Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 1463.44.81.0029.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **1463.44.81.0029.01001**, por falta de amparo legal, vez que a comparação com os lançamentos dos imóveis vizinhos é indevida, em virtude dos mesmos estarem beneficiados com a isenção do IPTU, sendo devido somente as taxas imobiliárias, ou seja, para o imóvel de código cartográfico nº 1463.44.81.0016.01001, trata-se de Habitação Popular e para o imóvel de código nº 1463.44.81.0001.01001, trata-se de Aposentado/pensionista, não tendo o imóvel em questão nenhum benefício fiscal reconhecido, estando portanto, lançado devidamente com a área total construída de 149,60 m², classificado no Tipo/padrão/subpadrão RH-3.0, ano base de 1998, nos termos das Lei nº 11.111/01, 12.445/05 e 12.446/05, além do fato de não tendo sido apresentado nenhum fato novo que comprovasse ou pudesse alterar os valores lançados.

Protocolo nº: 05/10/11008

Interessado: ELCIO FURTADO

Assunto: Revisão do IPTU- exercícios de 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3432.52.94.0115.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3432.52.94.0115.00000**, em face do pagamento antecipado e integralmente do tributo contestado, conforme consta dos lançamentos do conta corrente fiscal, tendo dessa forma, ocorrido a desistência por presunção do pedido conforme dispõe o § 2º do artigo 15 da Lei nº 13.104/07. Quanto ao **mérito**, **indeferido** o pedido de revisão do IPTU para o exercício de 2005, por falta de amparo legal, tendo em vista que o lançamento do valor do m² do terreno para o imóvel em questão encontra-se efetuado nos termos da Lei nº 9927/98, estando regularmente constituído de acordo com a Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.176/04, não tendo sido apresentado nenhum fato novo que comprovasse erro cadastral ou que pudesse alterar os valores lançados.

Protocolo nº: 05/10/10407 e anexos

Interessado: ERALDO ERTHAL

Assunto: Revisão do IPTU- exercícios de 2005, 2006 e 2007

Imóvel: Código cartográfico nº 3412.44.95.0365.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3412.44.95.0365.01001**, em face do pagamento integral do tributo contestado, conforme consta dos lançamentos do conta corrente fiscal, tendo dessa forma, ocorrido a desistência por presunção do pedido conforme dispõe o § 2º do artigo 15 da Lei nº 13.104/07. Quanto ao **mérito**, **indeferido** o pedido de revisão do IPTU para o exercício de 2005, por falta de amparo legal, haja vista que não há previsão legal de exclusão desta área contestada, ou seja, da parte inferior da construção (Pilotis) da tributação, tendo o citado imóvel de acordo com o cadastro imobiliário a área construída total de 273,00 m², no padrão de classificação do Tipo/padrão/subpadrão RH-4.0, portanto, regularmente constituído nos termos da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.176/04,

não tendo sido apresentado nenhum fato novo que comprovasse erro cadastral ou que pudesse alterar os valores lançados.

Protocolo nº: 05/10/10286

Interessado: MARCIO ANTONIO INACARATO

Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3434.52.44.0175.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3434.52.44.0175.01001**, por falta de amparo legal, vez que não há na legislação vigente lei específica de redução do tributo, por estar o imóvel próximo a área de invasão, além do fato do lançamento encontrar-se regularmente lançado nos termos da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.176/04.

Protocolo nº: 05/10/9801 e anexos

Interessado: JOSE DOS SANTOS

Assunto: Revisão do IPTU- exercício de 2005, 2006, 2008 e 2009

Imóvel: Código cartográfico nº 3433.53.96.0060.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** os pedidos de revisão do IPTU para os exercícios de 2005, 2006, 2008 e 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3433.53.96.0060.01001**, por encontrar-se regularmente lançado nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, conforme vistoria realizada em 2002 e Planilha de Informação Cadastral- PIC, onde ficou constatado 299,09 m² de área construída (regular) mais a área de clandestina de 69,25 m², totalizando **368,34 m²**, de classificação no Tipo/padrão/subpadrão **RH-3**, ano base de 1994, além do fato de não ter sido apresentado nenhum fato novo ou comprovante que configurasse o erro cadastral ou de do lançamento. Quanto a DAC apresentada, nada a acrescentar, pois de acordo com a informação da Fiscalização Imobiliária, a mesma não se encontra em conformidade com o disposto no Decreto 15.358/05, da Instrução Normativa do DRI/SF 001/2006 e do Manual de Fiscalização Imobiliária.

Protocolo nº: 05/10/8065 e anexos

Interessado: LEONIR CARLOS DE MORAES

Assunto: Revisão de IPTU- exercícios de 2005 e 2006

Imóvel: Código cartográfico nº 3242.13.85.0491.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão** dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2005 e 2006, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3242.13.85.0491.01001**, em face **daperda do objeto**, visto que a através da decisão do protocolado nº 03/10/10375, já foi providenciada a atualização cadastral com a migração do padrão de construção para RH- 5.0, correspondente ao exercício de 2006, e a reemissão retroativa aos exercícios de 2003 a 2005, com a compensação dos valores recolhidos. Cabendo ressaltar que o protocolado de nº 07/10/9031 refere-se ao **pedido de conversão em renda dos depósitos** administrativos efetuados.

Protocolo nº: 05/10/7944 e anexo 09/10/38379

Interessado: GLAUCO CAMARGO IGLIORI

Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3214.13.87.0441.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3214.13.87.0441.00000**, haja vista que o valor do m² do terreno está de acordo com o mapa de valores do município nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.446/05, e na conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, a qual determina os valores a serem considerados de acordo com a localização e característica de cada região, não tendo sido apresentado nenhum fato novo que comprovasse erro cadastral ou que pudesse alterar os valores lançados, estando dessa forma, o lançamento devidamente constituído. Quanto ao protocolado de nº 09/10/38379, em nome de Benedito Lopes, o mesmo se refere a solicitação de desistência do pedido, porém, mesmo sendo notificado, não comprovou a legitimidade/representatividade processual, nada restando a providenciar.

Protocolo nº: 05/10/7812

Interessado: JOÃO CARLOS GONÇALVES

Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3413.34.93.0142.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento do IPTU para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3413.34.93.0142.01001**, localizado na Rua Aguinaldo José Gonçalves, 585, 3º apto 32, da Vila Proost de Souza, classificado na categoria B-2.0 residencial multifamiliar, com a área construída de 106,20 m², ano Base 1981, por encontrar-se regularmente lançado nos termos da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.176/04, não tendo sido apresentado nenhum fato novo que comprovasse ou pudesse alterar os valores lançados, estando dessa forma, devidamente constituído.

Protocolo nº: 05/10/7681 e anexos

Interessado: JUAREZ BISPO MATEUS

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários-IPTU de 2005, 2006 e 2007

Imóvel: Código cartográfico nº 3433.61.47.0030.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º e 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** os pedidos de impugnação dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2005, 2006 e 2007, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3433.61.47.0030.00000**, tendo em vista as manifestações da SEPLAN e da SANASA, de que o imóvel em questão, encontra-se localizado dentro do perímetro urbano do município de acordo com a Lei nº 8.161/94, possuindo dois melhoramentos instituídos/mantidos pelo Poder Público, ou seja, escolas/postos de saúde dentro até o limite de 03 Km do imóvel e de rede elétrica e iluminação pública, conforme disposto no artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN. Quanto nova medição solicitada, nada a providenciar, haja vista que os lançamentos estão devidamente constituídos nos termos da Lei nº 11.111/01 alterada pelas Leis nº 12.176/04 e 12.446/05, além do fato de não ter sido apresentado nenhum fato novo ou comprovante, que pudesse ser alterado os dados cadastrais, para tanto, consta dos lançamentos para os exercícios de **2005, 2006 e 2007 e 2011** a área do terreno de **1.370,00 m²**.

Protocolo nº: 05/10/7065 e anexos

Interessado: VALDIR DE OLIVEIRA

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários-IPTU de 2005, 2006 e 2007

Imóvel: Código cartográfico nº 3433.33.43.0233.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º e 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** os pedidos de impugnação dos lançamentos do IPTU para os exercícios de **2005, 2006 e 2007**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3433.33.43.0233.01001**, tendo em que o imóvel foi objeto de vistoria em 12/2000, através do protocolo nº 2000/8170, estando corretamente cadastrado de de acordo com a Lei Municipal nº 9927/98 alterada pela Lei nº 10.400/99 e nº 11.111/01, não tendo sido apresentado nenhum fato novo que caracterizasse erro cadastral, que pudesse alterar os lançamentos, sendo que a elevação do valor total do IPTU e da Taxa de Lixo se deu em virtude da constatação de área construída maior e consequentemente da classificação do imóvel, e da elevação dos valores dos tributos para os referidos exercícios.

Protocolo nº: 05/10/6603 e anexo 05/10/8793

Interessado: MARIA REGINA FRIZZARINI EXPOSITO

Assunto: Revisão de tributos imobiliários- IPTU de 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3414.32.71.0269.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3414.32.71.0269.01001**, em face do pagamento integral do tributo contestado, conforme consta dos lançamentos do conta corrente fiscal, tendo dessa forma, ocorrido a desistência por presunção do pedido conforme dispõe o § 2º do artigo 15 da Lei nº 13.104/07, embora tenha declarado posteriormente a não desistência. Quanto ao **mérito, indefiro**, por falta de amparo legal, haja vista não haver na legislação tributária municipal, lei específica de alteração do lançamento em virtude de desvalorização do imóvel por causa de enchentes, bem como, em razão da proibição de estacionamento do logradouro onde está situado o imóvel.

Protocolo nº: 04/10/10398 e anexo 05/10/8279

Interessado: MERCIO RABELO (JOÃO DE GOUVEA)

Assunto: Impugnação do lançamento de IPTU- 2004 e 2005

Imóvel: Código cartográfico nº 3431.53.07.0364.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, em relação ao exercício de **2004, nada a providenciar**, tendo em vista a desistência expressa da impugnação em face do pagamento do tributo contestado, nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei nº 12838/07, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3431.53.07.0364.00000**. Quanto ao exercício de **2005, indefiro**, haja vista que o imóvel está cadastrado como terreno, tendo o lançamento sido efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98, publicada no DOM de 12/12/1998, estando assim, devidamente constituído nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados, cabendo ainda esclarecer, em face do alegado, que para o exercício de 1996, houve a correção do valor do m² do terreno nos termos da Lei nº 8240/94.

Protocolo nº: 03/10/21129 e anexo 06/10/55230

Interessado: LAERSON QUARESMA DE MORAES

Assunto: Compensação/restituição de IPTU

Imóvel: Código cartográfico nº 5124.41.19.0314.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo aos dispositivos dos artigos 58 a 59 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de restituição do IPTU dos exercícios de 1998 a 2001, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **5124.41.19.0314.00000**, nos termos do artigo 83, incisos II e III da Lei Municipal nº 13.104/07, visto que o interessado não é o responsável pelo imóvel, não tendo comprovado a titularidade/representatividade processual. Quanto ao mérito, nada a providenciar/restituir, tendo em vista a decisão contida no protocolo de revisão de nº 2002/19319, publicado no DOM de 20/11/2002 e da nova publicação em 17/11/2005, que cancelou os lançamentos do IPTU para o loteamento Chácaras Vista Alegre, dos exercícios de 1998 a 2001, bem como pelo fato de não constar dos autos nenhum comprovante de recolhimento do IPTU referente aos exercícios de 1998 a 2001, sendo constatado, que não conta dos registro de baixa de pagamentos de IPTU deste período, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 28 de novembro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2010-11-09488 Interessado(a): MARIO SERGIO LAZARINI MORAES - c.cartográficos:3263.23.46.0976.00000 3263.23.46.0996.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 038 com 1.000,00 m² e LOTE 039 com 1.000,00 m² QUARTEIRÃO 09781 SEGUINTE LOTE: LOTE 038 com 2.000,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 28 de novembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 05/10/8506

Requerente: Garibe e Molez Neto Advogados Associados

Inscrição Municipal: 70.467-9

Assunto: Desenquadramento do Regime de Lançamento por Homologação

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, declaro a **perda do objeto** do pedido, em conformidade com o artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que já foi alterada a forma de lançamento do ISSQN para a Requerente, no exercício de 2005, de homologação, apuração mensal, para lançamento de ofício na forma do artigo 26 da Lei Municipal 11.829/03, atendendo determinação judicial.

Protocolado: 05/10/22263

Requerente: Dagoberto Silvério, Gonzales e Advogados Associados - Advocacia

Inscrição Municipal: 94.760-1

Assunto: Desenquadramento do Regime de Lançamento por Homologação

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, declaro a perda do objeto do pedido, em conformidade com o artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que já foi alterada a forma de lançamento do ISSQN para a Requerente, no exercício de 2005, de homologação, apuração mensal, para lançamento de ofício na forma do artigo 26 da Lei Municipal 11.829/03, atendendo determinação judicial.

Protocolado: 05/10/55549

Requerente: Odontovasques S/C Ltda.

Inscrição Municipal: 71.606-5

Assunto: Desenquadramento do Regime de Lançamento por Homologação

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço** o pedido com fundamento nos artigos 63, §2º, e 83, inciso III, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que a requerente não juntou ao requerimento documentos necessários para comprovar a qualificação e representatividade da signatária do requerimento, mesmo após ser regularmente notificada.

Protocolado: 06/10/51927

Requerente: Sofia de Almeida Prado

Inscrição Municipal: 110.738-0

Assunto: Restituição de ISSQN - Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido reconhecendo o direito de **Sofia de Almeida Prado, Inscrição Municipal 110.738**, ao crédito de **94.9974 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 07/10/33893

Requerente: Maria Schiavinato Massei

Inscrição Municipal: 97.479-0

Assunto: Restituição de ISSQN - Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido reconhecendo o direito de **Maria Schiavinato Massei, Inscrição Municipal 97.479-0**, ao crédito de **76.6666 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 08/10/33011

Requerente: João Octaviano da Silveira Filho

Inscrição Municipal: 5.041-5

Assunto: Restituição de ISSQN - Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido reconhecendo o direito de **João Octaviano da Silveira Filho, Inscrição Municipal 5.041-5**, ao crédito de **94.9987 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 08/10/33505

Requerente: Francisco Paulino Bezerra

Inscrição Municipal: 132.079-3

Assunto: Restituição de ISSQN - Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido reconhecendo o direito de **Francisco Paulino Bezerra, Inscrição Municipal 132.079-3**, ao crédito de **40.7282 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/26402

Requerente: Andréia Borges

Inscrição Municipal: 94.669-9

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN - Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido reconhecendo o direito de **Andréia Borges, Inscrição Municipal 94.669-9**, ao crédito de **40.8728 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação a existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 10/10/47070

Requerente: Antonio Ricardo Amarante

Inscrição Municipal: 184.791-0

Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-Ofício

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** o encerramento da inscrição municipal **184.791-0**, efetuada em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que restou comprovado que o Requerente continua a ser cooperado da UNIMED - Campinas, sendo os pagamentos de produção médica efetuados à pessoa física.

Protocolado: 10/10/47330

Requerente: Mario Costa Couto

Inscrição Municipal: 184.448-2

Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-Ofício

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** o encerramento da inscrição municipal **184.448-2**, efetuada em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que restou comprovado que o Requerente continua a ser cooperado da UNIMED - Campinas, e que os pagamentos de produção médica sempre foram efetuados à pessoa física.

Protocolado: 10/10/47408

Requerente: Valéria Elizabeth Sanchez

Inscrição Municipal: 184.547-0

Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-Ofício

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** o encerramento da inscrição municipal **184.547-0**, efetuada em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que restou comprovado que a Requerente é cooperada da UNIMED - Campinas e os pagamentos da produção médica sempre foram efetuados à pessoa física.

Protocolado: 10/10/47503**Requerente: Daniel Simões de Castro****Inscrição Municipal: 185.058-0****Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-ofício**

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **defiro** o pedido autorizando o encerramento da inscrição municipal **185.058-0** na data de **24 de setembro de 2010**, bem como o cancelamento dos créditos tributários posteriores a essa data, tendo em vista que restou comprovado que o requerente presta serviços médicos através de pessoa jurídica, da qual é sócio, recolhendo o ISSQN por homologação, regime de apuração mensal.

Protocolado: 10/10/47833**Requerente: Jeferson Cauz Caminoto****Inscrição Municipal: 184.488-1****Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-Ofício**

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** o encerramento da inscrição municipal **184.488-1**, efetuada em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que restou comprovado que o Requerente é credenciado ao COOPUS - Planos de Saúde - Campinas, e presta serviços como autônomo. De ofício determino que seja reativada a inscrição municipal **184.488-1**, a partir de **24 de setembro de 2010**, e mantidos os lançamentos do ISSQN a partir dessa data.

Protocolado: 10/10/48058**Requerente: Thiago Teixeira Chadid (PMG Assistência Médica Ltda. - EPP)****Inscrição Municipal: 185.130-6****Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-ofício**

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **defiro** o pedido autorizando o encerramento da inscrição municipal **185.130-6** na data de **24 de setembro de 2010**, bem como o cancelamento dos créditos tributários posteriores a essa data, tendo em vista que restou comprovado que o requerente presta serviços médicos através de pessoa jurídica, da qual é sócio, recolhendo o ISSQN por homologação, regime de apuração mensal.

Protocolado: 11/10/1298**Requerente: Washington Luiz Fogagnoli****Inscrição Municipal: 4.982-4****Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-Ofício**

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **ratifico** a inscrição municipal **184.780-5**, efetuada em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista que o requerente permanece como cooperado da UNIMED Campinas.

Protocolado: 11/10/1372**Requerente: Osvaldo Chaves Sampaio****Inscrição Municipal: 185.140-3****Assunto: Inscrição Municipal Efetuada Ex-ofício**

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei 13.104/07, em face da sua intempestividade. Todavia, de ofício, determino o encerramento da inscrição municipal **184.704-0** na data de **24 de setembro de 2010**, em conformidade com as disposições do artigo 21 da Lei Municipal 12.392/05 c/c artigo 66 do Decreto Municipal 15.356/05, bem como o cancelamento dos créditos tributários posteriores àquela data, tendo em vista que restou comprovado que o requerente presta serviços médicos através de pessoa jurídica, da qual é sócio, recolhendo o ISSQN por homologação, regime de apuração mensal.

Protocolado: 08/10/57037**Interessado: Maria de Lourdes Nunes de Mattos****Inscrição Municipal: 123.863-9****Assunto: Cancelamento de débitos de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o presente pedido, tendo em vista que o interessado encontrava-se regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura no ano de 2008, bem como não apresentou em seu requerimento prova plena de que tenha cessado a prestação de serviços como autônomo em data anterior à protocolização deste pedido. Adicionalmente, com base no artigo 64, § 1º, inciso I, item b, do Decreto Municipal nº 15.356/05, **considero encerrada** a Inscrição Municipal nº 123.863-9, a partir da data de protocolização deste requerimento, ou seja, 28/11/2008, e, conseqüentemente, o **cancelamento** dos débitos de ISSQN Ofício posteriores ao mês 11/2008.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado: 2010/10/15.748****Requerente: ÍCARO TECHNOLOGIES SERVIÇOS E COMÉRCIO Ltda****CNPJ: 01.534.930/0001-98****Inscrição Municipal: 50.858-6****Assunto: Aproveitamento de Crédito de Incentivos Fiscais - Lei Municipal 12.653/06**

Em cumprimento ao disposto no artigo 10, § 5º, da Lei Municipal 12.653/06 e em conformidade com a proposta e parecer da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica **NOTIFICADO** o **Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08.

Pode o Sujeito Passivo efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO	Nº DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (M²)	FATO GERADOR	VALOR (R\$)
	013797/2011	2005/11/11988	LUIS EDUARDO DOSSO	CONSTRUÇÃO	248,21	23/08/2010	5.717,34
	013816/2011	2007/03/1179	GERALDO MARQUES DIAS	CONSTRUÇÃO	35,43	14/02/2008	634,08
	013817/2011	2009/10/17118	PAULO PEREIRA	CONSTRUÇÃO	125,15	31/12/2008	2.882,74
163.508-5	013818/2011	2009/11/03137	NELSON JOSE PEREIRA	CONSTRUÇÃO	625,60	16/06/2011	11.702,76

manifestada com base nos documentos e elementos de convicção presentes nos autos, reconheço o direito ao aproveitamento do crédito do ISSQN referente ao período de 29/04/2008 a 28/04/2010, **no valor total de 103.962,7707UFIC**, para ser aproveitado na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 12.653/2006 combinado com o artigo 10 da IN-SMF 03/2011, salientando que o ratificação desses valores e o reconhecimento dos recolhimentos efetuados a título de ISSQN durante o período analisado não tem caráter homologatório.

Campinas, 28 de novembro de 2011

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor Do DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2010-11-11684 Interessado(a): MARIO SERGIO LAZARINI MORAES - c.cartográficos:3423.2307.0196.01001 3423.2307.0191.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 021 com 244,08 m² e LOTE 022 com 71,21 m² QUARTEIRÃO 1046 SEGUINTE LOTE: LOTE 021 com 315,29 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 28 de novembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2010-11-11665 Interessado(a):****c.cartográficos: 3263.1483.0452.00000 3263.1483.0432.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 003 com 1.000,00 m² e LOTE 004 com 1.000,00 m² QUARTEIRÃO 3778 QUADRA A SEGUINTE LOTE: LOTE 003 com 2.000,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 28 de novembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**Protocolo: 2010-11-11665 Interessado(a): 2 A CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA****c.cartográficos: 3263.1483.0452.00000 3263.1483.0432.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 003 com 1.000,00 m² e LOTE 004 com 1.000,00 m² QUARTEIRÃO 3778 QUADRA A SEGUINTE LOTE: LOTE 003 com 2.000,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 28 de novembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

158.017-5	013819/2011	2001/00/47325	CELSO MARCOS HONORIO	CONSTRUÇÃO	554,82	31/12/2007	12.888,72
	013820/2011	2001/00/54529	WLAUDEMIR ZANINI	CONSTRUÇÃO	167,66	04/02/2008	3.136,33
	013821/2011	2005/40/538	HANS WINFRIED SCHMITZ	CONSTRUÇÃO	182,50	10/10/2008	3.415,80
169.608-4	013822/2011	1996/00/1715	LUIZ DOS REIS BUSCARATE	CONSTRUÇÃO	45,10	07/08/2009	1.038,85
135.819-7	013823/2011	2006/11/10507	AMALIA MARIA ROZENDO DA SILVA	CONSTRUÇÃO	250,00	31/12/2007	5.758,57
	013824/2011	2003/10/20924	ARTUR JOSE HIPOLITO	CONSTRUÇÃO	540,67	14/07/2009	12.997,10
126.768-0	013825/2011	2007/11/9024	MARIA CRISTINA APOLINARIO CARDOSO	CONSTRUÇÃO	352,45	22/10/2010	8.484,77
	013826/2011	2010/03/3199	PEDROLINO LOPES DA SILVA	CONSTRUÇÃO	150,00	10/02/2009	3.455,14
155.897-8	013828/2011	2008/11/14859	SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA	CONSTRUÇÃO	162,72	06/10/2009	3.748,14
	013830/2011	2010/03/3551	HILDA APRIGIO	CONSTRUÇÃO	203,10	31/12/2009	4.678,26
	013831/2011	2008/10/51788	JOSE OVIDIO BEBBER	CONSTRUÇÃO	459,64	31/12/2007	11.386,18
	013832/2011	2006/11/03235	BENEDITO CESAR FERNANDES	CONSTRUÇÃO	110,27	10/04/2006	2.539,99
123.410-2	013833/2011	1976/00/27588	ATUAL – EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	CONSTRUÇÃO	1.309,29	31/12/2006	29.166,81
189.108-1	013834/2011	2011/11/144	AMOREIRAS CAMPINAS INCORPORADORA LTDA	DEMOLIÇÃO	150,00	01/03/2011	345,51
172.177-1	013836/2011	2009/11/14398	KATIA BATISTA CALEGARI	CONSTRUÇÃO	54,84	12/05/2011	981,46
176.212-5	013837/2011	2004/11/04261	AMIR TANURI	CONSTRUÇÃO	459,80	02/08/2010	8.601,23
181.008-1	013838/2011	2010/10/27553	SANTO CAVALLI	DEMOLIÇÃO	154,00	24/01/2011	354,73
	013839/2011	2008/11/17129	JOSE VIANA DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO	82,56	02/12/2008	1.901,71
175.532-0	013840/2011	2000/00/60234	WAGNER DINIZ BONI	CONSTRUÇÃO	365,81	05/11/2010	8.838,88
178.207-0	013841/2011	2010/11/6232	MARCO CESAR CAMPIDELLI	CONSTRUÇÃO	190,76	06/05/2010	4.185,44
161.048-1	013843/2011	2002/00/47340	LUCIMAR ALVES LAS CASAS	CONSTRUÇÃO	136,52	16/03/2010	2.553,81
168.406-0	013845/2011	2003/10/22296	MAURICIO DE LAZZARI BARBOSA	CONSTRUÇÃO	656,08	15/03/2010	15.112,33
181.796-5	013846/2011	2010/11/7141	HELIO APARECIDO MARIANO	CONSTRUÇÃO	129,31	10/12/2010	2.418,93
192.879-1	013847/2011	1999/00/56006	ALEXANDRA FRASAO FERRARI DAMASO	CONSTRUÇÃO	159,01	17/05/2011	3.662,68
181.757-4	013848/2011	2010/11/12817	MHN CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	DEMOLIÇÃO	377,43	07/07/2011	934,97
175.930-2	013849/2011	2010/11/00821	MARILIA ROSA WOLKERS	CONSTRUÇÃO	50,93	21/01/2010	1.173,14
135.426-4	013850/2011	2008/11/5823	ERIVELTON GONÇALVES DE SOUZA	CONSTRUÇÃO	70,00	31/12/2010	1.252,77
171.321-3	013851/2011	2007/11/00128	GUILHERME PAGOTTO DE SOUZA	CONSTRUÇÃO	276,38	31/12/2009	5.170,09
	013853/2011	1967/00/39179	DIONISIO PEREIRA	CONSTRUÇÃO	146,41	31/12/2010	3.626,86
134.032-8	013854/2011	2004/11/07273	HELIO SOARES DA SILVA	CONSTRUÇÃO	56,92	31/12/2006	238,81
167.649-0	013855/2011	1950/00/12395	MARIA ERCILIA DO NASCIMENTO	CONSTRUÇÃO	71,18	18/03/2010	1.639,58
165.047-5	013856/2011	2009/11/9505	M.C.VAQUERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO	111,00	21/06/2010	2.076,42

Campinas, 28 de novembro de 2011
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

ERRATA

Considerando a incorreção na publicação do DOM em 28/11/2011 à fl.16, no Edital de Notificação do lançamento do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil guia nº 013792/2011, em nome de MARILENE NARDEZ SIROL, coluna VALOR (R\$), retifica-se: onde consta 823,42 823,42 823,42 leia-se R\$ 823,42, permanecendo inalterados os demais dados.

Campinas, 28 de novembro de 2011
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Jurídico-Administrativa da Secretaria de Habitação, convoca a Sra. HILDA SODRÉ DA COSTA, para comparecer com urgência a Rua São Carlos, 677 - Parque Itália, para tratar de assunto referente protocolo 11/10/02508. O não comparecimento incorrerá no arquivamento do protocolo mencionado.

Campinas, 25 de novembro de 2011
CLÉLIA D. P. DE OLIVEIRA
Assistente Social

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Jurídico-Administrativa da Secretaria de Habitação, convoca a Sra VALDETE RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO, para comparecer com urgência a Rua São Carlos, 677 - Parque Itália, para tratar de assunto referente protocolo 10/10/36733. O não comparecimento incorrerá no arquivamento do protocolo mencionado.

Campinas, 25 de novembro de 2011
CLÉLIA D. P. DE OLIVEIRA
Assistente Social

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

Licenciamento Ambiental - Azul

Prot.: 1.291/17/2011

Int.: Daniel Henrique Ayres Duarte da Rosa

Solicitamos o comparecimento do interessado para esclarecimentos:

- 1.) qto à atividade a ser desenvolvida no local pretendido;
- 2.) caso seja a atividade de mineração;
- a) apresentar o registro de lavra ou a minuta do registro de Licença específica, expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Obs.: comparecer: Av. Anchieta 200,19º, Setor de Lic. Ambiental, das 9hs às 11h30 e das 14hs às 16hs.

Campinas, 25 de novembro de 2011
JOÃO HENRIQUE CASTANHO DE CAMPOS
Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

CONVOCAÇÃO

Licenciamento Ambiental - Azul

Prot.:2011/10/35.415

Int.: Ordem dos Advogados do Brasil - seção São Paulo

Solicitamos o comparecimento do Sr. Valdemir Lúcio Rosa afim de tratar de assunto de interesse do prot. acima citado para continuidade.

Obs.: comparecer: Av. Anchieta, 200, 19º, Setor de Licenciamento Ambiental, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30.

Campinas, 25 de novembro de 2011
ENG. LENISE DINIZ OLIVEIRA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DO PARQUE LINEAR RIO CAPIVARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 30/11/2011

Convocamos os senhores(as) membros da Comissão de Avaliação da Operação Urbana Consorciada do Parque Linear do Rio Capivari, para a 7ª Reunião Ordinária a ser realizada quarta-feira, dia 30 de novembro de 2011, às 14H30, 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação das atas da 2ª, 3ª e 6ª Reuniões Ordinárias e 2ª Extraordinária;
2. Deliberações Gerais;
3. Informes da Presidência e Conselheiros.

Considerando o regimento interno aprovado, favor confirmar presença em caso de impossibilidade de comparecimento do titular, encaminhar o suplente.

Campinas, 24 de novembro de 2011
ALAIR ROBERTO GODOY
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO - EGDS

A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove Palestras de Empreendedorismo à estagiários e menores aprendizes!

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da EGDS (Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor) promove no próximo dia 7 de dezembro, quarta-feira, a palestra "Próximo passo para o futuro" direcionada aos estagiários e menores aprendizes que atuam na Prefeitura de Campinas. O evento acontece no Salão Vermelho do Paço Municipal, e tem por finalidade homenagear e preparar esse grupo de jovens para o mercado de trabalho.

Os interessados em participar terão a opção de escolher entre o período da manhã, que tem início a partir das 08h30, ou o período da tarde, que inicia às 13h30. Quem tiver disponibilidade também poderá optar em participar dos dois períodos. A previsão é que cerca de 400 jovens, entre aprendizes e estagiários, compareçam ao evento durante todo o dia.

As inscrições podem ser realizadas até às 17h00 do dia 2 de dezembro, sexta-feira, junto à coordenadoria da EGDS.

Programação**Manhã**

8h30 - "EGDS, quem somos nós?"

9h00 - "Caminhos e escolhas para empregabilidade" - *Eliasaf Assis*, sociólogo10h00 - Intervalo e *Coffee break*10h30 - "Vencendo na Vida" - *Felipe Granzotto*, jornalista, piloto de competição e colunista de esporte.11h30 - *Encerramento***Tarde**

13h30 - "EGDS, quem somos nós?"

14h00 - "Empreendedorismo criando soluções" - *Odair Montanaro Gazzetta*, presidente da Gazzetta Talent - especializada na identificação e contratação de talentos profissionais.15h00 - Intervalo e *Coffee break*15h30 - "Como se Manter atraente para o Mercado de Trabalho" - *André Fernandes*, gerente de Recursos Humanos da *Magneti Marelli Sistemas Automotivos*16h30 - *Encerramento***Serviço****"Próximo passo para o futuro"**

Salão Vermelho - Prefeitura Municipal de Campinas

Av. Anchieta, 200 - Campinas/SP

Data: 7 de dezembro de 2011

Horário: das 8h30 às 11h30 (manhã)

das 13h30 às 16h30 (tarde)

Inscrições: (19) 32369561 - 32366982

Campinas, 28 de novembro de 2011

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenador Setorial

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 75252/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 28/11/2011, a Sra. FERNANDA PIM NASCIMENTO SERRA-LHA, RG nº 21.806.226-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível V, junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 75253/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 29/11/2011, o Sr. WILLIAM COSTA JARDIM, matrícula nº. 1195786, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto ao Departamento de Parques e Jardins.

Campinas, 28 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DO DISTRITO EM SAÚDE SUL DO MUNICIPIO DE CAMPINAS COMUNICA:**ERRATA**

Publicação de 13 de Outubro de 2011

ONDE SE LÊ:**PROTOCOLO: 11/70/06075 PS**

INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR SERVIÇOS DE APOIO A SABER, RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO, NUTRIÇÃO DIETÉTICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA REGULARIZADOS NÃO GARANTINDO PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA SUFICIENTES PARA FUNCIONAR, CONFORME PARECER TÉCNICO

LEIA-SE:**PROTOCOLO: 11/70/06075 PS**

INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

REVOGA-SE O INDEFERIMENTO POR TRATAR-SE DE SOLICITAÇÃO PERTINENTE AO NÚCLEO DE FARMÁCIA, PARA O QUAL JÁ FOI ENCAMINHADO.

Campinas, 28 de novembro de 2011

VALÉRIA DE SOUSA VALA ROMERO

COORDENADORA DISTRITO DE SAÚDE SUL

MOÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 04*Moção de Repúdio*

O Conselho Municipal de Saúde considerando que é função, prerrogativa e missão de seus integrantes o exercício do Controle Social, pilar fundamental do Sistema Único de Saúde;

Considerando que na reunião convocada pelo Distrito Sudoeste para o dia 11 de setembro de 2011, no Complexo Hospitalar Ouro Verde para discutir a situação daquela instituição, diante da deliberação deste conselho, rejeitando o último termo aditivo o gestor do convênio daquele hospital, aos gritos e de forma autoritária e desrespeitosa tentou impedir a participação de dois integrantes do Conselho Municipal de Saúde, expulsando um deles do recinto; Manifesta seu repúdio as atitudes autoritárias e arbitrárias do Superintendente do Complexo Hospitalar Ouro Verde, em absoluta afronta aos princípios do Controle Social, reafirma sua solidariedade aos integrantes deste Conselho que foram desrespeitados pelo Superintendente do CHOV, e que tomará todas as medidas necessárias para garantir que o Controle Social seja efetivamente realizado em todos os espaços do Sistema Único de saúde; e que a gestão adote as providências disciplinares cabíveis em relação ao referido gestor como servidor público.

O Conselho Municipal de Saúde **aprova com 02(duas) abstenções** a moção de repúdio contra essa situação praticada por parte do Superintendente do CHOV.

A presente moção fora aprovada em reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 23 de novembro de 2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

RESOLUÇÃO N.º 14/2011 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando os dispostos no artigo 02º do **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde, aprovada na reunião do Pleno do dia 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Fevereiro de 2008.

Considerando a deliberação da IX Conferência Municipal de Saúde, a discussão sobre o quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, os problemas e as demandas causadas pela falta de profissionais de saúde e sobre a necessidade da realização de concurso público para diversos cargos, realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 14 de setembro de 2011.

Considerando a aprovação desta resolução, por unanimidade na reunião do Conselho Municipal de Saúde dia 14 de Setembro de 2011

Resolve:

Artigo 1º: o Conselho Municipal de Saúde constituirá uma comissão composta por 02 (dois) usuários e 02 (dois) trabalhadores, para realizar a discussão sobre a demanda e o quadro de recursos humanos juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 27 de outubro de 2011

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

RESOLUÇÃO N.º 15/2011 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando os dispostos no artigo 02º do **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde, aprovada na reunião do Pleno do dia 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Fevereiro de 2008.

Considerando a discussão sobre a Lei Orçamentária 2012 e a Peça Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - exercício 2012, ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de setembro de 2011.

Considerando a aprovação da proposta da LOA 2012 para a saúde apresentada na referida reunião.

Resolve:

Artigo 1º: o Conselho Municipal de Saúde constituirá uma comissão composta por 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor/prestador de serviços, para realizar o acompanhamento da execução orçamentária de 2012.

Artigo 2º: que o trabalho desta comissão não se limite às prestações de contas dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas incida na efetiva aplicação dos recursos para investimentos na área da saúde em Campinas.

Campinas, 27 de outubro de 2011

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

RESOLUÇÃO N.º 16/2011 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando os dispostos no artigo 02º do **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde, aprovada na reunião do Pleno do dia 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Fevereiro de 2008.

Considerando a apresentação e a discussão do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2011, ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 19 de outubro de 2011.

Considerando a necessidade de um aprofundamento na análise e na reflexão sobre o Relatório Anual de Gestão, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a aprovação desta resolução, por unanimidade.

Resolve:

Artigo 1º: pelo adiamento desta discussão, a qual deverá ser retomada em reunião deste colegiado, a ser designada pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a partir de um detalhamento dos dados constantes no relatório.

Campinas, 27 de outubro de 2011

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

RESOLUÇÃO N.º 17/2011 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal 8.080/1990, pela Lei Federal 8.142/1990 e pela Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde, assim como pela legislação municipal aplicável,

Considerando os dispostos no artigo 2º do **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde, aprovada na reunião do Pleno do dia 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Fevereiro de 2008;

Considerando a deliberação tomada por este Conselho em 12 de maio de 2010, formalizada por meio de sua Resolução 02/2010, determinando a Municipalização do Complexo Hospitalar Ouro Verde, com gestão totalmente pública;

Considerando a deliberação tomada por este Conselho em 13 de abril de 2011, formalizada por meio de sua Resolução 02/2011, que estabeleceu o prazo de 06 (seis) meses para que fosse efetivada a Municipalização do Complexo Hospitalar Ouro Verde;

Considerando que ambas as resoluções foram referendadas pela 9ª Conferência Mu-

nicipal de Saúde, realizada nos meses de maio e junho/2011;

Considerando que até a presente data não foi efetivado pela Prefeitura Municipal de Campinas o cumprimento de tais resoluções, já que o Complexo Hospitalar Ouro Verde continua sendo administrada por uma instituição privada, a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM);

Considerando que o município de Campinas necessita da ampliação de recursos a serem investidos na saúde;

Considerando que este Conselho discorda da entrega dos serviços de saúde para iniciativa privada;

Considerando que o limite de despesas com pessoal estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") não foi atingido no município;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de firmar Termo Aditivo ao Convênio 80/10, permitindo o repasse adicional de R\$ 2.693.184,30 mensais ao Complexo Hospitalar Ouro Verde, oriundos de verba federal, totalizando um repasse mensal de até R\$ 7.675.440,66;

Considerando a deliberação tomada na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09 de novembro de 2011,

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, RESOLVE:

Artigo 1º - Que a aprovação do referido Termo Aditivo só será realizada após a Municipalização do Complexo Hospitalar Ouro Verde;

Artigo 2º - Que devem ser encaminhadas de imediato as providências para tornar a gestão do hospital pública, sem intervenientes privados, viabilizando o recebimento da ampliação de repasses no tempo mais curto possível;

Artigo 3º - Que deve ser realizado de imediato o concurso público para suprir os profissionais necessários ao funcionamento do hospital e de toda rede de saúde;

Artigo 4º - Que a gestão do Complexo Hospitalar Ouro Verde deve ser transparente e aberta ao controle social, na forma da legislação municipal, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde da assistência prestada;

Artigo 5º - Que o Complexo Hospitalar Ouro Verde deve ter um Colegiado Gestor ampliado, com os coordenadores dos cinco Distritos de Saúde ou técnicos por eles designados, para acompanhar a implantação da gestão pública e posteriormente garantir sua transparência e o atendimento ao interesse de toda a cidade.

Campinas, 10 de novembro de 2011

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2011 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal 8.080/1990, pela Lei Federal 8.142/1990 e pela Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde, assim como pela legislação municipal aplicável,

Considerando os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovada na reunião do Pleno do dia 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Fevereiro de 2008;

Considerando a necessidade de desencadear imediatamente a municipalização da gestão do Hospital Ouro Verde;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de serviços hospitalares para o município de Campinas;

Considerando as discussões e decisões desenvolvidas na reunião do Conselho Municipal de Saúde no dia 09 de novembro de 2011;

Considerando a deliberação tomada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de novembro de 2011,

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, RESOLVE:

Artigo 1º - Que a aprovação do Termo Aditivo do Convênio Hospitalar Ouro Verde só será efetivada após publicação pelo Governo de um Decreto de municipalização da gestão do Hospital Ouro Verde, regulamentando como deve ser desenvolvida a municipalização do CHOV;

Artigo 2º - Promover ampla discussão sobre o modelo de gestão para municipalização da gestão do Hospital Ouro Verde, decidindo o modelo a ser adotado no prazo mais curto possível;

Artigo 3º - Realizar estudo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Campinas para diagnóstico das necessidades de ampliação dos serviços prestados pelo Hospital Ouro Verde nos termos colocados no Termo Aditivo;

Artigo 4º - Que a Secretaria Municipal de Saúde deve apresentar ao Conselho Municipal de Saúde uma análise detalhada do contrato de metas estabelecido com o Hospital Ouro Verde, em relação aos recursos já recebidos pelo Hospital;

Artigo 5º - Que a atual gestão do CHOV deve prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde ao Hospital.

Campinas, 24 de novembro de 2011

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 242/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 377/10 CGMC nos autos do protocolado 2010/10/28010, face ao relatório de fls. 56 a 58 da Comissão Processante, à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 59 e 60, nos termos do artigo 53, II, da Lei Municipal nº 13.351/08, no mérito decido pela extinção da punibilidade e determino o **arquivamento** do presente Processo com relação ao servidor matrícula 27.867-0.

Campinas, 11 de novembro de 2011

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 243/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Punitiva nº 393/10 CGMC nos autos do protocolado 2011/215/00283, face ao relatório de fls. 25 a 27 da Comissão Processante, à mani-

festação do Sr. Corregedor de fls. 28 e 29, nos termos do artigo 50, III, alínea a da Lei Municipal nº 13.351/08, no mérito decido pela **absolvição** e determino o **arquivamento** da presente Sindicância com relação ao servidor matrícula 111.687-8.

Campinas, 11 de novembro de 2011

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 244/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Preparatória 028/11 CGMC nos autos do protocolado 2011/215/00002, face ao relatório de fls. 17 a 19 da Comissão Processante, à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 20 verso, nos termos do artigo 50, III, alínea "c" da Lei Municipal nº 13.351/08, no mérito decido pelo **arquivamento** da presente Sindicância com relação à servidora matrícula 105.903-3

Campinas, 11 de novembro de 2011

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 245/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Preparatória 057/11 CGMC nos autos do protocolado 2011/215/00070, face ao relatório de fls. 34 a 40 da Comissão Processante, à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 40 verso, nos termos do artigo 50, III, alínea "c" da Lei Municipal nº 13.351/08, no mérito decido pelo **arquivamento** da presente Sindicância com relação ao servidor matrícula 34.420-6

Campinas, 11 de novembro de 2011

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 246/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Preparatória 065/11 CGMC nos autos do protocolado 2011/215/00143, face ao relatório de fls. 25 a 29 da Comissão Processante, à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 29 verso, nos termos do artigo 50, III, alínea "c" da Lei Municipal nº 13.351/08, no mérito decido pelo **arquivamento** da presente Sindicância com relação ao servidor matrícula 34.331-5

Campinas, 11 de novembro de 2011

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio fronteiro nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	COD.CONTRIB.	A I M · S	Nº PROT.
ADOLFO A FILHO	000491000/02	27444	11/70/05076
CARLA M.B.SILVATICI	033260050/02	27224	11/70/04401
ELKE CHRISTIANE BLOCKER	030589000/03	26312	11/70/00850
HENRIQUE MARQUES	010185000/02	26902	11/70/03745
JOÃO JONIS N. CASTILHO E OU	041129800/03	27040	11/70/03286
JOSÉ FERNANDES MARTINEZ	024733000/02	27037	11/70/04530
JOSÉ SOARES BORGES	026478000/02	26962	11/70/02317
LEONILSON L. FERNANDES	016057000/02	26348	11/70/03382
MARGARIDA DOS REIS	027383600/02	27292	11/70/04269
MARGARIDA G FANTINATO E OUTROS	030114000/02	27237	11/70/03743
MARIA L. DE P. LEAO	042028400/02	27104	11/70/04135
MATHEUS L. GUIMARAES LEITAO	042029664/02	26940	11/70/03646
NAIR E JULIETA DIEDERICH	055012736/03	27273	11/70/04710
ROBERTO PELLEFRINO RONDINI	011230150/02	27236	11/70/03742
TENORIO INCORP E EMP S/A	009264000/02	27133	11/70/03711
WALDO SCAVASSINI E OUTROS	007508000/02	27231	11/70/04197

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REPARO DE PASSEIO- 2

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio fronteiro nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	COD.CONTRIB.	A I M · S	Nº PROT.
CARLOS FRANCISCO S. CORREIA	055000447/03	27065	11/70/00155
CARLOS FRANCISCO S. CORREIA	010353000/03	27066	11/70/00153
JOSE JOAQUIM HUBRE	042027294/02	26776	11/70/00938
ROBERTO XAVIER COSTA	042074754/02	26307	11/70/00848
TENORIO INCORP E EMPREED. S/A	008407050/02	27253	11/70/00829

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - DESNÍVEL DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para nivelamento do passeio público dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
JACY VALERIO	055041654/02	27377	11/70/00567
MARCELO ADRIANO CASARIN	025242000/02	27079	11/70/01

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO - 1

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio público dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ANTONIO C. DOMINGOS E OU	042568000/03	27211	11/70/04411
GUILHERME BORCATO	072284300/03	26924	11/70/04131
JANDYRA PAMPLONA DE OLIVEIRA	055011256/03	25250	11/70/02672
JOSE MARIA BUENO	009406000/02	27038	11/70/03712
JOSE NARDEZ	042007167/02	27106	11/70/03936
LUIZ CARLOS MORETTI	055009604/03	26793	11/70/02888
PEDRO JONAS DOMINGUES PAES	055011255/03	25248	11/70/02671
ROSEMEIRE AP DA SILVA	055063370/03	26680	11/70/04500

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO 1

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para pavimentação do passeio fronteiro nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ANTONIO DE PADUA BERNI	072195800/03	26941	11/70/02899
ANTONIO MINGONE E OUT	041585000/03	27184	11/70/04490
APARECIDA ISABEL BRESSAN	055065254/02	26752	11/70/04403
CLINICA REP.EMPQUI SI-SANA	055088947/03	26721	11/70/02947
ELIEL APARECIDO FERNANDES	055088921/03	26724	11/70/02948
ESPOLIO DE MARIA DE L.S.PRADO	055040840/03	27363	11/70/02415
FRANCISCO DOS ANJOS GONÇALVES	051960434/03	27062	11/70/03143
FREDERICO DIAS NUNES	072225000/02	26944	11/70/02917
HUGO CARNELOS	043415200/02	26450	11/70/03450
JAYME ANTONIO MONTANHEIRO	051965500/03	26460	11/70/03146
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27115	11/70/04458
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27124	11/70/04503
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27126	11/70/04504
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27120	11/70/04459
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA E O	022026000/03	25659	10/70/02857
JOSE FARIAS DE OLIVEIRA E OU	047106550/02	26952	11/70/02274
JOSE MARIA BUENO	009406000/02	27152	11/70/03712
LELIO JOSE COSTA LIRA	042028802/02	26937	11/70/03678
MARCIA GARCIA DE CAPRIO	008713000/02	27357	11/70/03736
MARIA DE LURDES DA SILVA	041074000/03	27042	11/70/03291
MAURO COIM MOORI	042034495/02	26934	11/70/03642
PAULO SERGIO GOMES	055042395/03	27376	11/70/02950
PEDRO VIQUEIRA LISTE	055088511/03	26935	11/70/02919
RITA EUFRASIA DE GOIS	044355000/03	26447	11/70/02321
SERGIO RICARDO C.DE ANDRADE	055042399/03	26766	11/70/01231
SIDNEI BENATTI JESUS MARTINS	072400400/03	26927	11/70/01528
SOCIEDADE CIVIL TANSIMOVIS LT	051960252/03	27165	11/70/03152
VALTER ALVES DOS SANTOS	010506000/02	27262	11/70/02855

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO 2

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para pavimentação do passeio fronteiro nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ALBERTO LANCASTRE JR.	041915000/03	26448	11/70/01875
ALEXANDRE JORGE KEESE	072070500/03	26931	11/70/00081
ANTONIO JOSÉ L. VASCONCELLOS	004353100/02	26814	11/70/02680
ANTONIO LOURENÇO	041110100/03	27039	11/70/01644
ANTONIO ROMILDE ALVES	041132200/03	26956	11/70/03348
AURIANE AP.CAUMO MACIEL E	075479000/03	26736	11/70/01051
CLAUDINEI JOSE PILON	011983225/02	27233	11/70/01072
ELIENE GONÇALVES ROCHA	041175200/03	27163	11/70/01629
JOSE FRANCISCO G. DA SILVA	055009442/03	26920	11/70/01212
MARCOS VAIDERGORN	042103868/02	26932	11/70/01563
MARIA VERA IVANOFF DE LIMA	046851000/03	25897	11/70/01617
MARIO FRANCO	042011635/02	26936	11/70/01586
OLIVIO ROSINI	039278000/03	26546	11/70/00473
SILVANO CECILIO SILVA	055031691/02	26308	11/70/00877
STA JUDITH EMPRRE LTDA	055041905/03	27505	11/70/01749
TECNOSUL ENGª E CONSTRUÇÕES LT	SEM /COD	26996	11/70/02938
TITO VERDI DI PIETRO	072266400/03	26943	11/70/02028
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157700/03	27644	11/70/00978
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042169700/03	27629	11/70/01079
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157300/03	27638	11/70/00962
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157400/03	27637	11/70/00975
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	046669550/03	27640	11/70/00977
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157800/03	27646	11/70/00979
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157500/03	27639	11/70/00976
VBTU -TRANSPORTES URBANOS	042169500/03	26542	11/70/00973
VBTU -TRANSPORTES URBANOS LTDA	042169600/03	26541	11/70/00974
VBTU -TRANSPORTES URBANOS LTDA	042169300/03	27628	11/70/00971

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REPARO DE MURO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para reparo do muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) - CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ANTONIO CARLOS NACCACHI	002030000/02	25999	10/70/05671
BELMEQ ENG.IND.E COMÉRCIO LTDA	055021866/03	27074	10/70/06926
EMP DE TER E URB.TAGUARAL LTDA	009744000/03	27566	11/70/00344
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157800/03	27641	11/70/00979
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157700/03	27642	11/70/00978
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	046669550/03	27643	11/70/00977
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157500/03	27633	11/70/00976
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157400/03	27630	11/70/00975
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157300/03	27632	11/70/00962
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042169700/03	26539	11/70/01079
VBTU -TRANSPORTES URBANOS	042169500/03	26537	11/70/00973
VBTU -TRANSPORTES URBANOS LTDA	042169600/03	26538	11/70/00974
VBTU -TRANSPORTES URBANOS LTDA	042169300/03	26534	11/70/00971

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/ possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	072169900/03	27107	11/70/01258
B-ADM DE BENS PROPRIOS LTDA	027110300/03	26985	11/70/02096
CLAUDINEI JOSE PILON	011983225/02	27232	11/70/01072
ELA KAPLAN	042095410/02	26891	11/70/02719
ELA KAPLAN	042095409/02	26892	11/70/02718
ELKE CHRISTIANE BLOCKER	030589000/03	26311	11/70/00850
ESPOLIO DE MARIA DEL.S.PRADO	055040840/03	27361	11/70/02415
ESTER B. VILLAR CARAVAGGI	019816000/02	27158	11/70/01832
GINO GOTTRADO	012836000/03	27351	11/70/01419
IGREJA NAC.SR JESUS CRISTO CPS	055071222/03	26704	11/70/02673
INELTC TECNOLOGIAS LTDA EPP	051831000/03	25664	11/70/00872
JAYME TORRES	015318000/03	27215	11/70/02993
JOAO VELASCO	048178400/03	27142	11/70/01423
LUIZ ANTONIO SCAVARELLO	055005276/03	26983	11/70/00644
MARIA HELENA C DE S OLIVEIRA	021623000/02	26345	11/70/00857
MOG COM.E CONSTRUTORA LTDA	055001463/02	26813	11/70/00459
NILDA SUZARTE SOUZA	042549400/03	26981	11/70/00384
RHADJI TAVARES FERNANDES	S/C	26649	11/70/01805
ROALDE NEVE SCURO	043784300/03	26856	11/70/02554
SERGIO RICARDO C.DE ANDRADE	055042399/03	26764	11/70/01231
SIDNEI BENATTI JESUS MARTINS	072400400/03	26926	11/70/01528
STA JUDITH EMPRRE LTDA	055041905/03	27507	11/70/01749
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157800/03	27635	11/70/00979
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	042157700/03	27636	11/70/00978
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	046669550/03	27634	11/70/00977
WILSON JOSE FREITAS	055024804/03	27318	11/70/01259

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO II

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio público dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
EDSON MANOEL LOPES GUIMARAES	016128600/02	26119	11/70/00608
FRANCESCO COPPOLA	033787000/02	26344	11/70/00757
IGREJA NAC.SR JESUS CRISTO CPS	055071222/03	26703	11/70/02673
TÉRCIO ABRAO JARDIM	038981500/02	26114	10/70/01155

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M * S	Nº PROT.
ANTONIO GASPAR	042153524/02	26719	11/70/03161
GINO GOTTARDO	012836000/03	27354	11/70/01419
LUCIA ALVES MARTINS DA SILVA	024220000/03	26172	10/70/07017

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) - REPARO DE MURO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para reparo do muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M * S	Nº PROT.
CLUBE CULT.RECREATIVO CAMPINAS	022549050/02	26715	11/70/00447

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M * S	Nº PROT.
AGUSTINHO MENA CABRERA	051279000/03	26482	11/70/03574
ANA MARIA MARTINS SERRA	055006574/03	27213	11/70/05569
COOP HAB DE ARARAS/ INOC BAND	055077902/03	26848	11/70/04557
DIVINO MICLOS	045071500/02	27319	11/70/03964
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	008948000/03	26483	11/70/02990
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	008910000/03	26986	11/70/03571
ELIEL APARECIDO FERNANDES	055088921/03	26722	11/70/02948
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA E O	022026000/03	25658	10/70/02857
JOSE IGNACIO DE PAULA LEITE JR	055073632/03	26890	11/70/03215
JOSE PAULINO NOGUEIRA	022035004/03	25669	11/70/02528
LUIZ CARLOS MORETTI	055009604/03	26792	11/70/02888
NILSON SACCO JR.	029127281/03	26667	11/70/03254
ORLANDO ESBELTTE E OUTRO	051521000/02	25237	11/70/02529
PAULO M.P.RODRIGUES DE BRITTO	072206700/03	26928	11/70/03336
PEDRINHO MARTINS SAPI	001177000/03	26365	11/70/04040
PEDRO JONAS DOMINGUES PAES	055011255/03	25247	11/70/02671
RODRIGO VITORELO E SILVA	055040187/02	26816	11/70/04358
ROSA IGNACIO DE SOUZA	042899300/03	26381	11/70/04542
TSAT JEN HSN	004038000/03	25236	11/70/02544

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos baixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M * S	Nº PROT.
CLINICA REPEMIQUL SI-SANA	055088947/03	26720	11/70/02947
ELIEL APARECIDO FERNANDES	055088921/03	26723	11/70/02948
ESPOLIO DE MARIA DE L.S.PRADO	055040840/03	27362	11/70/02415
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27125	11/70/04504
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27123	11/70/04503
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27112	11/70/04455
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27114	11/70/04458
JDE EMP IMOBILIARIOS LTDA	S/C	27119	11/70/04459
PAULO SERGIO GOMES	055042395/03	27375	11/70/02950
RHADIJ TAVARES FERNANDES	S/C	26650	11/70/01805
SERGIO RICARDO C.DE ANDRADE	055042399/03	26765	11/70/01231
STA JUDITH EMPRE LTDA	055041905/03	27506	11/70/01749
TECNOSUL ENG° E CONSTRUÇÕES LT	SEM/COD	26995	11/70/02938
VALTER ALVES DOS SANTOS	010506000/02	27263	11/70/02855

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, para ciência-los da obrigação constituída na Lei nº. 11.455 de 30/12/2002 estabelecendo que deverão executarem a construção de muro ou cercão com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção, a testada do lote deverá conter 0,40 cm (quarenta centímetros) de muro e 1,10 m (hum metro e dez centímetros) de altura a completar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ACS JACARANDA EMP IMOB LTDA	002592000/02	VL EDUARDO LANE	11/70/05655
ANTONIO VEGLIA	047614600/03	JD NOVO C ELISEOS	11/70/04811
HENRIQUE JOSE LIRA ALVES	055070085/03	PQ ALTO TAQUARAL	11/70/04866
LOURDES VIEIRA MAGALHAES	042419900/03	CID SATELITE IRIS	11/70/04854
LUIZ PINTO DE MORAES	028921250/02	JD CONCEIÇÃO	11/70/04860

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos

terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei nº. 09/03, estabelecendo ue deverão providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ARLINDO CARLOS CARVALHO	055031644/02	PQ IMPERADOR	11/70/05380
ARTHUR JOSE SOARES JR E OUTRA	019130000/02	CAMBUI	11/70/05388
ENIO AQUIRA KURITA	010317000/02	B BOTAFOGO	11/70/04988
MARIA RODRIGUES GARCIA	042037057/02	PE.M.DA NOBREGA	11/70/04967

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei nº. 11.455 de 30 /12 /2002, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ACS JACARANDA EMP IMOB LTDA	002592000/02	VL EDUARDO LANE	11/70/05655
ALDO CARDARELLI	055006564/03	CHAC.BELA VISTA	11/70/05571
ALZIRA TEREZA DE PAULA	055008540/03	VILA PROGRESSO	11/70/05198
ANA MARIA MARTINS SERRA	055006573/03	CHAC.BELA VISTA	11/70/05570
ANTONIO MARCAO	004958000/02	CENTRO	11/70/05763
ANTONIO VEGLIA	047614600/03	JD NOVO C ELISEOS	11/70/04811
DIFERENCIAL HOLDING PARTIC.LT	014353080/03	SUBDIVINDARCO	11/70/05548
EDMILSON COVIC ANGELI	055078744/03	SATELITE IRIS	11/70/04392
ISRAEL DE SOUZA MATOS	042725600/03	J N SRA DE LOURDES	11/70/05006
JACINTO DOMENE MARTINS	055057115/03	PQ DOS POMARES	11/70/05549
JOAQUIM MARIO GIANFAGNA	029670000/02	B PONTE PRETA	11/70/05083
JORGE LUIS SANVIDO PROENÇA	055006567/03	CHAC.BELA VISTA	11/70/05565
LMG.ADMINST DE IMOVEIS LTDA	SEM/COD	CAMBUI	11/70/04824
LUCIANO PRESTES PERRONE	028219000/02	CENTRO	11/70/05042
LUIS H.GREGORIO DA COSTA	055071821/03	CH.REC.DOOURADOS	11/70/05391
LUIZ CLAUDIO MIRANDA	055071820/03	CH.REC.DOOURADOS	11/70/05390
LUIZ PINTO DE MORAES	028921250/02	JD CONCEIÇÃO	11/70/04860
NESTOR MASCHIO	008474000/03	CHAC.ARVORE GRANDE	11/70/05547
OLIMPIA MARIA ROCHA	055072060/03	CH.REC.DOOURADOS	11/70/05402
QUIRINO REQUI HENRIQUE	02036549000	VL MARIETA	11/70/05010
RUGEIRO COPPOLA	034268000/02	B BOTAFOGO	11/70/05022
SEBASTIÃO RAIMUNDO SIMÕES	055072062/03	CH.REC.DOOURADOS	11/70/05400
USIMAFER IND.E COMERCIO LTDA	055006690/03	JD ITATINGA	11/70/05369
ZILDA HELENA DA SILVA	055022378/02	JD NOVO C ELISIOS	11/70/05210

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei Complementar nº. 09/03, estabelecendo que deverão executar a limpeza do passeio fronteiro e mantê-lo limpo, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação.O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ENIO AQUIRA KURITA	010317000/02	B BOTAFOGO	11/70/04988
LUIZ PINTO DE MORAES	028921250/02	JD CONCEIÇÃO	11/70/04860
MARIA DIAS DE SOUZA E OUTRA	032699500/02	JD DOS OLIVEIRAS	11/70/04710
TELECOMUNICACOES DE S.PAULO	055064555/03	JVILA INDUSTRIAL	11/70/05026

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverão executarem a pavimentação do passeio fronteiro ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ANTONIO VEGLIA	047614600/03	JD NOVO C ELISEOS	11/70/04811
CLAUDIO ROGERIO PERREIRA	042011816/02	C UNIV CAMPINEIRA	11/70/05187
EMPREENDIMENTO RURAIS LTDA	055063361/03	PRQ CEASA	11/70/05449
HENRIQUE JOSE LIRA ALVES	055070085/03	PQ ALTO TAQUARAL	11/70/04866
ISRAEL DE SOUZA MATOS	042725600/03	J N SRA DE LOURDES	11/70/05006
LOURDES VIEIRA MAGALHAES	042419900/03	CID SATELITE IRIS	11/70/04854
PATRICIA B. JOSE	072069600/03	CID UNIVERSITARIA	11/70/04428
USIMAFER IND.E COMERCIO LTDA	055006690/03	JD ITATINGA	11/70/05369

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03 estabelecendo que deverão executarem o reparo do passeio fronteiro ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ACS JACARANDA EMP IMOB LTDA	002592000/02	VL EDUARDO LANE	11/70/05655
ANTONIO ALBERTO RODRIGUES E OU	042031003/02	JD. SAMAMBATA	11/70/04204
ANTONIO MARCAO	004958000/02	CENTRO	11/70/05763
CAROLINA AGUIAR DI BELLA	028311000/02	CAMBUI	11/70/05345
IRANI CLIVE DO NASCIMENTO	042077687/02	JD DO TREVO	11/70/05363
LUCIA H.BELLUCI BORTOTO	028216600/02	JD DOS OLIVEIRAS	11/70/04719
LUIZ PINTO DE MORAES	028921250/02	JD CONCEIÇÃO	11/70/04860
NAIR FERREIRA BONFIM	019426000/02	VILA TELXEIRA	11/70/05181
RUGEIRO COPPOLA	034268000/02	B BOTAFOGO	11/70/05022

Campinas, 23 de novembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CANCELAMENTO

De: **Andremar Ulisses Alves** - Protocolo: 2006/70/00805 - Proponente: Roberto Vieira da Silva - Rua Serra da Bos Vista - lote 005 - quadra 15 - quarteirão 01920 - fica cancelada a intimação 1489 face não ter identificação do lote na mesma.

Campinas, 17 de novembro de 2011
SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 Secretário Municipal De Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: **Ana Francisca da Silva** - Protocolo 2003/70/01732 - Proprietário: Lisa Emp. Imobiliários Ltda - Rua Anésio Esteves Cordeiro - lote 029 - Quadra A - Quarteirão 07549 - do Loteamento Jd. Lisa.

Campinas, 24 de novembro de 2011
SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

De: **João Gilberto Gurgel** - Protocolo: 2009/10/42652 - Proprietário: Maria Thereza A. Silverira - Rua Mt. Luiz de Tullio - lote 022 - Quadra N - Quarteirão 03369 - Loteamento VI. Brandina - Prazo concedido até 23/12/2011 para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeáveis ou tubulações. Apesar da concessão do prazo, o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham a incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 24 de novembro de 2011
SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 Secretário Municipal De Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

PROTOCOLO: 2009/70/1303
 INTERESSADO: NEUSA H. COSTA DANTAS
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 7033 E 11013.

PROTOCOLO: 2008/70/755
 INTERESSADO: MARIO RUBENS PARADELLA
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 302, 1181, 1182, 1183, 2449 E 2460.

PROTOCOLO: 2006/70/7035
 INTERESSADO: CAMILA DOS SANTOS HORTA
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 56237.

PROTOCOLO: 2005/70/1105
 INTERESSADO: ERNESTO MENDES FILHO
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 50893, 61220, 47373 E 40824.

PROTOCOLO: 2004/70/784
 INTERESSADO: PAULO VICENTE MARTELLI
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 53115 E 9395.

PROTOCOLO: 2004/70/955
 INTERESSADO: ALCIDES ROMANO
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 35653, 35652 E 35651.

PROTOCOLO: 2004/70/1238
 INTERESSADO: NAIR DA SILVA CARCANI
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 38021.

PROTOCOLO: 2004/70/9790
 INTERESSADO: ERNESTO MENDES FILHO
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 41704, 42830, 42831 E 42926.

Campinas, 17 de novembro de 2011
SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

PROTOCOLO: 2011/70/6748
 INTERESSADO: CLEIDE MARA RAMOS
 INDEFIRO O PEDIDON EM RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE AS EXIGÊNCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEI, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DO DÉBITO CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADO. (PROT.2010/70/1674)

PROTOCOLO: 2011/70/6747
 INTERESSADO: CLEIDE MARA RAMOS
 INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE AS EXIGÊNCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEI, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DO DÉBITO CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADO (PROT. 2010/70/1673).

Campinas, 18 de novembro de 2011
SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

PROTOCOLO: 2010/10/37993
 INTERESSADO: RENATO LOT
 DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 41119, 42000, 41994 E 45301. (PROT. 2005/70/4440).

Campinas, 23 de novembro de 2011
SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Administrativo n.º 2010/10/40.015 Int.: SMSP **Ref.:** Concorrência n.º 025/2011 **Objeto:** Registro de Preços de Prestação de Serviços de Manutenção da URM - Usina Recicladora de Materiais com fornecimento de materiais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 119/2011, a despesa no valor total de R\$ 188.807,54 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sete reais, cinquenta e quatro centavos), a favor da empresa **Remak Comércio de Máquinas Ltda**, para os itens 01 e 2.

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 Secretário Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 189/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 24/11/2011 a 28/11/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
 NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 24/11/2011 A 28/11/2011

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	PROCESSADAS EM	28/11/2011			
ADH4749	I122205044	AJA5088	I122217804	AJX4112	I122268074
AKA9180	I121629204	AMC4706	I122229794	ATS8317	I122161604
BH16710	I122171604	BIV7544	I122294474	BKG4159	I122187334
BLK8134	I122066554	BME8554	I121349464	BNY6166	I122068304
BOL4769	I122345954	BQH7677	I122265104	BQN5539	I122241784
BXN1592	I122215934	CAU8820	I122226714	CCW4430	I122171934
CDQ9061	I122191954	CDV0306	I116064734	CEV7977	I122208674
CXG7705	I122334404	CHN4144	I122206474	CHU1812	I122277534
CKN6808	I122254004	CLF4341	I122346394	CLQ9407	I122346064
CN95891	I122223524	COZ5201	I122241234	CPU6031	I122034764
CQD1031	I122242334	CUB1903	I122254324	CZE9004	I122226504
CZQ1701	I122139604	DBG4089	I122323514	DBJ9215	I122163024
DCM0017	I122065014	DDM6290	I122204604	DEY4000	I122345844
DEY6873	I122248054	DFE6163	I122205814	DFH789	I122267634
DFI9267	I122205604	DFM6860	I122363994	DHY6761	I122255534
DIX0084	I122358164	DIY6042	I122254434	DKD5528	I120206454
DKW0293	I122255104	DKZ82025	I122216374	DMO9880	I122134204
DMX5948	I122242444	DNT9108	I122026564	DQW5849	I119944874
DQY7272	I122215824	DSE0233	I122241904	DSH1050	I122238604
DTX0710	I121791334	DUH6086	I122028164	DUK1442	I122256304
DUR4594	I122195144	DUS6482	I122227044	DWT1663	I122270934
DXC8049	I122172484	DXE2136	I122324394	EAG8498	I12224514
EAV2033	I122385444	EAV2634	I121938514	EAV4811	I122028054
EDE4775	I122228584	EDF5010	I122277424	EDM1199	I122180074
EEP0762	I120207114	EEP4965	I120206904	EFX1796	I122277094
EGC2186	I122294364	EGM2194	I121926634	EGW5289	I122217914
EIV4983	I122382704	EKN2476	I122254104	EKN3278	I122226824
EKN8128	I122216044	EKZ1349	I122214834	ELP4695	I122253004
ENC1002	I122034984	ENC4037	I122172044	ENR1380	I122344744
ENX2068	I122335404	EPC9123	I122224624	EPN5879	I122306354
EPQ8039	I122276764	EPV6348	I122205374	ERB3177	I122239144
ETB7590	I122172154	ETD8896	I122206364	EIV5906	I122079864
EVR1481	I122245854	EVR3210	I122223964	EVR3477	I121849304
EVR3586	I122218354	EWB3737	I122256194	EWS0370	I122242304
EYG7327	I122228034	FUK2220	I121268404	GJM9520	I122268184
GR4960	I122242224	GXF3962	I122206784	QR0577	I122133434
KBP2134	I122254984	LKR3808	I121545594	MAN0198	I122026674
MBU2136	I122204274	MVA5522	I117904374	MDX1515	I122241344

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	PROCESSADAS EM	28/11/2011			
BH16797	I121938294	CGE3436	I122343864	DBJ5871	I122275664
DRE5324	I122214404	DUR4294	I121249364	DUT1321	I122239364
DZK6955	I122241454	EEP5114	I122226934	ERB9709	I122342874
ETD4054	I122239034	EY09268	I122342984		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	PROCESSADAS EM	28/11/2011			
CPK9797	I122131014	DQY7749	I116846504	DXE0567	I122204384
KLRL639	I122190524				

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS	PROCESSADAS EM	28/11/2011			
CJD8823	I121472664	CVN1680	I122097354	DEX0498	I122066334

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	PROCESSADAS EM	28/11/2011			
AMV8048	I122276984	BOO5419	I122305804	CAD3414	I122187004
CTP9227	I122348264	DFE6163	I122205704	DHY6952	I122132004
DMO2766	I122177214	DNT6197	I122078544	DTX1867	I122229684
DTX3291	I122322744	DTX4334	I122257304	EPB6166	I122159834
ETB8108	I122256084	ETV1391	I121849744	ETV2461	I122323844
JXL1473	I121849634	MWB9077	I122296344	MWP9099	I121479594

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO	PROCESSADAS EM	28/11/2011			
BFL5354	I122115614	BHN6721	I121839734	BQM7260	I122115394
BUS8931	I122186564	CDW4873	I122255424	CKX5174	I122345074
CTJ4026	I122191514	CTP4144	I122218464	CUB2994	I122324724
CXP2509	I122186784	CZE4467	I121735784	DAT6436	I122280174
DBJ2396	I122255754	DBY5470	I122115404	DDJ7984	I121628314
DDM2770	I122199874	DDN8619	I122084034	DDV3957	I121939284
DEY3091	I122191734	DGL2475	I121983284	DKD0313	I120864144
DNY4938	I122191624	DPV3755	I121393464	DQD1776	I122196794
DQP9939	I122132334	DSC1108	I122255974	DSE0524	I121081834
DSN9373	I121081504	DUA8231	I122115504	DUK1442	I122131904
DUK1442	I122256204	DVS5171	I122322854	DWT5946	I121661424
DXC0568	I122092074	DXC2125	I120017474	DXF2685	I120864364
EAA4848	I122227924	EAX7309	I120863594	EBW9839	I120863924
EER9095	I121938074	EGK9287	I122324834	EGM3227	I122191844
EGW7885	I122255864	EIG6647	I121983174	EIN4007	I121990764
EIX0453	I120863814	EIX9712	I121781214	EJT2777	I121943794

EKN0658	1122186674	EKZ3446	1122187114	EKZ6392	1122323184
ENM9888	1122192404	EOP0016	1122180224	EOS0087	1122217704
EPF5562	1122131344	ERB1458	1121628424	ETD9923	1121840064
ETQ5726	1120533374	EYG0326	1122192064	HRJ7217	1122187224
JES0418	1121662194	LOV2987	1122324944		

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
PROCESSADAS EM 28/11/2011
EAV4557 1121413264

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL
PROCESSADAS EM 28/11/2011
BDM9650 1122219674 BYCS613 1122218684 CTO8217 1122218804
DBY6368 1122219784 DDW9177 1121938734 EFG5879 1121938844
IPA4892 1122218574

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 28/11/2011
DQY6925 1122324404 1122275114 EYO9893 1122278204

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
PROCESSADAS EM 28/11/2011
BQR9849 1119557454 CYP4040 1119206334 DEW1910 1119205564
DID7280 1120690344 DKD3181 1119206114 DKY8228 1119205454
DQY7676 1119206004 DTQ0347 1119206044 DXE2017 1119206444
EBL7655 1119206224 EDT9008 1119557564 EJT2797 1120690234
EPF5783 1119557344 ETV6928 1120690124 EYL4460 1119205674

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SÁDIA DE VEÍCULOS
PROCESSADAS EM 28/11/2011
ATV5753 1121869104 AYR2300 1121422174 BUR1891 1121628534
CF03368 1122176554 CVA1298 1120866784 DDP3245 1115437954
DZC2008 1122276004 EER8029 1121730504 EKN3743 1121839624
EMK0144 1122276104 EPL8123 1121662414 ETD1588 1121943904
EVR5653 1122176664 EZI3815 1122131564

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
PROCESSADAS EM 28/11/2011
ASL0838 1120864474 CWG0106 1122221764 EGL4113 1122116714
EKKZ0093 1122232214 EYG9308 1120033754

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
PROCESSADAS EM 28/11/2011
AKG2246 1120861284 BXX4010 1122201414 CEY7494 1122131124
CVK7506 1122131784 DBJ7300 1122256634 DQM2619 1122350574
DTZ8906 1122324614 DZK0200 1122186894 EAI2728 1122256744
EKS3839 1121784404 ERW5935 1122256524 ETV3690 1122227264
EYG8182 1120532824 EYG8518 1122204824 HER9081 1122152684
HGX7411 1122176774 HJH6855 1122150924 HRY4873 1121784514

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 28/11/2011
AJQ6042 1122334514 ASB3847 1122276434 CIC8336 1122122214
CKT3651 1121599384 DBJ3733 11211991534 DDG3940 1122228254
DEB8624 1122294584 DIA7686 1122200864 DMU2120 1122121884
DSN9244 1122223304 DXD3484 1121599274 DQV6627 1122122004
DYK4007 1122275554 EAG5666 1122127504 EDI1558 1122121994
EFE2406 1122228704 EGV6193 1122177104 EIB6193 1121413374
EYD0472 1122232084 EYG0788 1122291134 EYG8571 1121943684
FER1440 1122229244 GXC9988 1122139594 GXU3293 1122294694
HGV3303 1116989504 LOD5571 1122278194

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
PROCESSADAS EM 28/11/2011
AHR1962 1122156864 AJZ9121 1122203384 APK6060 1122207904
APP7721 1122297774 ARE2445 1122136514 ARV9062 1122296234
ASQ0107 1122207354 ATF4816 1122157084 AUE9239 1122179744
AUF5306 1122268514 BGA2879 1122163684 BIG68806 1122254874
BJE1933 1122160054 BLU5759 1122206254 BNI1923 1122252904
BKM1739 1122207804 BOP5327 1122253334 BOX1296 1122243004
BPM9134 1122156974 BQG9602 1122134864 BQX5853 1122215714
BUC6896 1122134644 BVN7483 1122180294 BYK0145 1122296894
BYO9475 1122137404 BZD8547 1122090864 BZJ3882 1122332864
BZN3712 1122238264 BZP6024 112215794 CAH4256 1122216604
CAW6602 1121987574 CAZ5545 1122179304 CBH3477 11222382804
CB15032 1122296454 CBN2420 1122253884 CCZ3310 1122297664
CDG5333 1122251134 CEB4444 1122215604 CEV3404 1122134754
CEY6343 1122268954 CFE2629 1122265544 CGD1452 1122137394
CGS5769 1122197784 CGZ1788 11222091304 CKD1418 1122159064
CKE8575 1122161814 CKX1627 1122198114 CLS5838 1122134424
CNM5416 1122251464 CNC7309 1122302944 CNQ9236 112215574
COZ3355 1122159404 CPD0299 1122208904 CPU4445 1122209114
CPU1715 1122162034 CPU8656 1122250694 CPU8679 1122207794
CQF7897 1122295904 CRH4801 1122163244 CTJ5060 1122134104
CWF0688 11221987354 CWN8303 1122247944 CWF6899 1122139374
CZW7426 1122335064 CXE9910 1122179854 CXT4678 1122265324
DAT0723 1122296124 DAX5935 1122090974 DBJ1721 1122092184
DBT9404 1122247834 DCZ5440 1122240804 DDA3407 1122306024
DDJ1662 1122334294 DDN4542 1122133324 DDQ7919 1122134624
DDR2431 1122097024 DDV4370 1122248274 DDY4392 1121990874
DEW2564 1122155984 DFE8195 1121982514 DFO0748 1122158954
DHG4019 1122206144 DHY6434 1122250144 DHY7116 1122217254
DIU8238 11222305704 DIY4453 11222091964 DIV6988 1122252084
DIY8479 1122333964 DJC8443 1122295804 DKD0785 1122136404
DKD7503 1122160604 DMD1488 1122198224 DMH7290 1122237824
DMO2335 1122157414 DMO7534 1122268734 DNT6232 1122197674
DNT7712 1121991424 DNY1106 1121954244 DNY2467 1122254654
DOZ2563 1122097574 DQJ3244 1122334844 DQK7386 1122332974
DQX1369 1122164014 DQY1250 1122334954 DQY1909 1122237604
DQY2162 1122248714 DQY2480 1122180844 DQY9170 1122255774
DRH2833 1122206584 DRH6424 1122179634 DSM5095 1122310204
DSN9433 1122180304 DSQ7586 11222382914 DTU7605 1122054784
DTW1629 1122163464 DTX0561 1122215504 DTX1503 1122215494
DTX3259 1122334074 DTX6215 1122206034 DTX1984 1122163354
DUQ4653 1122161924 DVP5210 1122163794 DVS5400 1122296784
DXC6355 1122333194 DXC6675 1122136844 DXC8334 1122249374
DXC9284 1122269064 DXE3104 1122091204 DXO1382 1122247614
DXU1819 1122197894 DXZ8074 1122305914 DYA4159 1122217474
DZK4221 1122305254 EAA4620 1122266104 EAG5519 1122268404
EAG9463 1122296564 EAV7363 1121990984 EAX4991 1122268404
EDF2959 1122333304 EDF8642 1122198004 EDF8642 1122216924
EDK7111 1122159174 EDZ9930 1122268844 EEP0270 1122091854
EEP2677 1122208124 EFX1792 11222383134 EGM2757 1122161154
EGM4919 1122156094 EGM7248 1122235174 EGM7588 1122240574
EGW6447 1122197904 EGW6884 1117718034 EGW8833 1122136734
EIO3081 1122252234 EIV4223 1122240684 EIX1222 1122253444
EIX4546 1122333414 EIX6423 1122137504 EJJ5687 1122250474
EJT1309 1122136294 EJT2291 1121991644 EKB9273 1122252784
EKN0433 1122138714 EKN7226 1122266424 EKN7372 1122535264
EKZ2988 1122160274 EKZ3879 1122249594 EKZ5295 1122161704
EKZ8742 1122240464 EMV0401 1122030514 EMW2902 1122136304
ENC1631 1122160384 ENP3202 1122215384 ENT5029 1122215274
ENT6507 1122202184 ENT6979 1122265984 ENY0701 1122136624
EPT0589 1122160504 EPT1148 1122334734 EPW9653 1122240794
ERB9147 1122159614 ERG4719 1122139704 ERG5703 1122139704
ERN1439 1122307674 ETB5474 1122310104 ETB7619 1121982404
ETD3212 1122216484 ETJ8701 1122179524 ETO4391 1122248384

ETS4373 1122266314 ETV2561 1122265654 ETV6484 1122208454
ETV8220 1122239474 ETV8233 1122252674 ETV8584 1122208234
ETW3694 1122208344 EUT7621 1122160164 EVI6198 1122091084
EVI7273 1121954354 EVI7303 11222539914 EVR4856 1122253994
EVR8578 1122266094 EVR9257 1122306134 EWB5799 1122249044
EYA9153 1122134534 EYG7931 1122180404 EYG8004 1122217144
EZA5534 1122333084 EZA9125 1122159504 EZH2084 1122207134
EZH2100 1122205924 GRF9150 1122203274 HDF0746 1122217364
HEM6595 1122106044 HEM7066 1122267964 HGF4411 1122253664
HGO5274 1122208014 HHJ6951 1122053364 HHM2606 1122087904
HIK8920 1122255094 HIO7968 1122216814 HJB3178 1122215164
HNF5304 1122310314 HQW9721 1122217034 HRI3079 1122163574
IKK3388 1122307894 IOG4329 1122383024 JQL2843 1122139264
KPQ6732 1122139924 MXF1021 1122251354 NWL1057 1122248934

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI
PROCESSADAS EM 28/11/2011
CNO3453 1120863604 DQJ2670 1122340344 DSN2318 1120863704

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
PROCESSADAS EM 28/11/2011

ALR2392 1122208564 APP7685 1122303164 ATC4876 1122251244
BPU0525 1119857424 BPU3933 1122134094 CEJ0201 1122162254
CEV3164 1121413814 CKD4286 1122302724 CQZ1377 1122034874
CYL9430 1121943804 CYP3815 1121413704 DDB6986 1122152904
DDW9266 1122157524 DSN1576 1122156314 DTV2175 1122156644
DTW9966 1117587244 DUM3539 1122267854 DUT1720 1122137064
DVC7673 1122087344 DXC1213 1122302834 DXE11204 1122090424
DXU06790 1122207464 DYJ4504 1122156754 EAV8156 1122156534
EDF2596 1122137174 EEP0560 1122180954 EGM1602 1122334304
EGW6086 1122200104 EKZ0977 1122034654 ENR0217 1122158294
ENT0600 1122035094 ENW3835 1121991204 EOX0723 1122163804
EPN6421 1121848864 EQH4302 1122090204 EQY4335 1122248604
ETD9582 1121849524 ETL5541 1122254544 ETV5484 1122136184
EVL0906 1122333524 EVR0217 1122156424 EWP2116 1122136074
EYG2170 1122162914 GRJ7088 1122251024 GXM9746 1122135964
GZK3299 1122137284 JS6945 1122333634 JNX9607 1122090644
MW8684 1121413594

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS
PROCESSADAS EM 28/11/2011
DGV5726 1122253554 ENX3378 1122201194 EVC9108 112222424
EVR2230 1122240354 HNA1342 1122218134 HNU3949 1122200424

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO
PROCESSADAS EM 28/11/2011
ENT5421 1122276544 FNF0199 1122223194

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 28/11/2011

ABY2858 1121833574 AKJ8430 1122275884 AMH7203 1121951494
AMR9203 1122235734 ANE2418 1122187444 ANV4262 1122196244
AOM3553 1122201524 AUJ0732 1122275994 AVM1229 1122050164
AVM7686 1122100654 BIH4600 1122350794 BJL0444 1122133984
BKG4159 1122236724 BMU3867 1121413484 BQY8790 1121628200
BSC4558 1122491264 BTA9177 1121986914 BU11319 1122237054
BUW9700 1122344634 BXX0584 1122201084 BXO9445 1122217694
BYL5880 1122303054 BZJ2219 1122276654 CBH2422 1121986704
CDW5668 11221208114 CDW3535 1122228914 CEF8202 1122344524
CGV0094 1122177324 CJK9980 1122176884 CKD4312 1121941044
CKK4713 1121413924 CKY9839 1122220004 CMF2192 1122252104
CNM4311 1122323404 CNU4843 1122202314 COP8001 1120880904
COV3222 1121833684 CPL1458 1122305584 CPT9291 1122350804
CQJ1893 1121941604 CSP9504 1122340454 CTP1002 1121826054
CTP4351 1120016924 CUB0618 1121019794 CUB3323 1122088664
CUB4755 1122201304 CVK2183 1121081614 CVM1680 1122156104
CWC8957 1122491604 CWC6291 1122242114 CXD4941 1121628644
CXI8356 1121629194 CXT1096 1122345624 CYX6061 1121369044
CZP2598 1121941924 CZP2598 1122349914 DDB6036 1122087234
DBD5454 1122203724 DBJ5286 11222138604 DBY7433 1121249474
DCY1475 1122116604 DDJ1767 1122100324 DDJ6853 1121940934
DDJ8378 1122200644 DDU2221 1122253224 DDV4768 1121941704
DEW4916 1122222314 DFG6744 1122167424 DHT2884 1122242664
DGV4327 1121986804 DHT1674 1122242994 DHT2884 1122121114
DHW1717 1122151704 DHY9731 1121736004 DIQ5592 1122323294
DKC3882 1121208664 DKD4659 1121941264 DKP9853 1122312624
DKY6369 1122322634 DLD5208 1122228144 DLN2851 1122084814
DMH9077 1121784954 DML6755 1122226494 DMO1224 1121422394
DNE1373 1121826034 DNH0989 1122348154 DNR3258 1121826044
DNT8423 1121833904 DNT9200 1122355204 DNT9989 1122228804
DNY5692 1122084604 DNY7381 1121940824 DPB5532 1121950404
DQK6654 1122236174 DQL1147 1121944014 DQW6509 1122090314
DQW6643 1121792464 DQY5854 1122066894 DQY7929 1122257404
DRB3806 1122575204 DRD7425 1122219904 DSD6565 1122210024
DSE4631 1121784734 DSE4631 1122167104 DSJ2478 1121208554
DSN2147 1121982954 DSN5626 1122151474 DSN5836 1122487634
DSN7397 1121628794 DSQ7450 1121867784 DTU1079 1122100104
DUM2199 1121869324 DTX7558 1121412714 DUK7621 1121208884
DUN4521 1121208224 DUN2968 1121982624 DVG3293 1122350904
DVS0548 1122083054 DWD6598 1122292024 DXC1027 1122257154
DXC2855 1121629084 DXE1691 1122196414 DXR9936 1122340234
DXU0594 1122200754 DXU1152 1122240134 DXU2269 1119950594
DXU5915 1121983064 DXU9480 1122221984 DXU0872 1121951604
DZD28172 1122166764 DYK4145 1122236834 DZC5763 1122167094
DZIO488 1122221874 DZK0853 1122236854 DZK5058 1122177544
DZK5435 1122312734 DZK5636 1121983274 DZK7931 1122322964
DZK8549 1121987134 EAI1597 1122306244 EAO6440 1122231004
EAV2142 1122324284 EBY0173 11222139044 ECF4766 1122278084
ECF4766 1122281054 EDF3907 1122191074 EDF7108 1121869214
EDT8048 1121622594 EDX5291 1120207224 EEP0116 1122121554
EEO130 1122350684 EER3261 1122257274 EQF6818 1122508104
EFR7794 1121736114 EGL2199 1122121004 EQL9668 1122116274
EGM0319 1122231554 EGM3848 1122167314 EGQ6751 1121950834
EGW6949 1122151694 EGW8800 1122187554 EGW9349 1122355304
EIA2764 1122324064 EIF2812 1122236614 EIT5398 1122166654
EIX4503 1121848974 EIZ9772 1122491594 EJU1338 1122050274
EJU3465 1121735894 EKB8868 1122142784 EKH3826 1122295794
EKL9234 1122142894 EKK1292 1121735904 EKN2697 1122342174
EKN8066 1122216594 EKY3184 1121247504 EKT2002 1121080844
EKZ2211 1122323734 EKZ7583 1119950374 EKC7856 1122323954
EKZ9447 1122224294 EMG8270 1122117594 ENR0345 1121991104
ENC3377 1121369154 ENC4813 1121730614 ENT0500 1122219344
ENT6947 1122200974 ENT8139 1121941154 ENT9072 1122276874
EOP2776 1122344414 EOS0422 1121833794 EOU0908 1121414034
EOU0989 1122222204 EPN2296 1122201204 EPN9286 1119950286
EQF2455 1121983384 EPV3585 1120533044 EQF7511 1121081394
EQF8716 1122229354 ERB0826 1122340124 ERB1586 1121791224
ERB9800 1121080734 ERM3517 1121208004 ERN5284 1121681924
ERQ3750 1122323304 ERR3954 112231994 ERS3999 1122164294
ERR5466 1122236504 ESD9101 1121413044 ESF0285 1122200314
ETD2196 1121982374 ETD4005 1122229574 ETD2218 1122231114
ETK8537 1122236284 ETP5110 1122226604 ETR2619 112223562

HNZ7699	1121849854	HRA4615	112219454	HSJ6539	1122355194
HSJ6539	1122231774	HTG5105	1122312844	HUN1446	1122231664
IN6180	1121784844	IQZ5296	1121950394	JP10990	1122340674
KBP2134	1122134314	KCJ2680	1122163134	KEL7362	1121422064
KGO1499	1122235954	KHK9236	1122166544	KWM2418	1121951384
KYV3852	1122237504	LBL9145	1122057754	LOI9997	1118404434
MDK1155	1121975584	MIX2773	1121987024	MWB9077	1122249484
MWJ7924	1122230904	MYD5228	1122219564	NUE1617	1121208774

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
APM2824	1122271594	BGL4908	1121950724	CEY4559	1122122104
DCO8925	1121972834	DHH4896	1122357834	DQI7838	1122357944
DQI9554	1122222974	DQJ1923	1122270504	DXD3202	1122121664
DXU0285	1122200204	DZA7103	1122083054	DZZ27682	1121950504
EDS4220	1122357724	EHK6486	1122271484	EIS7754	1122270164
ENT7181	1122270274	ENX9378	1121950614	EOS0390	1122271264
ERB5374	1122222644	ERW9770	1122270494	ETJ4087	1122270384
ETK0567	1121207904	EWB6442	1122271154	EWB6486	1119232514
FMF7372	1122357614	MDY8103	1122271374	MGS4457	1121941484

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DUK7008	1121950404	EIX8544	1121413154	EKM0148	1122236944
GSV6823	1122237494				

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DBB5787	1121414804	ETD4056	1122347934		

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
CUB3615	1122088444	EZW0461	1122135084		

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DFN2982	1122249154	DVSS5430	1122201634		

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
CUB4359	1122153674	DAH9421	1122088224	DBB3821	1122295684
DVS4459	1122134974	DVS4622	1122295134	FJC6189	1122257184
LAI2697	1122295244				

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
AJG9965	1156083617	AUD8173	1156524277	BHI2534	1156584777
CJQ6808	1156570697	COY8355	1156448607	CTP8726	1156541107
CUB3324	1156532637	DGZ9351	1156501287	DIN7448	1156518997
DTD7232	1156619867	DTX1053	1156525607	DVS5512	1156608107
DXS6174	1156493917	EDF7027	1156497007	EEK1594	1156530987
EPW0490	1156526587	EWM2610	1156554637	EWP3448	1156496557
EYG3645	1156530877	FNN1310	1156515917		

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEÍCULO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
AUL1522	1156386117	BGK6266	1156512617	BIJ2880	1156434077
CJD1969	1156440567	DBS2218	1156452337	DGW4702	1156419557
DKD5268	1156449037	DNU7048	1156456517	DQI5128	1156463887
DTX1185	1156440677	JGD6769	1156431107		

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
AKG2320	1122342654	BAG8309	1122343974	BPK1753	1121547574
CDW6076	1121758994	CLA1764	1122280724	CXJ7414	1122343644
DJW4747	1122245414	DMO7704	1122386004	DSO8632	1122343424
EAX9902	1121758884	DXS8317	1122278304	EAG8059	1122343314
EAX6711	1122245524	EBR8077	1118094344	EIP2991	1122229904
EIX6411	1122024864	EKN0883	1122277314	EOR0618	1122344194
EOX5386	1122277104	EPS2730	1121758554	ERN4766	1122343754
EST1159	1119944764	ETH0787	1122343204	ETV2532	1122385664
EVH6753	1122461674	HGX8401	1122385994	INH7037	1121758664
MDS2493	1122277204				

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
CRY8554	1121468704	DDF2535	1115541904	DOH8255	1119944004
EKN7446	1118423244	ERB7140	1120206894	EZH6587	1122159394

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
ALES360	1122349804	ANJ5509	1122293604	BNY0639	1122292824
BEW1611	1122278854	BUX5667	1122224954	CCT8270	1122294034
CUE9288	1122224734	CUD3153	1119230094	DDR2528	1121414704
DDW8803	1122292934	DNT6038	1122225064	DNY8272	1122293814
DQD0656	1122345294	DST5230	1122293484	DTX8216	1113103314
EAV9537	1122293704	EBF3735	1122293154	EDF6109	1122346504
EWG6790	1122345184	EFR9127	1122292714	EKN6717	1122293044
ENR0463	1122224844	ENT6832	1121414694	EPC1892	1118041764
EPT2189	1118098084	ESR7733	1122294254		

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
EKB9368	1122305474	EOS0428	1119944984	MWF5609	1117717484

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DIT1307	1120721694				

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DPB4074	1121394344	DVT0562	1121394674		

ENQUADRAMENTO 584.32-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MANOBRA DE PARAR

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DFR1707	1120721144				

ENQUADRAMENTO 584.34-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE FAIXA

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DFE0125	1121939174				

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
CSW8158	1121662524	DQY7303	1121975704		

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
DPC2333	1121730724				

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

--	--	--	--	--	--

PROCESSADAS EM

ALV4873	1121662084	BIE2811	1119944544	BXJ6464	1122091744
CZH2833	1122232764	DEJ2814	1122164124	DGZ5316	1122131234
DHS3335	1122218904	DJW5212	1119944654	DNF3924	1122223854
DQI3130	1122232654	DRT8484	1122164674	EGL4968	1121661864
EIX1414	1122219234	ENT3218	1121661754	ESD8882	1122045004
ESI3025	1122219124	ESU5165	1120017364	ETS2016	1120863374
GKP2244	1122219014	JYF2577	1122164234	LNG0721	1121661974
MBJ4752	1122157204				

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
AMZ9367	1122337704	BKK9269	1121599164	CCB0044	1122081294
CDH7442	1122276324	CEY9313	1122191294	CLF6056	1121938184
CTN8723	1121081174	CUB4026	1121781004	DAH9415	1122153784
DBB5171	1121414584	DBB5295	1121081064	DEV5999	1122206644
DEW4207	1122190204	DHR8390	1122324504	DNK2224	1119944214
DNY8424	1120721804	DOP6750	1122346404	DSN4564	1120879874
DUR4128	1119944324	DVC7673	1122323074	EWN7929	1122256414
DYA9767	1120533154	EAV2256	1122344084	EGV0709	1119944434
EGL4367	1122346614	EGW8879	1121081404	ENT8883	1122345514
EPC1190	1122223634	EPN0449	1121660984	EPN0874	1122151294
EPNS536	1121249584	ERB2174	1122081304	ETS0405	1122417674
ETV7015	1121781104	EUB0142	1122245204	HDT7814	1118073774
MHO7324	1122081184				

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSADAS EM	28/11/2011				
ACG8630	1156505027	AJR4700	1156525487	AJY2150	1156543087
ALJ8269	1156481607	ALW5667	1156623507	ANC3357	1156533297
ANF7229	1156504257	ARG8521	1156625477	ASS1348	1156503597
AST0772	1156541327	ATJ4740	1156585877	AUG5539	1156482037
BDM6648	1156392717	BDN8467	1156574217	BNF7106	1147570827
BGA7306	1156497547	BGK0014	1156522297	BGP4731	1156492377
BIA2732	1156515477	BID4598	1156625707	BIR2530	1156610077
BIS1458	1156573007	BLL7395	1156519657	BLM7347	1156237397
BMJ4011	1156518667	BMO6661	1156571907	BNJ6447	1156538027
BNS4497	1156539237	BOB0014	1156455637	BOJ5748	1156440017
BOV1042	1156470377	BOX9655	1156493587	BPC9843	1156625257
BPH0085	1156538137	BQE5907	1156572567	BQF1279	1156433637
BQF1993	1156511737	BQM0938	1156543967	BRB7931	1156527137
BRD2831	1156585657	BRF0823	1156528897	BSI8569	1156487097
BSS5634	1156602487	BTG7282	1156522957	BUF2422	1156601057
BUI5405	1156532087	BVM7889	1156444637	BVN2867	1156561897
BVN9902	1156603587	BZP2528	1156515147	CAQ1669	1156572457
CAQ1700	1156555187	CBG5446	1156622727	CBG7134	1156599407
CBQ2579	1156453877	CCP7119	1156577077	CCW7533	1156584117
CCY6157	1156574657	CDU6537	1156455847	CEJ4996	1156560607
CEV5224	1156503377	CEY8082	1156573117	CLF6210	1156511297
CGU0247	1156626247	CHY5398	1156624047	CHY9800	1156602607
CKE2987	1156624157	CJY3856	1156501407	CJZ1816	1156625917
CKO2422	1156598857	CKX2536	1156601497	CLJ2026	1156625757
CLK8645	1156505797	CMF5286	1156502607	CMQ2388	1156454537
CMX2401	1156623387	COZ5399	1156495347	COZ7804	1156461247
CPE2976	1156585987	CPE9505	1156560357	CPM6440	1156037857
CQK4627	1156603917	CPU7156	1156513387	CPA5633	1156558817
CQB6164	1156618877	CQZ4505	1156434737	CQZ9339	1156450027
CSE2546	1156406807	CSE2546	1156409327	CTP3551	1156602157
CTP4367	1156530327	CTP4597	1156515587	CTP6688	1156

EUM6990	J156511307	EUO6000	J156558607	EUT4866	J156554747	ETW4173	I122348044	EUW2094	I122245304	EVH7191	I122262604
EVI5906	J156488857	EVJ9182	J156621517	EVR2329	J156615467	EVJ6740	I121890224	EVJ9120	I122245744	EVR0698	I122250704
EVR2752	J156624927	EVR4722	J156481267	EVR4788	J156541987	EVR5224	I121661644	EVR6535	I122214944	EVR6597	I122239704
EVR6639	J156506787	EWB6982	J156610187	EWP3727	J156609207	EYA4634	I121983944	EYD1458	I122064804	EYD1476	I122340784
EYD2097	J156620967	EYF9084	J156519217	EYG8194	J156501617	EYG1528	I122238924	EYG2632	I122269174	EYG5683	I122162364
EYG8844	J156523407	EYI6765	J156508327	PCC1505	J156542647	EYG9099	I121890114	EZC0511	I122343104	EZF8055	I122057644
FWP0002	J156569377	FWP0002	J156570917	GGH9229	J156560137	FTV1972	I122543844	FYI0500	I122347714	GYJ6413	I122241014
GOK3915	J156509317	GPI0244	J156537587	GPOQ387	J156623277	HFJ0281	I122203834	HIX6413	I121941594	HMJ6115	I122204934
GQT6361	J156585767	GRE0718	J156533077	GTP1435	J156626357	HMO6491	I121414254	HNK1692	I119945094	IKU1530	I120532934
GUY6976	J156621737	GWV8797	J156571247	GWV2571	J156607197	JGA5384	I122250254	LZV0041	I122164784	MLQ3265	I122248824
GWV4348	J156529117	GZ07274	J156600397	HGG5578	J156492487	MSA6535	I122543734	MVY7808	I122207244		
HHB7782	J156426927	HJS9939	J156619977	HLP1111	J156406907						
HML3413	J156466087	HNZ6334	J156600417	IPT3884	J156482587						
IPZ4187	J156502387	IRK6733	J156322097	JEQ2105	J156429677						
KDU2896	J156572017	KEZ0892	J156622397	KZA2948	J156622507						
LC07903	J156595887	LUX2933	J156224197	LVD0529	J156427037						
LVK1307	J156624597	MAE7359	J156572237	MWF0125	J156620747						
NAT9280	J156621407	NFP5956	J156430557								
ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
EKB9621	I122271044										
ENQUADRAMENTO 612.20-DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DSN9360	I122386104										
ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEÍCULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
CZQ1701	I121758444	JNP0266	I121975694								
ENQUADRAMENTO 679.30-TRANSPARIR COM VEIC DERRAMANDO/LANÇANDO COMBUSTÍVEL/LUBRIF QUE ESTEJA UTILIZANDO											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DBB6756	I122151584										
ENQUADRAMENTO 685.80-TRANSPARIR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
BOB3395	I121689914										
ENQUADRAMENTO 703.01-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DLH0729	I121028044										
ENQUADRAMENTO 703.02-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR C/ CAPACETE S/ VISEIRA/ÓCULOS PROTEÇÃO											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DOF3812	I122223744	EKB6485	I121504014								
ENQUADRAMENTO 704.81-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DHN2110	I121479484										
ENQUADRAMENTO 704.82-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSP. PASSAG S/ VISEIRA/OCULOS PROTEÇ											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DNH2656	I122275444										
ENQUADRAMENTO 706.40-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
EFG5963	I122275334										
ENQUADRAMENTO 723.40-EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DSN4668	I121357054										
ENQUADRAMENTO 736.61-DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS CONEC A APARELHAGEM SONORA											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
DGW9099	I122164454	EZH1368	I122254764								
ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR											
PROCESSADAS EM 28/11/2011											
AJQ8183	I122265764	ANC4969	I122240904	ANW5916	I122216154	CGF2707	I122249604	CGI4977	I122246074	CGM0084	I122257037
AOH8412	I122215054	ARB0387	I122218244	ASO1241	I122249604	CGN9674	I122249604	CGP7042	I122246067	CGR1144	I122259317
ATC5861	I122214724	ATE4275	I122210424	ATG3519	I122091414	CGV1327	I122091414	CHJ0530	I122256574	CHM4095	I122251404
ATG4204	I119659104	AUH8608	I122296014	BFB1193	I122091634	CHN2563	I122091634	CHN3220	I122252987	CHN4843	I122248390
BNN7399	I121945444	BNY5552	I122162144	BQX6180	I122345734	CHN5809	I122345734	CHN5901	I122258807	CHN7707	I122259077
BWU3247	I122238594	BXI1166	I122262684	CCP6561	I122216264	CHN7836	I122253007	CHN8032	I122254037	CHP5599	I122260424
CED2773	I121849204	CEV5331	I122209004	CEV5673	I122235284	CHT2030	I122235284	CHU0307	I122254517	CHU4651	I122258627
CKA8503	I122263234	CKN5111	I122276214	CKX8286	I122086804	CIS1577	I122254517	CIC8098	I122245517	CIS6996	I122246437
CLS3631	I122239284	CQE3719	I122179414	CTM8897	I121414144	CIS8136	I121414144	CIA5936	I122243704	CIA9043	I122248817
CUB0962	I121503904	CUB4900	I122164564	CXC4742	I122180734	CJB4837	I122246510	CJC4560	I122246537	CJC8746	I122245134
CXE7846	I122142904	CXI7103	I122157194	CXM1194	I122207024	CJD0735	I122207024	CJD2162	I122261337	CJD3358	I122247747
CY12440	I121019684	CYJ9806	I12217584	DAP2120	I122024974	CJD3911	I122267507	CJD6684	I122248962	CJD1787	I122248187
DBJ5002	I122202294	DBP3869	I121938404	DKC3287	I122241124	CJE0004	I122249270	CJL3597	I122256547	CJL3705	I122258697
DDC1055	I122106484	DDJ4160	I122239694	DDV9631	I122139484	CJL6649	I122254817	CJV1719	I122250975	CJY7668	I122246710
DEDS940	I122260924	DEW4673	I122256854	DFE6788	I122149604	CKD2882	I122258787	CKG6110	I122247287	CKJ6905	I122246407
DFE8273	I121939064	DFJ3270	I122250914	DFX2381	I122205484	CKJ3590	I122260523	CKJ3802	I122258103	CKJ4899	I122254814
DGA0302	I122218794	DHR8231	I122351564	DJD0932	I122240024	CKT5352	I122243396	CKX2147	I122250081	CKX3972	I122249317
DKD0173	I122091524	DKD3071	I122200534	DKD7246	I122207574	CKX8909	I122277317	CKY4908	I122243387	CLA8784	I122246430
DKY4122	I122333744	DLF9323	I122543624	DNB9722	I122230014	CLB7438	I122247917	CLF4545	I122254507	CLF7614	I122261327
DNT6805	I122255514	DNT7255	I122140584	DNY2313	I122204054	CLQ7388	I122255310	CLQ7388	I122255397	CLR2457	I122249480
DNY2402	I122208894	DQD3806	I122242004	DQF1727	I122208784	CLST762	I122249094	CLY3986	I122256134	CML9440	I122246113
DQI7726	I122351124	DQY3380	I122205594	DQY9193	I122351344	CMO8415	I122256190	CNA9036	I122259280	CNB6237	I122254497
DRU1985	I122333854	DSH1731	I122201744	DSH6087	I121414364	CNP9349	I122242989	CNM1631	I122248852	CNO3678	I122257737
DSI5383	I122351454	DSN3289	I122172374	DSN5360	I122350134	CNO3678	I122257806	CNQ3932	I122254924	CNR1040	I122247287
DTP8157	I113869464	DTV1977	I122242554	DTX2466	I122351234	CNT1815	I122245838	CNZ3946	I122251580	COF7249	I122248297
DTX3625	I122347604	DTX5201	I122269284	DVS4438	I121394014	COI7106	I122261777	COJ4030	I122252724	COM6933	I122255750
DXC4882	I122096914	DXC7077	I122252894	DXD2375	I122208974	COO6662	I122242544	COS3186	I122246861	COT6306	I122260842
DXG0241	I122190854	DXH5115	I122220114	DXX1880	I122350244	COZ0897	I122248929	COZ6109	I122254977	COZ6380	I122256288
DXX3298	I122228694	DXZ4628	I121394894	DZK3945	I122347824	COZ6686	I122256287	CPE2624	I122256120	CPE6282	I122246767
DZZ2124	I122162584	EAA5024	I115942084	EAI0945	I122223204	CPE2812	I122247664	CPU0332	I122256120	CPU0980	I1222561304
EAL11923	I121758774	EAW1930	I122087564	EBY0063	I121986694	CPU1686	I122246617	CPU3671	I122254913	CPU5858	I122256719
EBZ5094	I122340564	EDF0590	I122245194	EDF3721	I122222534	CPU7113	I122249587	CPU7749	I122254267	CPX5458	I122256390
EDF4900	I122159724	EDF6754	I122206914	EDH6655	I122205264	CPZ2215	I122254880	CPZ7767	I122246432	CQB3730	I122256197
EDU0192	I122239804	EEP0130	I122239694	EEP1475	I121422284	CPQ5202	I122247567	CPQ5992	I122259379	CQB9765	I122266230
EFP7787	I122255204	EER8013	I122238814	EER8060	I116064844	CQF3070	I122243891	CQF8896	I122243891	CQG3326	I122246355
EFP7942	I122248494	EFQ5750	I122244964	EGC3322	I119229874	CQH3697	I122247207	CQM6329	I122261579	CQW5697	I122260682
EQG6751	I122116384	EGW8688	I122237714	EIB9915	I122346174	CRS1663	I122238244	CRD4015	I122243121	CRD8361	I122254178
EIV4013	I122350464	EIX4208	I122238264	EIX8555	I121784624	CRS1663	I122254157	CRW4868	I122249468	CSB7580	I122251976
EIX9045	I121983404	EJK3173	I122491704	EJT7235	I122255644	CSD3700	I122266083	CSD4831	I122254451	CSD5913	I122250733
EJU6931	I122064904	EJY9415	I122088334	EKN2296	I122300194	CSE3792	I122253934	CSK4819	I122243137	CNS5598	I122256277
EKZ0565	I122201854	EKZ6227	I122244534	EKZ9164	I122262804	CSW0009	I122246627	CSY9115	I122255034	CTK3603	I122254517
EMJ1016	I122087454	EMN1253	I122203944	EMX6153	I120460884	CTN6050	I122246157	CTN7704	I122248181	CTN7956	I122250810
ENC1596	I121268504	ENC2422	I12180624	ENC3117	I122383244	CTO6605	I122245487	CTP8257	I122246234	CTP9162	I122246806
ENC3202	I121991094	ENC4549	I121970084	ENC4550	I122228474	CTP9162	I122255496	CTP9162	I122240887	CTU9515	I122246179
ENR0515	I122484444	ENT0654	I122204164	ENT0656	I119944104	CUB0740	I122245882	CUB2167	I122252268	CUB2954	I122246896
EPB8178	I122116054	EPN0113	I122257294	EPN2168	I122250804	CUB4542	I122249226	CUB4598	I122253447	CUB4631	I122256793
EPN5982	I122138494	EPN6010	I115941974	EPN6352	I122343094	CUB4643	I122247637	CVA1181	I122253912	CUR8647	I122251157
EPN9256	I122267744	EPN9762	I122180514	EQA2610	I119857534	CVK9777	I122257080	CVN7853	I122257443	CVQ3266	I122258752
EQA6703	I122248504	EQB11996	I121849414	EQI4132	I122385774	CVY9591	I122248841	CVY9833	I122261293	CWS5764	I122259597
ERB4891	I122164344	ERB7168	I122383354	ERB7409	I122265434	CWD0401	I122245407	CWE7829	I122245189	CWG0585	I122256300
ERG4812	I122206804	ETB5564	I122116164	ETB6839	I1211019574	CWG2899	I122256838	CWG3712	I122256808	CWG3712	I122246080
ETB7317	I122351014	ETB8095	I121983394								

CXF0878	J156628777	CXG4209	J156544187	CXI4346	J156594017	DVM4747	J156438367	DVNS127	J156557277	DVR4300	J148965517
CXI6743	J156587967	CXJ6765	J156455967	CXT6858	J156477747	DVR7776	J156536377	DVS4352	J156462567	DVS4352	J156475547
CXT7221	J156500407	CXT7716	J156610307	CYG8977	J156450247	DVS4762	J156550897	DWC1276	J156521197	DWD1894	J156417577
CYH3782	J156599187	CYJ0698	J156483357	CYK3349	J156484907	DWF1173	J156439137	DWG9324	J156547927	DWK0037	J156507887
CYL0462	J156610957	CYL8159	J156557827	CYM3733	J156596547	DWN3612	J156600287	DWN5597	J156442007	DWT6218	J156476317
CYQ4140	J156567177	CYZ2831	J156613597	CYZ4177	J156566517	DXA4619	J156472357	DXC2322	J156592707	DXC2358	J156491827
CYZ6012	J156567837	CZE9596	J156563987	CZH3397	J156531207	DXC2455	J156240707	DXC4537	J156603367	DXC4910	J156578727
CZH6203	J156474447	CZJ4323	J148284617	CZJ4323	J148265477	DXC5564	J156525597	DXC6208	J156446397	DXC6438	J156462897
CZL6276	J156546167	CZL4527	J156612507	CZN2830	J156477197	DXC7696	J156483797	DXC9741	J156579937	DXD1843	J156600507
CZP0810	J156589837	DAD3319	J156550237	DAD7036	J156561787	DXD2164	J156612827	DXD7684	J156508987	DXE1157	J156528347
DAJ3291	J156447497	DAM3856	J156561457	DAP1850	J156480497	DXE1398	J156466207	DXG0829	J156382157	DXG4846	J156459487
DAS0606	J156627567	DAS7072	J156515707	DAU8019	J156462787	DXG6522	J156596987	DXO8000	J156560797	DXQ2604	J156592917
DAX2254	J156611287	DAZ6764	J156447717	DBB4677	J156490727	DXS3835	J156628887	DXS4688	J156600667	DXT4716	J156465757
DBB5324	J156593467	DBH0400	J156456187	DBI1600	J156458607	DXU0614	J156498647	DXU3759	J156454207	DXU3820	J156419447
DBJ2130	J156452557	DBJ4682	J156495127	DBJ6904	J156482697	DXU4611	J156580487	DXU5752	J156596217	DXU7244	J156453837
DBJ7431	J156610297	DBJ8180	J156596007	DBK8654	J156553537	DXU7465	J156526037	DXU9023	J1565250047	DXW7181	J156492047
DBM0149	J156446407	DBM3585	J156444207	DBW3363	J156488087	DXY2677	J156439467	DXY2715	J156478847	DXZ4896	J156473567
DBW3604	J156502717	DBX5335	J156443107	DBY0644	J156606557	DZ26762	J156536597	DZ26775	J156562237	DYZ7435	J156440237
DBY7890	J156521747	DCB7962	J156437377	DCB8699	J156457067	DY49699	J156453417	DYH7464	J156606117	DYH3882	J156555077
DCE4201	J156257637	DCG5397	J156589947	DCG8550	J156578177	DYK4783	J156432757	DYK6314	J156556507	DZH1080	J156613157
DCK5622	J156528127	DCY1120	J156608207	DCY2517	J156480507	DZK1584	J156464877	DZK0205	J156447607	DZK0591	J156468727
DCKZ612	J156593027	DCZ9895	J156479507	DDF1019	J156610737	DZK4118	J156466307	DZK2101	J156590277	DZK2101	J156590507
DDJ7246	J156444857	DDJ3279	J156557057	DDJ3341	J156576527	DZK2364	J156590387	DZK2839	J156483467	DZK3124	J156499207
DDJ4113	J156444197	DDJ5315	J156586647	DDJ6618	J156591157	DZK3173	J156469277	DZK4365	J156479067	DZK4849	J156590077
DDJ8119	J156591817	DDN1596	J156589397	DDQ2216	J156587197	DZK5185	J156509977	DZK7130	J156315057	DZK7504	J156505247
DDT4827	J156513277	DDU0736	J156524497	DDV0147	J156468507	DZK7824	J156449697	DZW1280	J156484237	DZW3166	J156539017
DDV4166	J156433527	DDV4526	J156557937	DDV4882	J156612717	EAA3988	J156170517	EAB3750	J156439357	EAG5076	J156463117
DDV7310	J156458277	DDV7629	J156460367	DDV7668	J156517897	EAG3192	J156433197	EAG6341	J156613267	EAG7879	J156576967
DDY8618	J156560687	DDY3568	J156462457	DDY4160	J156569927	EAG8678	J156611177	EAG9757	J156617117	EAI0397	J156541877
DDY4639	J156454507	DDY5647	J156434407	DEM4966	J156436507	EAI0649	J156564537	EAI0649	J156628227	EAI1102	J156456357
DEN5661	J156495907	DEV8405	J156551227	DEW1369	J156493257	EAI3805	J15648257	EAI8733	J156529557	EAM1058	J156521637
DEK6464	J156514707	DEY3277	J156473127	DEY3277	J156471147	EAP5621	J156080537	EAP6741	J156511957	EAP0047	J156440047
DEY5137	J156532207	DEY7659	J156588517	DEY9119	J156493707	EAV2044	J156495677	EAV2899	J156526147	EAV3255	J156627907
DEF7709	J156509097	DFJ2628	J156467627	DFK5273	J156569487	EAV1407	J156533627	EAV4309	J156443097	EAV4526	J156513507
DFK6198	J156538467	DFL5647	J156456957	DFO7662	J156444747	EAV4976	J156555737	EAV5837	J156473787	EAV7068	J156496447
DFP0928	J156497437	DFP8079	J156557387	DFU0003	J156505577	EAV8290	J156557497	EAV8873	J156458077	EAV8970	J156551557
DFU3366	J156498977	DFU7001	J156617997	DFU7745	J156495567	EAV8982	J156529887	EAW1272	J156508007	EAW6033	J156611727
DFU7763	J156532857	DFU8031	J156612497	DFW8465	J156582797	EAX4854	J156522517	EAY6484	J156438477	EAY8989	J156458977
DFX5465	J156550127	DFY9629	J156540117	DFZ3169	J156483137	EBB9999	J156432867	EBE7989	J156575757	EBG8637	J156453767
DFZ2346	J156502507	DFZ7422	J156598967	DGC3838	J156498077	EBJ3933	J156600727	EBL9787	J156600727	EBL9787	J156479947
DGC9945	J156518447	DGE3400	J156455417	DGG2637	J156520097	EBN9755	J156604907	EBO8716	J156553207	EBP6413	J156603037
DGG6684	J156535507	DGW0384	J156475877	DGW0402	J156443867	EBR8508	J156534507	EBS1808	J147884657	EBZ3086	J156507557
DGW2341	J156503707	DGW3307	J156430337	DGW3638	J156468177	ECB0602	J156456737	ECB0640	J156456717	ECF6952	J156465317
DGW4193	J156531647	DGW4534	J156620527	DGW4533	J156597867	ECB0860	J156506127	ECQ4012	J156442217	ECQ4012	J156441447
DGW8420	J156549687	DGZ0340	J156477087	DGZ2626	J156381277	EDE2300	J156440127	EDD6121	J156439907	EDD6757	J156608757
DGZ2626	J156401517	DHF2022	J156464077	DHH3304	J156478737	EDE2300	J156606227	EDE9156	J156499527	EDF0401	J156228157
DHM6090	J156466857	DHO2203	J156534617	DHR8223	J156443757	EDF0676	J156565207	EDF3703	J156466637	EDF4137	J156536157
DHR8231	J156519987	DHT1114	J156517787	DHT4389	J156567727	EDF4779	J156538907	EDF5886	J156518337	EDF6075	J156466057
DHW1474	J156604027	DHY0985	J156563767	DHY1752	J156591047	EDF7680	J156449367	EDF7901	J156609307	EDF9136	J156624707
DHY2822	J156488197	DHY3810	J156510197	DHY4541	J156507117	EDH6308	J156443317	EDI0990	J156457287	EDI0990	J156453657
DIE7383	J156487427	DIE7944	J156187457	DIG3174	J156627017	EDN7474	J156500847	EDR1515	J156551887	EDT0244	J156504887
DIF5757	J156581807	DIS0509	J156450687	DIU2643	J156454077	EDT4385	J156443977	EDW1218	J156559707	EDW1218	J156577297
DIU4114	J156276007	DIU8811	J156594347	DIW3448	J156554527	EDZ9064	J156504357	EEL2746	J156187897	EEL2746	J156599807
DIW0519	J156440907	DIW3232	J156618217	DIW4361	J156523727	EEL3103	J156505807	EEL3103	J156470047	EEL3103	J156496777
DIW7890	J156381717	DIY4640	J156440457	DIY5072	J156604687	EEL6142	J156465867	EEL6142	J156465867	EEL6142	J156521857
DIY5344	J156520757	DJD5673	J156594897	DJE0698	J156607217	EEL6558	J156505907	EEL6558	J156444967	EEL6558	J156525607
DJH0184	J156555847	DJQ1213	J156484677	DJQ4860	J156518887	EEL6898	J156531537	EEL7487	J156480277	EEL7487	J156473457
DJX7760	J156435407	DKA8583	J156512177	DKA9837	J156461357	EEL9795	J156530657	EEL9795	J156606997	EEL9795	J156626577
DKD0313	J156484897	DKD0750	J156482707	DKD1539	J156501947	EEL9839	J156614037	EEL9839	J156509537	EEL9839	J156497657
DKD1539	J156529447	DKD2652	J156559807	DKD2812	J156441667	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DKD4275	J156560807	DKD4801	J156576417	DKD5024	J156579167	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DKD5677	J156441117	DKD7803	J156493807	DKD8148	J156474667	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DKD9337	J156504707	DKD9906	J156439807	DKE2178	J156444307	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DKG2053	J156574987	DKN1343	J156470707	DKQ5218	J156486107	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DKQ5218	J156615577	DKR9643	J156581707	DKT1549	J156434297	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DKT6791	J156477527	DKT7061	J156475907	DKK8948	J156562667	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DKY2077	J156604807	DKY4509	J156474227	DKY5508	J156463667	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DLW0498	J156606667	DKZ3400	J156201537	DLH6235	J156464677	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DLM1363	J156590057	DLN0063	J156596437	DLP2200	J156540557	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DLW0498	J156558487	DMB8615	J156468947	DMD1020	J156510307	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMD5468	J156515037	DMH4844	J156540887	DMH7946	J156223977	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMO1177	J156476207	DMO1177	J156457837	DMO1177	J156476977	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMO2180	J156445627	DMO2463	J156447387	DMO3933	J156622067	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMO4880	J156566627	DMO5117	J156514927	DMO6534	J156591927	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMO6775	J156433207	DMO7692	J156434957	DMO8009	J156499747	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMO9142	J156520537	DMO9982	J156465207	DMP4727	J156434627	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMQ0473	J156498097	DMS5118	J156444417	DMT8444	J156576207	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMU0138	J156556067	DMY4236	J156608977	DMY5558	J156567617	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DMY7190	J156548587	DMZ2040	J156523507	DMZ4140	J156575537	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DNE5261	J156550457	DNF1906	J156475767	DNH1083	J156522847	EEL9913	J156437597	EEL9913	J156459817	EEL9913	J156497877
DNH2232	J156485117	DNH9146	J156566957	DNH9146	J15661964						

ERG4046	J156524167	ERG4311	J156449147	ERG4926	J156438807
ERG5983	J156475437	ERL5317	J156538807	ERN1870	J156446947
ERQ4635	J156485777	ERQ7021	J156555957	ERQ8789	J156562007
ERR3332	J156455207	ERU5364	J156531867	ERV6234	J156562447
ERW5286	J156627457	ERX7731	J156550677	ERY2484	J156484127
ERY3331	J156569817	ERY5432	J156583127	ERZ2775	J156607437
ESI1182	J156430007	ESL2210	J156628007	ESL2260	J156570147
ESI4760	J156526917	ETB5180	J156525377	ETB6929	J156490397
ETB7300	J156628337	ETB9603	J156464007	ETB9753	J156609527
ETD1063	J156481487	ETD1565	J156478517	ETD1870	J156531107
ETD3193	J156462127	ETD3567	J156525817	ETD3567	J156607107
ETD3597	J156522307	ETD3721	J156499307	ETD3877	J156438707
ETD4412	J156588187	ETD5115	J156580927	ETP1278	J156522077
ETH2163	J156561017	ETH3210	J156624487	ETP6304	J156594567
ETH813	J156614707	ETP6024	J156519547	ETQ6150	J156556947
ETS1778	J156476757	ETS1848	J156613927	ETS2208	J156546607
ETS2279	J156578287	ETS2935	J156584337	ETS2935	J156588407
ETS3839	J156534287	ETS7881	J156529777	ETT7044	J156504697
ETV0666	J156525047	ETV0715	J156491387	ETV1459	J156587307
ETV1459	J156586757	ETV1784	J156512397	ETV2550	J156455527
ETV2556	J156529667	ETV2817	J156523837	ETV2912	J156522737
ETV2912	J156537257	ETV3152	J156536707	ETV5459	J156613707
ETV5873	J156605787	ETV6617	J156567407	ETV6617	J156551447
ETV7053	J156607007	ETV7104	J156565857	ETV7641	J156469717
ETV8224	J156623057	ETV9427	J156520647	ETV9545	J156575647
ETZ2213	J156608097	ETZ8927	J156569267	EUE9091	J156233767
EUH8545	J156486007	EUI7960	J156602377	EUI1513	J156553757
EUM2606	J156473237	EUO3861	J156491497	EUY0055	J156580867
EUY0055	J156496997	EVB9834	J156500517	EVC3998	J156497327
EWC9058	J156456077	EVH1606	J156522627	EVH6094	J156505127
EVH7523	J156531757	EVI5890	J156628667	EVI6050	J156529997
EVI6997	J156467307	EVK0012	J156498107	EVP4039	J156549907
EVR0060	J156512727	EVR0533	J156478307	EVR0948	J156466747
EVR1673	J156478297	EVR1707	J156601937	EVR2493	J156523197
EVR2654	J156489517	EVR3324	J156596107	EVR5531	J156567067
EVR5826	J156583457	EVR5844	J156535057	EVR6564	J156457597
EVR6631	J156483807	EVR6639	J156508547	EVR7006	J156499087
EVR7611	J156526257	EVR8064	J156485557	EVR8064	J156481377
EVR8064	J156485007	EVR8069	J156492607	EVR9524	J156530437
EVR9877	J156516247	EVS8674	J156563327	EV73151	J156575317
EWO0297	J156510747	EWP0299	J156575207	EWP0456	J156583347
EWP0771	J156470267	EWP1424	J156569097	EWP1869	J156611947
EWP3497	J156590607	EWP3610	J156609087	EWP3825	J156584997
EWP4035	J156597427	EWP4236	J156572127	EWP4327	J156464217
EWP4442	J156508877	EWS3981	J156487647	EYB2685	J156431327
EYB6483	J156592477	EYB6004	J156457507	EYD0534	J156560027
EYD0663	J156560467	EYD0722	J156472907	EYD1312	J156598207
EYD1606	J156543747	EYD2057	J156441557	EYD2281	J156469387
EYG1567	J156546497	EYG1897	J156436387	EYG3242	J156504807
EYG4183	J156592367	EYG4220	J156521307	EYG5027	J156509207
EYG5436	J156497107	EYG5631	J156460587	EYG5727	J156487317
EYG6017	J156565527	EYG8121	J156485667	EYG8169	J156505687
EYG8721	J156457407	EYG9376	J156526477	EYG9468	J156595997
EYG9796	J156432317	EYG9925	J156538577	EYG9425	J156482477
EYI7247	J156616677	EY09502	J156594677	EZA3375	J156590167
EZZC2575	J156535827	EZZP961	J156550787	EZZJ808	J156445187
EZL5139	J156505137	EZO0002	J156581587	FAE4000	J156524937
FEE2121	J156583567	FHH1958	J156438117	FHT7133	J156491277
FLB9911	J156554857	FMR1212	J156469937	PNN5522	J156628447
FOO0096	J156594127	PPQ0404	J156580657	FSS1944	J156455087
FUY0069	J156559037	FVW0101	J156562557	FWN9991	J156527357
GBG7227	J156504367	GBP1177	J156454867	GGJ1055	J156614147
GMW4100	J156487867	GMZ8590	J156568507	GNP1313	J156494137
GOL1611	J156587747	GOL6801	J156508217	GOU7308	J156460147
GPM9931	J156397997	GPQ2884	J156454287	GPQ6002	J156496667
GRK0482	J156592257	GRR8101	J156425277	GRR8182	J156559697
GSP7381	J156441337	GSV3414	J156395467	GSV3414	J156457397
GSV6518	J156447827	GTO6481	J156448597	GUY2599	J156605457
GVF8490	J156095057	GVG1054	J156524507	GWH4074	J156392607
GVSI692	J156470817	GWV4348	J156506567	GYG2626	J156380837
GYM3935	J156472137	GZA7681	J156537707	GZZ1773	J156478407
GZN3348	J156464987	GZ08101	J156534947	GZQ3545	J156610847
HAT8924	J156395807	HHB8553	J156207367	HLB1798	J156474777
HCA3838	J156426707	HCI1875	J156408227	HCU1113	J156478077
HCI1875	J156554417	HCS4039	J156564887	HCU4125	J156467287
HDM9136	J156615907	HDO7992	J156600407	HOU1015	J156567287
HFE5080	J156502827	HFE9728	J156389417	HFI1997	J156583017
HFO5100	J156527807	HFP0044	J156519007	HGF3214	J156501397
HGW2955	J156571577	HGZ3791	J156552217	HHF5420	J156488307
HHJ8139	J156535717	HHP2258	J156545507	HHP3023	J156459047
HHR3318	J156482367	HHT8365	J156498317	HJE7860	J156528237
HJG9436	J156552547	HJM1616	J156426607	HJT2681	J156494797
HJU4519	J156376987	HKU4128	J156393157	HKV8743	J156043797
HLER115	J156441997	HLH1160	J156470597	HLH3538	J156503927
HLJ3558	J156590827	HLJ7581	J156537807	HLP2545	J156487537
HLP3462	J156459607	HMC4366	J156584007	HMC4927	J156619317
HMJ5466	J156484457	HMO3006	J156544737	HMO6057	J156543307
HNA7332	J156442767	HNI0764	J156446507	HNO4900	J156395027
HOB2647	J156589067	HOB6100	J156382707	HPU8835	J156547707
HTA0974	J156438037	HTD4409	J156564207	HTS5688	J156516907
HTV3268	J156475987	HZD6035	J156598747	IIR7725	J156602047
ING8508	J156433087	IOQ6358	J156427477	IRD5882	J156424727
IUN5152	J156461687	JEW2614	J156602927	JFX7542	J156471697
JGM6196	J156597207	JHO6157	J156429787	JHO6157	J156464107
JNG5874	J156287557	JNP0266	J156593907	JOQ0260	J156593577
JOY7640	J156565307	JTA1481	J156430227	KCG7335	J156573887
KCZ1519	J156616567	KEU7250	J156475327	KKU9172	J156501837
KOD3569	J156585437	KPD3598	J156510417	KVP2304	J156459747
KWL4133	J156472467	KXY5980	J156392477	KZP5312	J156495897
LBK2498	J156594787	LCE2533	J156580047	LCE3272	J156469827
LCOQ5315	J156489407	LLC3749	J156500297	LLC3749	J156453327
LNOS468	J156565967	LSN6959	J156521527	LOW3883	J156494577
LOY3541	J156506457	LRJ1399	J156456297	LTJ3421	J156486217
LW16329	J156509647	LZE0216	J156486767	MAE7359	J156602707
MAR0440	J156436057	MBE1052	J156454427	MBY6181	J156566737
MDG8103	J156424507	MDO3317	J156430997	MED5775	J156550907
MEU5790	J156409007	MFA5656	J156503157	MFJ9113	J156429457
MHQ8386	J156468397	MHQ8386	J156441007	MPM2009	J156479407
MRC7324	J156538357	MSH8395	J156257747	MVW8411	J156470607
MWA8662	J156452777	MWE9004	J156586317	MW55350	J156471707
MYS5736	J156463337	MYS5736	J156463227	MYS5736	J156462677
MYS5736	J156463007	NDU5581	J156427367	NED2068	J156202087
NFP0082	J156604577	NGI2524	J156606777	NLI0717	J156540447
NRP0685	J156603477				

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%					
PROCESSADAS EM	28/11/2011				
AKV3721	J156491507	AKW4753	J156474337	AON2817	J156544847
ARK6411	J156570367	ARN9265	J156589407	ARQ3847	J156579277
ATW6278	J156517567	AUE8017	J156436937	AUH0835	J156433417
AYY5533	J156459707	BKV7047	J156496227	BMU4142	J156576747
BNJ5391	J156566307	BNZ6365	J156564107	BON8962	J156591707
BQH1482	J156554087	BQZ3023	J156587417	BTH8798	J156589177
BWX0827	J156570037	CAY9143	J156480607	CBZ2777	J156547607
CCC3647	J156474887	CWY6774	J156547887	CDK7750	J156518007
CEY0949	J156462017	CLJ3705	J156587087	CKX3637	J156526367
CLL2257	J156467517	CNU2819	J156455747	CQB9765	J156619097
CSE2546	J156408117	CTO9736	J156563547	CTP1962	J156568607
CVB5215	J156578507	CWG4276	J156537917	CWG9887	J156486437
CXD0087	J156560577	CXD9747	J156444307	DAE4111	J156550567
DAM3856	J156560247	DBB4891	J156579717	DBB3611	J156615807

DDU2221	J156489847	DEG7107	J156558047	DFQ0300	J156479287
DFU1539	J156486987	DFY9399	J156549467	DGV4803	J156539897
DHY1317	J156558707	DHY9129	J156567397	DIG1282	J156564427
DKA8828	J156446837	DKD8148	J156475007	DKY9822	J156459927
DMK7036	J156486547	DML2313	J156596327	DMO5042	J156516467
DNB9677	J156576307	DNG0499	J156467187	DNS4874	J156571357
DNY1427	J156578947	DO62676	J156554207	DPAA2177	J156454317
DQ10013	J156432977	DQI2331	J156477857	DQI5376	J156478957
DQ09929	J156494247	DQ56577	J156518227	DRD6071	J156588297
DSK5203	J156502277	DSO2733	J156476427	DTT9131	J156488737
DTX4352	J156471587	DTX8909	J156513937	DTY4426	J156480057
DUA9895	J156448157	DUC9006	J156552877	DUO7635	J156551007
DUR7769	J156575977	DUT3541	J156579057	DVD7763	J156604467
DWP8243	J156553317	DXC1674	J156498427	DXC1791	J156239607
DXC2543	J156616347	DXT1721	J156605017	DXU3562	J156302297
DXU9108	J156470927	DXZ8135	J156576087	DZU0633	J156489187
EAJ4023	J156437927	EAW3761	J156589617	EDF9832	J156447937
EFA8585	J156617447	EFQ4550	J156403717	EGF1303	J156480717
EGL5802	J156545947	EGM6959	J156603257	EGP4809	J156549357
EGW8320	J156483247	EJL3141	J156553277	ENP4601	J156491037
ELR3773	J156540777	ENC2859	J156452227	ENP6732	J156568277
ELN2049	J156583907	EOP5984	J156448047	EOU0975	J156458937
EOX5558	J156465647	EOX6237	J156568717	EPB6328	J156605347
EPH6547	J156606007	EPJ4586	J156540007	EPN5673	J156432647
EPN8812	J156473907	EPN8812	J156473677	EPT1384	J156508437
ERV8774	J156475107	ERY5688	J156534727	ETB8319	J15645

Cruz, Avenida Doutor Adolfo Lutz, Retorno, Avenida Doutor Adolfo Lutz, Rua Vital Brasil, Rua Carlos Chagas, Rua Alexander Fleming, Avenida Doutor Adolfo Lutz, Avenida José Próspero Jacobucci, Rotatória, Avenida Guilherme Campos, Retorno (Parque Dom Pedro Shopping), Avenida Guilherme Campos, Trevo de Acesso a Rodovia Dom Pedro I - SP 065, Rodovia Dom Pedro I - SP 065, Acesso a Rodovia Dom Pedro I - SP 065 (Saída 103), Rodovia Dom Pedro I - SP 065 (Saída 103), Rodovia Anhanguera - SP 330.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, convalidando as alterações operacionais já realizadas a partir de 26 de novembro p.p. e revogando as disposições em contrário.

Campinas, 28 de novembro de 2011
SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
 Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº. 193/2011

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a continuidade da implantação do Corredor Noroeste com a transferência das linhas que atualmente realizam parada para embarque e desembarque de passageiros nas imediações da Radial João Penido Burnier para o Terminal Metropolitano Magalhães Teixeira

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha / Referência EMTU: Sumaré Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) via Botafogo - Sumaré (Parque Ideal) 657 TRO

Itinerário: Rodovia Anhanguera - SP330, Passagem sob Rodovia Dom Pedro I - SP 065, Rodovia Anhanguera - SP330, Passagem sobre Via Férrea, Rodovia Anhanguera - SP 330, Passagem sob Rodovia Aldaberto Panzan, Rodovia Anhanguera - SP 330, Viaduto sobre a Rodovia Anhanguera - SP 330, Acesso a Avenida Lix da Cunha, Avenida Lix da Cunha, Passagem Sobre Via Férrea, Avenida Lix da Cunha, Avenida Dr. David Vicente, Acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Saída do Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Avenida Barão de Itapura, Acesso a Avenida Lix da Cunha, Avenida Lix da Cunha, Acesso a Rodovia Anhanguera - SP 330, Rodovia Anhanguera, Passagem sobre Via Férrea, Rodovia Anhanguera - SP330, Passagem sob Rodovia Dom Pedro I - SP 065, Rodovia Anhanguera - SP330.

Artigo 2º - Estabelecer o ponto de parada na área central no município de Campinas:

Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, convalidando as alterações operacionais já realizadas a partir de 26 de novembro p.p. e revogando as disposições em contrário.

Campinas, 28 de novembro de 2011
SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
 Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº. 194/2011

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a continuidade da implantação do Corredor Noroeste com a transferência das linhas que atualmente realizam parada para embarque e desembarque de passageiros nas imediações da Radial João Penido Burnier para o Terminal Metropolitano Magalhães Teixeira

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha / Referência EMTU: Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”) via Botafogo - Sumaré (Parque Residencial Ipiranga) - via Sumaré (Jd. São Francisco, Pq. das Nações e Jd. Bom Retiro) 659 TRO

Itinerário: Rodovia Anhanguera - SP330, Passagem sob Rodovia Dom Pedro I - SP 065, Rodovia Anhanguera - SP330, Passagem sobre Via Férrea, Rodovia Anhanguera - SP 330, Passagem sob Rodovia Aldaberto Panzan, Rodovia Anhanguera - SP 330, Viaduto sobre a Rodovia Anhanguera - SP 330, Acesso a Avenida Lix da Cunha, Avenida Lix da Cunha, Passagem Sobre Via Férrea, Avenida Lix da Cunha, Avenida Dr. David Vicente, Acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Saída do Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Avenida Barão de Itapura, Acesso a Avenida Lix da Cunha, Avenida Lix da Cunha, Acesso a Rodovia Anhanguera - SP 330, Rodovia Anhanguera, Passagem sobre Via Férrea, Rodovia Anhanguera - SP330, Passagem sob Rodovia Dom Pedro I - SP 065, Rodovia Anhanguera - SP330.

Artigo 2º - Estabelecer o ponto de parada na área central no município de Campinas:

Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, convalidando as alterações operacionais já realizadas a partir de 26 de novembro p.p. e revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 124/2004.

Campinas, 28 de novembro de 2011
SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
 Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

NEGO PROVIMENTO AO RECURSO E AUTORIZO A LACRAÇÃO

PROT.09/11/15014 RAFAEL CALDAS

NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS

PROT.11/11/4054 MARLENE R DE AGUIAR E PROT.11/11/4163 E PROT.11/11/6431 MARLENE R DE AGUIAR

AUTORIZO A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL CONFORME DETERMINA O ARTIGO 22, IV, DA LEI Nº 11.749/2003.

PROT.10/11/12717 SPFM COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

INDEFERIDOS

PROT.11/11/15221 MORI & BERNARDO PROD. ALIMENTICIOS LTDA - PROT.10/11/48802 DURVAL ROCHA FERNANDES

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.08/11/7794 UNIMÓVEL EMPREEND. E CONTRUÇÕES - PROT.11/17/2478 TOSHIO KATAGUIRI - PROT.11/17/2699 FRUTA CLUB COM. DE FRUTAS LTDA - PROT.11/17/2737 ABRÃO SALA -

PROT.11/17/1640 MOTO HELP ENTREGAS RAPIDAS LTDA

Campinas, 28 de novembro de 2011

GUILHERME FONSECA TADINI

Diretor Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.11/11/15571 TOSHIKO C YONEMURA - PROT.11/11/12054 MARTINHO PETTIROSSI -

PROT.11/11/14082 LUIZ C DE BARROS - PROT.11/11/15179 CLARA M S OTAYAMA - PROT.11/11/15326

PAULO S DE SOUZA - PROT.11/11/15345 MARCELO O SILVA - PROT.11/11/15350 FARES S SADI -

PROT.11/11/14221 RICHARD J FEDERIGHI JR - PROT.11/11/14948 GILSON D KAWASSAKI -

PROT.11/11/14963 VALDIR CALDERAN - PROT.11/11/15620MHOAGROPECUARIALTD - PROT.11/11/355

SANDIMADOS S MAGIOLI - PROT.11/11/15294 ALLA PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.11/11/3145 EDISON

S SHIMABUKURO - PROT.11/11/10502 GILBERTO P MARTINS - PROT.11/11/12221 CIENGE ENGº E CO-

MERCIO LTDA

JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.11/11/15729 JUREMA R LISA - PROT.11/11/15733 JOÃO F DE LIMA - PROT.11/11/15736 MAR-

LENE C MESSIAS - PROT.11/11/15748 MARCIO MUNGO - PROT.11/11/15760 UNITAC EMPREEND. E

PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.11/11/15761 EDSON F LISBOA - PROT.11/11/15781 ARAKCY G KADAYAN - PROT.11/11/15782 CESAR A J PERALES

Campinas, 28 de novembro de 2011

ENGº CLOVIS MARTINI

Diretor Do Dptº De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2011, Protocolo nº C 004.10.2011 - Objeto: Registro de preço para locação de containeres para uso da Ceasa Campinas. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar as empresa: GREVILLE CONTAINERS COMÉRCIO, LOCAÇÃO, AGENCIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ASSESSORIA E REPAROS LTDA. para os itens: item container (carga seca/com porta/simples/40 pés) pelo valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais) sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente a locação mensal e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) referente a transporte - item container (carga seca/com porta/simples/20 pés) pelo valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais) sendo R\$ 190,00 (cento e noventa reais) referente a locação mensal e R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) referente a transporte - item container (refrigerado/com porta/simples/40 pés) pelo valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais) sendo R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) referente a locação mensal e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente a transporte; item container (refrigerado/com porta/simples/20 pés) pelo valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) sendo R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) referente a locação mensal e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente a transporte.

OTÁVIO AUGUSTO ANTUNES DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 012.10.2008 - Pregão Presencial nº 034/2008 - Contrato nº 053/2008 - Aditamento nº 058/2011 - Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos para a Ceasa Campinas. Empresa: A2 WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME - CNPJ/MF Nº - 04.121.167/0001-61 - Face o decurso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto em cláusula de contrato inicial, perfazendo valor mensal de R\$ 15.035,08 (quinze mil, trinta e cinco reais e oito centavos), pela prestação de serviço objeto do contrato, e valor total estimado de R\$ 180.420,96 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) para os 12 (doze) meses de contrato. Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/12/2011 e, a vencer em 30/11/2012. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este termo aditivo.

IVALDO DÓRO

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 02/12/2011, na Avenida Prefeito Faria Lima nº10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2011, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

CANDIDATO - EMPREGO - CLASSIFICAÇÃO - HORÁRIO

ALESSANDRA CASIMIRO DE SOUZA MATRICALDI - ASSISTENTE SOCIAL JR. - 4º - 9:00

Campinas, 28 de novembro de 2011

LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA

Coordenadora De Recursos Humanos

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 047

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

DO PERMISSONÁRIO: EDUARDO VELASCO LEMOS

PARA: WALDEMIR DA SILVA SOUZA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2011

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2011 FUNDAÇÃO

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

COMUNICADO - ERRATA

O IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, empresa responsável pelo Concurso Público para a Fundação José Pedro de Oliveira, retifica as datas discriminadas no cronograma do certame para o cargo de Procurador, regido pelo edital 002/2011:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	12/12
PROVA OBJETIVA	18/12
PRAZO RECURSAL SOBRE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	19/12 E 20/12

PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	20/12
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DO IBFC	20/12
PRAZO RECURSAL SOBRE <i>O GABARITO</i>	21 E 22/12
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS E NOTAS DOS CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA	06/01/11
PRAZO RECURSAL SOBRE <i>AS NOTAS</i>	09 E 10/01
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS, NOTA DE CORTE POR CARGO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	16/01
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	22/01/2012
PRAZO RECURSAL SOBRE A <i>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</i>	23 E 24/01
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	27/01
PRAZO RECURSAL SOBRE <i>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</i>	30 E 31/01
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	02/02/11
HOMOLOGAÇÃO	06/02/11
LEIA-SE:	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	12/12
PROVA OBJETIVA	18/12
PRAZO RECURSAL SOBRE A <i>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</i>	19/12 E 20/12
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	20/12
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DO IBFC	20/12
PRAZO RECURSAL SOBRE <i>O GABARITO</i>	21 E 22/12
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS E NOTAS DOS CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA	06/01/12
PRAZO RECURSAL SOBRE <i>AS NOTAS</i>	09 E 10/01
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS, NOTA DE CORTE POR CARGO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	16/01
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	22/01/2012
PRAZO RECURSAL SOBRE A <i>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</i>	23 E 24/01
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	27/01
PRAZO RECURSAL SOBRE <i>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</i>	30 E 31/01
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	02/02/12
HOMOLOGAÇÃO	06/02/12

Campinas, 28 de novembro de 2011
JOSÉ AIRES DE MORAIS
 Presidente Da FJPO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 036/2011 - Processo Licitatório Nº. 054/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição de rack de engenharia.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2011, às 09 (nove) horas.
 O edital estará disponível aos interessados através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3755 6509, fax (19) 3755 6514 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 25 de novembro de 2011
MARILIA CASTANHEIRA BENATTI
 Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2011/5292; C.D n. 20/2011; Contratada: Tanac S/A; objeto: Aquisição de tanino; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 81.900,00.
 Contrato n. 2011/5279; Pregão n. 155/2011; Contratada: Luis Antônio Lopes de Castro ME; objeto: Aquisição de conexões p/ cavalete em PVC p/ caixa de hidrômetro padrão Sanasa, união e adaptador em polipropileno; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 43.600,00.
 Contrato n. 2011/5280; Pregão n. 155/2011; Contratada: Michele G. da Silva Santos - Comercial Hidráulica ME; objeto: Aquisição de conexões p/ cavalete em PVC p/ caixa de hidrômetro padrão Sanasa, união e adaptador em polipropileno; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 173.400,00.
 Contrato n. 2011/90054; D.L n. 680/2011; Contratada: Globalprev Atuarial - Consultoria Atuarial e Assessoria Previdenciária Ltda; objeto: Prestação de serviços de avaliação atuarial de benefícios pós-emprego da Sanasa; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 8.868,79.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 03 - Contrato n. 2007/4297; C.D nº 2007/03; Contratada: Nextel Telecomunicações S.A; objeto: Prestação de serviços móveis especializados (SME), c/ fornecimento de aparelhos em regime de comodato; acréscimo de quantidade nos serviços; valor total adit: R\$ 73.689,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 093 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Revogar a partir de 28/11/2011, a Portaria nº 099 de 15/12/2010, que cedeu o servidor, Sr. Denny Soares da Silva, matrícula nº. 1292 para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos na Diretoria da Macrorregião Sul.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 25 de novembro de 2011
MIGUEL VALENTE NETO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 95/2011

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA/PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolo nº. 10.971/2011, oriundo da Ouvidoria Geral do Município (Protocolo PMC nº 10/12/02505), onde figura como interessado a Comissão Permanente de Sindicância, referente o servidor matrícula funcional nº. 1242-01. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como diante das disposições contidas no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após expedição do mandado citatório, o servidor envolvido deverá comparecer, acompanhado de advogado, se quiser, perante a Comissão Permanente de Sindicância para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de novembro de 2011
MIGUEL VALENTE NETO
 Presidente - SETEC

PORTARIA Nº 094 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a partir de 01/12/2011 a Sra. Sandra Mara Alonso Ribeiro, matrícula nº 1420, para exercer a Função de Confiança de Líder de Área, junto a DRH - Divisão de Recursos Humanos da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 28 de novembro de 2011
MIGUEL VALENTE NETO
 PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 093 de 24 de Agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28/11/2011.

Campinas, 28 de novembro de 2011
MIGUEL VALENTE NETO
 PRESIDENTE

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **MANOEL INÁCIO LEITE - ME**, inscrita no CNPJ n.º 53. 251. 781/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 244.169.545.117, situada na Rua Vital Brasil, n.º 708 - Taquaral, CEP. 13.077-005 - Campinas/SP vem **COMUNICAR** o **EXTRAVIO** de talões de notas fiscais de venda ao consumidor modelo 02 série D-1 com a numeração de n.º 4851 a 5750, onde todas as vias encontravam-se em branco, não responsabilizando-se pelo uso indevido das mesmas.

EDITAL DE EXTRAVIO

PERSONAL REPRES. COML. E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.496.395/0001-16 e na I. E nº 244.913.591.116. CCM: 67.807-4, com sede na cidade de Campinas/SP à Rua Proença nº 780 - CEP:- 13026-121 - Jd. Proença, **declara EXTRAVIO** dos documentos abaixo relacionados: DECA: 03 Talões de Notas Fiscais mod. 1 de nº 0001 à 0150, sendo que da NF nº 0003 à 0150 em brancas; AIDF nº 607; Livro de Registro de Entradas; Livro de Registro de Saídas; Livro de Apuração de ICMS Livro de Inventário mod. 9; Livro Termo de Ocorrências mod. 6; Talonários NF ISSN; AIDF Municipal; DIC Municipal nº 67.807-4; Declara ainda, não responsabilizar pelo uso indevido das mesmas.